Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 845 | Sexta-feira - 14 de Outubro de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Antônio Carlos 2
Atalanta 3
Braço do Trombudo 6
Caçador 12
Camboriú 21
Campo Alegre 22
Campos Novos 24
Canoinhas 25
Capinzal 25
Catanduvas 26
Chapadão do Lageado 27
Concórdia 27
Cordilheira Alta 28
Coronel Martins 30
Curitibanos 31
Ermo 37
Fraiburgo 37
Garopaba 42
Gaspar 43
Herval do Oeste 45
Imbituba 49
Irineópolis 50
Itaiópolis 53
Itapoá 53
Joaçaba 54
Lages 60
Leoberto Leal 60
Luzerna 62
Macieira 64
Massaranduba 64
Meleiro 64
Nova Trento 66
Novo Horizonte 66
Palhoça 67
Porto União 70
Rio do Sul 71
São Lourenço do Oeste 85
São Pedro de Alcântara 86
Schroeder 86
Timbó 87
Turvo 97
Videira 98

Consórcios

CINCO 98

Água Doce

Prefeitura

Lei Nº 2.012/2011

LEI N. 2.012/2011 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2011
"ALTERA PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O perímetro urbano do Município de Água Doce passa a ser delimitado pela descrição constante dos Anexos I e II desta Lei, com 12.029,56m (doze mil, vinte e nove metros e cinquenta e seis centímetros) e área total de 1.864.880,59m2 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta metros e cinquenta e nova centímetros quadrados).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de outubro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

Lei Nº 2.013/2011

LEI Nº 2.013/2011 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2011
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada uma das entidades identificadas neste artigo:

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.189.268/0001-40, representante da Comunidade de Vista Alegre;

- ESPORTE CLUBE ALIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.639.362/0001-66, representante da Comunidade São Judas Tadeu;

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

- SOCIEDADE CLUBE RECREATIVO LITERÁRIO E MUSICAL IPIRANGA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.700.070/0001-80, representante da Comunidade Zona Nova;

- SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA VERDES CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.453.655/0001-40, representante da Comunidade Herciliópolis;

- ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE CRUZEIRO LINHA OLINDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.444.364/0001-60, representante da Comunidade Linha Olinda;

- ESPORTE CLUBE ESTRELA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.776.527/0001-77, representante da Comunidade Paiol de Telhas;

- GREMIO ESPORTIVO E RECREATIVO ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.229.047/0001-59, representante da Comunidade Nova Concórdia;

- GREMIO ESPORTIVO E RECREATIVO CATARINENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.229.039/0001-02, representante da Comunidade Santa Catarina;

- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SERRA DO FACÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.981.937/0001-10, representante da Comunidade Serra do Facão;

- ESPORTE CLUBE UNIÃO SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ sob o nº 82.776.519/0001-20, representante da Comunidade Santo Antonio;

- ESPORTE CLUBE CORINGA DE LINHA HEBERLE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.489.564/0001-27, representante da Comunidade Linha Heberle;

- SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA COXO D´ÁGUA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.776.501/0001-29, representante da Comunidade Coxo d´Água;

Parágrafo 1º. A transferência financeira será formalizada mediante celebração de convênio e se dá a título de auxílio financeiro para manutenção das finalidades estatutárias da entidade beneficiada, a qual deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Municipal nº 1812/2009.

Parágrafo 2º. Para a transferência deverá a entidade beneficiária comprovar a regularidade fiscal.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão pagos por conta da seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
01. GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.005 - Transferência de Recursos a entidades privadas
3.3.50.00.0.1.0000.0/8 - Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam se as disposições em contrário.

Água Doce, 04 de outubro de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

Extrato Convenio Nº 013/2011
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 013/2011 DO MUN. DE ÁGUA DOCE
Município de Água Doce
CONVÊNIO N. 013/2011 de 05/10/2011
CONVENENTE: Município de Água Doce
CONVENIADO: Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais/Água Doce - APAE

OBJETO: auxiliar financeiramente a entidade, para a realização do evento regional IX ENCONTRO NOSSA ARTE, promovido pela entidade conveniada.

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser repassado até o dia 10.10.2011.

VIGÊNCIA: 05.10.2011 à 31.12.2011

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE a Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Belmir Dotta.

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 399/2011
PORTARIA Nº 399/2011
Cessa Portaria.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Rsultado de Pericia Medica,

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar, Portaria nº 044/2011, de 18 de janeiro de 2011, retornando as atividades laborais, a servidora LENI LUZIA LEITE PAULI, ocupante do Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 10 de outubro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 10 de Outubro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 10 e Outubro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação Nº 143/2011
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 143/2011; Modalidade: Pregão Presencial nº. 084/2011; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Aquisição de impressoras do tipo não fiscal para Secretária de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos, de acordo com os quantitativos e especificações, descrito no edital e seus anexos; Abertura: dia 27/10/2011 às 09:00 (nove) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site: www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 13 de Outubro de 2011.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Lei N. º 1230/2011.

LEI N. º 1230/2011.
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
15.452.0064.2.028 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
10.301.0091.2.038 - Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0014 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.
Art. 3º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do recurso 0080 - Recursos Ordinários, do recurso 0081 - Recursos Educação e do recurso 0082 - Recursos Saúde, no valor de R$ 152.000,00 e das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0013.2.005 - Manutenção dos Serviços Financeiros
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07.00 - SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL E INF. E ADOLESCÊNCIA
07.01 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E INF. E ADOLESCÊNCIA
08.244.0076.2.042 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atend. Integral a Família - PAIF
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
10.301.0088.2.037 - Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMAVI
3.1.71.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
10.301.0091.2.038 - Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
10.304.0097.2.040 - Manutenção da Vigilância Sanitária
4.4.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 13 de outubro de 2011.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Lei N. º 1231/2011.

LEI N. º 1231/2011.
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o corrente exercício:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 21.000,00

Art. 2º O crédito aberto por esta Lei correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas R$ 21.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 13 de outubro de 2011.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Lei N.º 1228/2011.

LEI N.º 1228/2011.
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0049.2.018 - Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.00.00.00.00.00.0022 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0008.1.002 - Construção e Reformas do Paço Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 14.000,00
04.122.0007.2.003 - Manutenção da Administração Geral
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
04.123.0013.2.005 - Manutenção dos Serviços Financeiros
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

04.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO
04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO
23.691.0028.2.011 - Promoção de Comércio e Serviços
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00
20.606.0034.2.013 - Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
12.361.0046.2.017 - Manutenção da Capacitação Educacional
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00
12.361.0049.2.018 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0015 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
12.361.0049.2.019 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0015 - Aplicações Diretas R$ 16.000,00
13.392.0055.2.025 - Promoção da Cultura e Tradições Locais
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Transfer. a Instit. Privadas sem Fins Lucr R$ 2.000,00
27.812.0058.2.026 - Manutenção do Desporto Amador
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.451.0064.1.005 - Pavimentação Urbana
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 28.000,00
15.451.0064.1.006 - Construção e Ampliação de Sistemas de Esgotos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
26.782.0061.1.009 - Construção e Reparos de Pontes e Pontilhões
3.3.90.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

07.00 - SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL E INF. E ADOLESCÊNCIA
07.01 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E INF. E ADOLESCÊNCIA
08.244.0073.2.031 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 9.000,00

08.00 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0034.2.013 - Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
18.541.0085.2.035 - Preservação e Conservação Ambiental
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 2.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Transfer. a Instit. Privadas sem Fins Lucr R$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC) 13 de outubro de 2011.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Lei N.º1227/2011.

LEI N.º1227/2011.
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 65.000,00

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0007.2.003 - Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
04.123.0013.2.005 - Manutenção dos Serviços Financeiros
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
28.123.0016.2.007 - Contr. p/Formação Pat. Serv. Pública - PASEP
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

04.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 - Manutenção das Atividades Produtoras
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R$ 125.000,00
12.365.0043.2.016 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
12.367.0049.2.023 - Assistência a Portadores de Necessidades Especiais
3.3.50.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 45.000,00

07.00 - SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL E INF. E ADOLESCÊNCIA
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0073.2.031 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 18.000,00

08.00 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0082.2.034 - Promoção do Turismo
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0014 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R$ 237.000,00
10.304.0097.2.040 - Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação do recurso 0080 - Recursos Ordinários no valor de R$ 170.000,00, no recurso 0081 - Recursos Educação no valor de R$ 110.000,00; no recurso 0082 - Recursos Saúde no valor de R$ 55.000,00 e das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0013.2.005 - Manutenção dos Serviços Financeiros
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
28.123.0016.2.006 - Amortização da Dívida Pública
3.2.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
04.123.0019.2.009 - Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 11.000,00

04.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO
04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO
20.606.0031.2.012 - Mecanização Agrícola
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00
20.606.0034.2.013 - Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 9.000,00
12.365.0043.2.016 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
12.361.0046.2.017 - Manutenção da Capacitação Educacional
3.3.90.00.00.00.00.00.0022 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
12.364.0049.2.022 - Assistência aos Educando - Apoio ao Ensino Universitário
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
12.366.0052.2.024 - Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
13.392.0055.2.025 - Promoção da Cultura e Tradições Locais
3.1.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário
4.4.90.00.00.00.00.00.0092 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
15.452.0064.2.028 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0017 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

07.00 - SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL E INF. E ADOLESCÊNCIA
07.01 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E INF. E ADOLESCÊNCIA
08.244.0073.2.031 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
08.244.0076.2.042 - Manutenção dos Serviços de Prot. e Atend. Int. a Família
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0029 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

08.00 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0034.2.013 - Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 17.000,00

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0092 - Aplicações Diretas R$ 16.000,00
10.305.0100.2.041 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R$ 13.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC) 13 de outubro de 2011.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Lei N° 1229/2011.

LEI N° 1229/2011.
"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE CONTAS DESPESAS, PROJETO ATIVIDADE, PROGRAMA, NO PLANO PLURIANUAL-PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas as Contas Despesas 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; 4.4.90.00.00.00.00.00.0112; o Projeto/Atividade 1.011 - Implantação de Agroindústrias, o Programa 38 - INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DE AGROINDÚSTRIAS, na Função 22 - Indústria, na Subfunção 661 - Promoção Industrial, na Lei Municipal nº. 1115/2009 de 09.09.2009, Plano Plurianual

- PPA, no montante de R$ 51.000,00 (Cinqüenta e Um Mil Reais).

Art. 2º - As Contas Despesas acrescidas na ação que trata o artigo 1º, ficam por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0008.1.002 - Construção e Reformas do Paço Municipal
4.4.90.00.00.00.00.01.0024 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.01.0080 - Aplicações Diretas R$ 11.000,00

Art. 3º - Por conta das inclusões prevista no Artigo 1º da presente Lei, ficam inseridas as Contas Despesas 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; 4.4.90.00.00.00.00.00.0112; o Projeto/Atividade 1.011 - Implantação de Agroindústrias, o Programa 38 - INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DE AGROINDÚSTRIAS, na Função 22 - Indústria, na Subfunção 661 - Promoção Industrial, na Lei Municipal nº. 1173/2010 de 22.09.2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no montante de R$ 51.000,00 (Cinqüenta e Um Mil Reais).

Art. 4º - Por conta do disposto no Artigo 3º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2011 a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no montante de R$ 51.000,00 (Cinqüenta e Um Mil Reais).

Órgão: 04.00 Secretaria da Agricultura e do Desenv. Econômico
Unidade: 04.01 Secretaria da Agricultura e do Desenv. Econômico
Função: 22 - Indústria
Sub-Função: 661 - Promoção Industrial
Programa: 38 - INCENTIVO E DESENVOLV. DE AGROINDÚSTRIAS
Projeto Atividade 1.011 - Implantação de Agroindústrias
Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas 11.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas 40.000,00

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 7º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1200/2011.

Prefeitura do Município de Atalanta, 13 de Outubro de 2011.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

Decreto 044/2011

DECRETO Nº 044/2011
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PÚBLICO 01/2011, DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e emendas, juntamente com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Concurso Público, com execução técnico-administrativa do Instituto o Barriga Verde, etc

TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:
Art. 1º - Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital de Concurso Público 01/2011, ficam HOMOLOGADAS as inscrições dos candidatos relacionados, por cargo e em ordem alfabética, no anexo I, desta resolução, parte integrante e inseparável da mesma.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 10 de Outubro de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO 01- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA)

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0027	1. Adriana Aparecida Kletemberg	30.01.1987	Não	SIM
0185	2. Ana Claudia de Oliveira	21.01.1991	Não	SIM
0024	3. Ana Paula Siebert de Souza	21.08.1987	Não	SIM
0004	4. Angélica Muniz do Prado	15.041984	Não	SIM
0145	5. Antonis Marisia Andrião Hang	04.10.1958	Não	SIM
0043	6. Beatriz Pereira	23.02.1992	Não	SIM
0045	7. Cristiane Frontoura dos Santos	05.02.1978	Não	SIM
0056	8. Cristina Aparecida Henzel	25.10.1972	Não	SIM
0115	9. Derci Alves de Souza	14.08.1955	Não	SIM
0008	10. Edicleia Lavoratti de Oliveira	24.06.1980	Não	SIM
0188	11. Elisangela Ribeiro da Silva de Liz	17.09.1976	Não	SIM
0104	12. Ellen Cristina de Lima	05.05.1983	Não	SIM
0026	13. Eva Lemos	03.07.1988	Não	SIM
0126	14. Gessica dos Santos	04.02.1994	Não	SIM
0029	15. Ingrid Camila Viante	26.04.1991	Não	SIM
0172	16. Janaina Abranges	19.01.1992	Não	SIM
0135	17. Joice da Silva	03.04.1985	Não	SIM
0040	18. Karine Vilhalva de Liz	19.07.1990	Não	SIM
0137	19. Lucisane Bareta Lopes	11.07.1989	Não	SIM
0019	20. Maria Verônica Peters	12.07.1960	Não	SIM
0023	21. Miranda Velter	24.06.1975	Não	SIM
0009	22. Mônica Augusta Lemos dos Santos	05.11.1986	Não	SIM
0012	23. Neuza Lang	22.02.1973	Não	SIM

0034	24. Patrícia Severo Ferraz	01.05.1968	Não	SIM
0061	25. Rosa Oliveira Alves	05.01.1958	Não	SIM
0010	26. Rosenilda Lemos	28.11.1992	Não	SIM
0047	27. Sandra dos Santos	08.03.1979	Não	SIM
0021	28. Silvia Schmoeller	02.08.1982	Não	SIM
0060	29. Simone Aparecida Ferreira	08.09.1988	Não	SIM
0025	30. Soelene Mara de Souza	04.09.1978	Não	SIM
0100	31. Suzirlene Aparecida Zobolli Will	11.02.1969	Não	SIM
0020	32. Zeli Nazario Rodrigues	27.05.1964	Não	SIM

CARGO 02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TRABALHADOR BRAÇAL)

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0001	1. Anízio Zoboli	11.08.1967	Não	SIM
0003	2. Ivomar Nunes	22.06.1993	Não	
0007	3. Orli Laurentino	05.02.1965	Não	
0022	4. Ralf Marian	01.09.1960	Não	
0176	5. Valdeci Rosa Meyer	27.04.1965	Não	

CARGO 03 – OPERADOR DE MÁQUINA

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0070	1. Daniel Raduntz	16.09.1993	Não	SIM
0095	2. Hari Orlando Werdorfer	26.11.1967	Não	SIM
0018	3. Volnei Carlos Peters	22.02.1959	Não	SIM

CARGO 04 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área Ribeirão Concórdia)

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0088	1. Celita Samp	05.07.1983	Não	SIM
0017	2. Jaqueline Kurth Grahl	06.07.1990	Não	SIM
0169	3. Lolita de Sá Moreira	22.03.1964	Não	SIM

CARGO 05 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Área KM 15)

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0077	1. Catiane Regina Gastão	09.09.1986	Não	SIM
0113	2. Chirlene Aparecida Neto	06.04.1981	Não	SIM
0028	3. Josiane Antunes Monteiro	24.05.1989	Não	SIM
0041	4. Marina Heidrich	21.07.1978	Não	SIM

CARGO 06 – ORIENTADOR (CRAS)

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0105	1. Carmelita Gastão	24.07.1965	Não	SIM
0140	2. Cassieline Laise Mugge Samp	27.04.1989	Não	SIM
0167	3. Crislaini Carla Valente Fuck	03.07.1989	Não	SIM
0085	4. Edson Fernando Wintter	13.06.1973	Não	SIM
0032	5. Elisabeth Baade Larsen	05.01.1978	Não	SIM
0031	6. Elizangela Heinert	28.02.1982	Não	SIM
0111	7. Guilherme Hugo Payerl	02.11.1991	Não	SIM
0030	8. Janelise Oliveira Pereira	26.05.1993	Não	SIM
0144	9. Josiani da Silva	29.12.1989	Não	SIM
0179	10. Letícia Regina Sasse	20.10.1993	Não	SIM
0184	11. Luan Wagner Melmestet	17.09.1992	Não	SIM
0075	12. Luiz Fernando da Silva	02.12.1990	Não	SIM
0124	13. Márcia Niederhaus Woelcker	22.05.1976	Não	SIM
0068	14. Marilda Matteussi	17.06.1975	Não	SIM

0096	15. Marizete Beschtold do Nascimento	25.04.1968	Não	SIM
0155	16. Marylin Caroline Peixer	09.06.1989	Não	SIM
0160	17. Neil Neuber	19.04.1973	Não	SIM
0013	18. Renato Schroeder Junior	02.05.1984	Não	SIM
0052	19. Roberto Carlos Petri	26.06.1965	Não	SIM
0143	20. Scharlene Vanessa Machado	19.04.1982	Não	SIM
0005	21. Soni Nair Koenig Truppel	30.10.1964	Não	SIM
0171	22. Sonia Aparecida Bassoli	18.01.1962	Não	SIM

CARGO 07 – PROFESSOR NÍVEL I - HISTÓRIA

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0147	1. Aline Weiers	28.05.1989	Não	SIM
0168	2. Jardel Gores	19.08.1985	Não	SIM

CARGO 08 – COORDENADOR (CRAS)

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0138	1. Adir Tibes Granemann	12.06.1971	Não	SIM
0148	2. Bertin Plautz Neto	15.02.1985	Não	SIM
0139	3. Clóvis Samp	07.05.1983	Não	SIM
0033	4. Deizi Baade Knappmann	19.11.1982	Não	SIM
0044	5. Dilceli Aparecida Valente	13.05.1972	Não	SIM
0177	6. Fausto Ricardo Pessoa	07.09.1979	Não	SIM
0187	7. Gisele Eunice Metzger Marcola	04.05.1983	Não	SIM
0035	8. Janaína Gesser	23.11.1987	Não	SIM
0125	9. Jaqueline Baldo	22.03.1986	Não	SIM
0058	10. Jocely Klering	26.07.1984	Não	SIM
0122	11. Leonardo Jose Antunes	30.11.1988	Não	SIM
0046	12. Marina Solange Georg Erbs	16.11.1971	Não	SIM
0094	13. Nairana Schneider	27.11.1986	Não	SIM
0051	14. Sabrina Coelho	08.11.1984	Não	SIM
0154	15. Simone Helena Nagel	27.06.1977	Não	SIM
0120	16. Soraia Schmidt	15.08.1972	Não	SIM
0066	17. Sueli Teresinha Peixer Tilmann	01.01.1970	Não	SIM
0099	18. Vanessa Degang Prudêncio Flor	21.10.1977	Não	SIM

CARGO 09 – DENTISTA (ESF)

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0164	1. Alighieri Farias de Liz	13.01.1988	Não	SIM
0117	2. Ana Paula Brandt	02.05.1988	Não	SIM
0178	3. Bianca Beatriz Alvisi	31.03.1981	Não	SIM
0078	4. Bruno Aleixo Venturi	24.02.1989	Não	SIM
0092	5. Cleidi Mara Alegri	29.09.1989	Não	SIM
0142	6. Daiana Strey	19.08.1981	Não	SIM
0152	7. Gabrielly Ludvig Lehmkuhl	31.10.1986	Não	SIM
0129	8. Luiza Klipp de Oliveira	23.11.1986	Não	SIM
0079	9. Manuela Neves Almeida	09.06.1983	Não	SIM
0132	10. Mariana Volpato	07.01.1990	Não	SIM
0134	11. Michelli Tinti Martins	31.01.1988	Não	SIM
0082	12. Rafaela Pagliosa Winter	18.10.1989	Não	SIM

0174	13. Walter Reichmuth Day	30.07.1982	Não	SIM

CARGO 10 – MÉDICO PEDIATRA – NÃO HOUVE INSCRITOS
CARGO 11 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – NÃO HOUVE INSCRITOS
CARGO 12 – FARMACÊUTICO

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0151	1. Analine Jahn	20.02.1989	Não	SIM
0084	2. Bruna Pagliosa Winter	19.12.1990	Não	SIM
0057	3. Charles Blasius	27.02.1987	Não	SIM
0153	4. Cincler Gross	08.05.1975	Não	SIM
0181	5. Gisela Angélica Dias Favretto	27.08.1988	Não	SIM
0192	6. Nicolas Hafemann	12.05.1989	Não	SIM
0089	7. Patrícia Rodrigues Maciel	03.03.1977	Não	SIM
0083	8. Tiago Tizziani	11.04.1989	Não	SIM

CARGO 13 – ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0053	1. Clarice Schlickmann	07.06.1967	Não	SIM
0073	2. Maristela Scur da Silva	09.05.1970	Não	SIM
0191	3. Vanessa Claudino dos Santos	08.10.1973	Não	SIM
0161	4. Veneriana Bardt de Souza	20.12.1971	Não	SIM
0162	5. Viviane Domingos	05.05.1974	Não	SIM
0090	6. Zita May	27.04.1965	Não	SIM

CARGO 14 – PSICÓLOGO

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0141	1. Alessandra Aparecida Cagneti Jansen	19.08.1977	Não	SIM
0114	2. Aline Schultz	07.08.1984	Não	SIM
0048	3. Aline Schutz	22.06.1989	Não	SIM
0117	4. Ana Paula Brandt	02.05.1988	Não	SIM
0091	5. Ane Caroline Sobota	04.08.1982	Não	SIM
0150	6. Bárbara dos Santos Rezena	17.01.1987	Não	SIM
0062	7. Carla Fuck Wollinger	07.06.1988	Não	SIM
0107	8. Cleusemeri Rahn	12.05.1980	Não	SIM
0059	9. Cristina Jane Zvang	26.07.1984	Não	SIM
0086	10. Djeise Marla Eger	08.10.1988	Não	SIM
0093	11. Eliane Luiz	13.06.1984	Não	SIM
0072	12. Elisangela Rohden Hobus	19.10.1974	Não	SIM
0112	13. Fabiola Coferi	30.08.1981	Não	SIM
0130	14. Graciela Jeremias	08.12.1984	Não	SIM
0055	15. Greice Machado	21.06.1981	Não	SIM
0038	16. Ildete Aparecida da Silva Vieira	27.05.1952	Não	SIM
0054	17. Itamar Rudnik	20.11.1981	Não	SIM
0159	18. Jose Hermínio de Santanna	20.04.1989	Não	SIM
0146	19. Juliana Raquel Jaboinski	06.03.1985	Não	SIM
0131	20. Juliara Danieli Schiochett	03.07.1987	Não	SIM
0006	21. Laidiara Schneider	02.091984	Não	SIM
0121	22. Letícia Feliciano	25.10.1987	Não	SIM
0156	23. Luciana Soares	04.02.1986	Não	SIM
0106	24. Mateus Miranda Fagundes	08.06.1982	Não	SIM

0074	25. Meri Luci Bodemuller	21.10.1979	Não	SIM
0163	26. Michele Aparecida Kreich	30.12.1987	Não	SIM
0157	27. Monika Godê	01.11.1964	Não	SIM
0087	28. Priscila Nicolladelli	17.11.1982	Não	SIM
0108	29. Roseli Bonfanti	08.07.1977	Não	SIM
0109	30. Roseli Dickel Schulz	10.10.1963	Não	SIM
0069	31. Sandra Antunes dos Santos	19.03.1989	Não	SIM
0190	32. Sandra Mara Bertussi Ody	09.08.1982	Não	SIM
0071	33. Silvana Alves Figenio	01.11.1981	Não	SIM
0049	34. Silvia da Silva Cucco	18.03.1985	Não	SIM
0128	35. Simone Albino	14.04.1980	Não	SIM
0116	36. Vilciane Sebben Scain	10.12.1981	Não	SIM

CARGO 15 – ASSESSOR JURÍDICO

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0064	1. Alexssandre Alceu de Oliveira	20.11.1972	Não	SIM
0050	2. Ana Luiza Chiari Braga	20.11.1983	Não	SIM
0149	3. Bernhard Clauberg	08.09.1979	Não	SIM
0080	4. Douglas Freitas da Silva	02.06.1988	Não	SIM
0081	5. Edson Francisco Ferreira Ronconi	14.01.1988	Não	SIM
0182	6. Eduardo Decorte Medeiros	17.04.1981	Não	SIM
0037	7. Eloí Vieira Salvador	04.12.1960	Não	SIM
0175	8. Emilio Lohmann	27.05.1984	Não	SIM
0119	9. Fabiana Aparecida Cunha	18.03.1972	Não	SIM
0166	10. Fernando Arndt	19.05.1988	Não	SIM
0014	11. Francielle de Souza Macedo	05.07.1983	Não	SIM
0123	12. Francisco Antonio Heinzen	11.10.1954	Não	SIM
0189	13. Frederico Ferrari	02.09.1980	Não	SIM
0097	14. Georges dos Reis Santos	15.11.1980	Não	SIM
0098	15. Geovano Prudêncio Flor	14.11.1973	Não	SIM
0065	16. Gustavo Bertoldi	20.12.1987	Não	SIM
0076	17. Ivan Coelho Misiuk	21.11.1971	Não	SIM
0016	18. Jerome Silva Schinetski	01.09.1977	Não	SIM
0158	19. Joel Korb	01.11.1986	Não	SIM
0133	20. Josiane Borguezan	21.12.1978	Não	SIM
0186	21. Junior Rezini	09.11.1985	Não	SIM
0136	22. Luis Ricardo Erckmann	24.03.1988	Não	SIM
0036	23. Malouva Pricila Saade	02.12.1984	Não	SIM
0067	24. Marcelo Pereira	19.07.1984	Não	SIM
0063	25. Marcelo Rafael Gonçalves	21.05.1988	Não	SIM
0165	26. Mauricio Dircksen	01.10.1981	Não	SIM
0110	27. Michel Luis da Costa	23.01.1982	Não	SIM
0183	28. Natalia Caroline Feifarek	08.01.1988	Não	SIM
0173	29. Nereu Manoel de Souza Junior	03.05.1979	Não	SIM
0002	30. Otto Augusto Kesseli	09.05.1984	Não	SIM
0102	31. Rafael Ehrhardt	09.02.1983	Não	SIM
0170	32. Rafaela Bassoli	07.11.1987	Não	SIM
0118	33. Renato Beirão Schmitz	26.05.1980	Não	SIM
0101	34. Ricardo Philippi	18.08.1985	Não	SIM

0011	35. Rodrigo Figueiredo	09.04.1983	Não	SIM
0015	36. Rogger Godê	24.07.1974	Não	SIM
0042	37. Ronei Fernandes	01.08.1981	Não	SIM
0180	38. Rory Klay Santana	11.01.1985	Não	SIM
0127	39. Sandra Regina Albino Bennertz	11.06.1970	Não	SIM
0039	40. Valdemar Jose Aquilla	04.091980	Não	SIM
0103	41. Wendy Elisa Lopes Diaz Abreu	17.06.1981	Não	SIM

Decreto 045/2011

DECRETO Nº 45/2011
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO 03/2011, DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e emendas, juntamente com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Processo Seletivo, com execução técnico-administrativa do Instituto o Barriga Verde, etc...
TORNA PÚBLICO O SEGUINTE:

Art. 1º. Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo 03/2011, ficam HOMOLOGADAS as inscrições dos candidatos relacionados, por cargo e em ordem alfabética, no anexo I, desta resolução, parte integrante e inseparável da mesma.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 10 de Outubro de 2011
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA DA SAÚDE

CARGO 01 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NÃO HOUVE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PERÍODO DE FÉRIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO 02 – PROFESSOR HABILITADO (EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS)

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0023	1. Carmelita de Souza	13.09.1984	Não	SIM
0012	2. Fabiana da Croce	02.09.1977	Não	SIM
0003	3. Neuza Aparecida Branco Meurer	14.11.1959	Não	SIM
0021	4. Simoni Schaefer	22.04.1984	Não	SIM

CARGO 03 – PROFESSOR NÃO HABILITADO (EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS)

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0009	1. Bruna Chaiene Alves	07.04.1992	Não	SIM
0001	2. Maria Ivonete Meurer	12.06.1962	Não	SIM
0030	3. Luciana Meurer	30.04.1985	Não	SIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ANO LETIVO DE 2012 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO 04 – PROFESSOR HABILITADO (EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS)

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0020	1. Irene Floriani Bertelli	23.07.1951	Não	SIM
0008	2. Raquel Carine Roeder Seubert	13.03.1978	Não	SIM
0026	3. Silvana Aparecida Correa da Costa	15.08.1984	Não	SIM

CARGO 05 – PROFESSOR NÃO HABILITADO (EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS)

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0029	1. Anderson Treinatti	22.12.1990	Não	SIM

CARGO 06 – PROFESSOR HABILITADO (EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS)

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0016	1. Andréia Araldi	30.12.1987	Não	SIM
0028	2. Arcia de Oliveira	09.12.1963	Não	SIM
0024	3. Carmelita de Souza	13.09.1984	Não	SIM
0015	4. Elenir de Melo Hasse	14.06.1974	Não	SIM
0011	5. Fabiana da Croce	02.09.1977	Não	SIM
0005	6. Glaucea Alma Larsen	06.10.1986	Não	SIM
0014	7. Janaina Aparecida da Cruz	02.01.1978	Não	SIM
0017	8. Kelli Masselai	08.09.1987	Não	SIM
0013	9. Mara santos de Souza	12.12.1981	Não	SIM
0004	10. Neuza Aparecida Branco Meurer	14.11.1959	Não	SIM
0007	11. Simoni Schaffer	22.04.1984	Não	SIM
0025	12. Taciana dos Santos	18.06.1985	Não	SIM

CARGO 07 – PROFESSOR NÃO HABILITADO (EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS)

N. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Portador de Necessidades especiais – (sim ou não)	Inscrição Deferida (SIM ou Não)
0002	1. Maria Ivonete Meurer	12.06.1962	Não	SIM
0006	2. Djeison Fronza	09.11.1989	Não	SIM
0010	3. Bruna Chaiene Alves	07.04.1992	Não	SIM
0018	4. Sabrina Pereira	14.05.1990	não	SIM
0019	5. Hiule Danielle de Liz Neto	25.01.1993	Não	SIM
0022	6. Regiane da Silva Neumann	25.10.1982	Não	SIM
0027	7. Nezi Koerich Bruch	26.04.1972	Não	SIM
0031	8. Luciana Meurer	30.04.1985	Não	SIM

Decreto 047/2011

DECRETO 47/2011
Altera Membro da Comissão de Concurso Público 1/2011 e Processo Seletivo 3/2011.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações Vigentes:

DECRETA:
Art.1º - Fica alterada a Comissão de Concurso Público de nº 1/2011 e Processo Seletivo 3/2011, ficando assim constituídos pelos Srs. Rosana Baade Leonhardt, Denise Schussler Werter, Elisabeth Hoeltgebaum, Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz e Janaina Carneiro Rodrigues, para, sob a Presidência do primeiro, supervisionar a execução do concurso e o processo seletivo, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos efetivos, empregos públicos e cargos admitidos em caráter temporário (ACT).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto de nº 035/2011 de 25.08.11.

Braço do Trombudo em 13 de outubro de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 46/2011

EXTRATO DE CONTRATO 46/2011
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Proaço Industria Metalúrgica Ltda
CNPJ nº 00.868.626/0001-14, sito a Avenida Evaldo Prim, 91
Cidade de Ituporanga - SC

Objeto: Aquisição de vigas e lajes PII pré-moldados em concreto para Ponte na Rua Clara Stuve

Valor: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Vigência até 31.12.2011

Data da assinatura: 11.10.2011
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.024

DECRETO Nº 5.024, de 10 de outubro de 2011.
Dispõe sobre a designação de Servidores Públicos Municipais para comporem a Unidade Gestora Local - UGL.

O Prefeito Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art.1º Fica designado para o acompanhamento e interlocução do Município de Caçador, durante o período de obras, com o Ministério da Cultura e os demais Ministérios responsáveis pela gestão da Praça dos Esportes e da Cultura - PEC, os Servidores Públicos Municipais para comporem a Unidade Gestora Local - UGL, na forma descrita:
a) - Coordenadora Geral - Roselaine de Almeida Périco;
b) - Coordenador de Engenharia - Newton Marçal Santos;
c) - Coortdenador de Esportes - Osmar Pavelski;
d) - Coordenadora de Assistência Social - Cristina Aline de Santi;
e) - Coordenadora de Desenvolvimento Econômico - Evelyn Scapin;
f) - Coordenadora de Segurança Cidadã - Leonardo Antunes;
g) - Coordenadora de Inclusão Digital - Iris Teresinha da Silva.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.025

DECRETO nº 5.025, de 10 de outubro de 2011.

Designa Comissão Especial de Avaliação.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam designados os cidadãos ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, JOSÉ BRESSAN e JORGE CASSOL, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação dos seguintes bens móveis, que se encontram na Secretaria de Saúde, conforme segue:

I - ônibus Volkswagen VW/6.180 CO, ano de fabricação 1994, placa KPS-3045, chassi nº 9BWYTAR88D880718, cadastro nº 2971;
II - veículo Sprinterm M. Benz331CD1, ano de fabricação 2004, placa MCP-5856, 16 lugares, chassi nº 8AC9036724A918761, cadastro nº 2970;
III - veículo Fiat Doblo, tipo ambulância, ano de fabricação 2003, placa MBT-1204, chassi nº 9bd22315632004313, cadastro nº 2966;
IV - veículo Fiat Doblo, ELX FLEX, ano de fabricação 2006, placa MGC-3052, 06 lugares, chassi nº 9BD11975561033722, cadastro nº 27230;
V - veículo Ford Fiesta, ano de fabricação 2006, placa MFO-9501, chassi nº 9BFZF0B668457201, cadastro nº 27198;
VI - veículo Volks Gol 1.6, ano de fabricação 2010, placa MHE-4856, chassi nº 9BWAB05U7BT09940, cadastro nº 29952;
VII - veiculo Ford Courrir 1.6L , tipo Furgão, ano de fabricação 2004, placa MDF-5587, chassi º 9BFNSZPPA5B965385, cadastro nº 2969.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.026

DECRETO nº 5.026, de 10 de outubro de 2011.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O Prefeito Municipal, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, FERNANDO MELOTTI e ALCEU ZARDO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de uma área de terreno rural, com superfície de 6.440,00 m² (seis mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), sendo esta numa faixa de 14,00 m (quatorze metros) de largura por 460,00 m (quatrocentos e sessenta metros) de comprimento, pertencente a uma área maior de 1.923.800,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mil e oitocentos metros quadrados), localizado na Fazenda Cachoeira, neste município, de propriedade de Mário Antonio Mandelli casado com Cleusa Salete Lusa Mandelli, objeto da matrícula nº 10/2733, do Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador.

Parágrafo único. A área a ser desapropriada destina-se à implantação de segunda via para acesso ao Assentamento Hermínio Gonçalves, a qual ligará este à estrada SD 01 que dá acesso à Rodovia Engenheiro Lourenço Faoro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria n. 21.058

PORTARIA nº 21.058, de 26 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores públicos Municipais a seguir relacionados, férias regulamentares nos meses de setembro e outubro de 2011, acrescido do adicional de férias, especificando: código, nome, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód	Funcionário	Sec	Período de Aquisição	Período de Gozo
863	Adriana Carneiro Schmitz	002	02/01/10 a 01/01/11	03/10/11 a 01/11/11
4604	Amilquer Vitório Gotardo	003	02/03/10 a 01/03/11	10/09/11 a 09/10/11
227	Elsa Luzzi Fernandes	006	01/01/10 a 31/12/10	01/09/11 a 30/09/11
522	Michele de Souza Santos	005	01/01/10 a 31/12/10	03/10/11 a 12/10/11
5066	Rosely Aparecida Gribinski	002	01/12/07 a 30/11/08	10/10/11 a 10/11/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de setembro

de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria n. 21.061

PORTARIA Nº 21.061, de 27 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec	Período Aquisição	Período Gozo
775	Daniel Rodrigo de Freitas	Marceneiro	Infra	25/02/02 a 25/02/07 - 2 meses	10/10/11 a 09/12/11
874	Elisabete de Liz Leite	Aux. Serviços Gerais	Saúde	14/10/99 a 14/10/04 - 3 meses 14/10/04 a 14/10/09 - 3 meses	27/10/11 a 27/01/12 28/01/12 a 28/04/12
161	Lair Carneiro Klabunde	Professora	Educação	05/10/93 a 05/10/98 - 1 mês	22/09/11 a 22/10/11
4279	Revanir Anciutti	Professor	Educação	02/02/04 a 02/02/09 - 3 meses	05/10/11 a 05/01/12
554	Ricardo Pires de Camargo	Agente Serv. Agrícolas Florestais	Fundema	08/03/03 a 08/03/08 - 3 meses	12/07/11 a 12/10/11
1049	Sineide do Carmo Rotta	Aux. de Secretário	Adm.e Fazenda	05/10/03 a 05/10/08 - 1 mês	17/10/11 a 16/11/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria n. 21.079

PORTARIA Nº 21.079, de 28 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR,usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
COLOCAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, os Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria de Saúde, a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, carga horária e data da disposição, conforme segue:

Nome	Cargo	C.H	Data da disposição
Adelar Geraldo Piran	Motorista	44	01/10/11
Odinei Leite	Motorista	44	01/10/11
Odair Santana	Motorista	44	01/10/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária de Saúde.

Portaria n. 21.084

PORTARIA Nº 21.084, de 03 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que faz jus, por motivo de Problemas de Saúde, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Conv.	Período Aquis.
1526	Ires Milan dos Santos	Servente	Educação	1/3	06/02/97 a 06/02/02

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria n. 21.085

PORTARIA Nº 21.085, de 05 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/10, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
RESCINDIR, o CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, da cidadã BIANCA ALICE SPIRONELO, do cargo de Professora de 5ª a 8ª série, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de

outubro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria n. 21.086

PORTARIA Nº 21.086, de 10 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreira do Servidor, e Lei Complementar nº 215, de 25/04/2011, e dá outras providências

RESOLVE:
Alterar a Portaria nº 20.671, de 14/06/2011, no que se refere a porcentagem atribuída ao Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS ZONTA, que passa a ser DESIGNADO para exercer função de confiança de Coordenador de Serviços Administrativos e Cadastro Imobiliário, FCC-3 FGR 30% (trinta por cento), sobre seus vencimentos básicos, a contar de 1º de outubro 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria n. 21.087

PORTARIA Nº 21.087, de 10 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
Alterar as Portarias nº 20.913, de 10/08/11, e nº 20.914, de 10/08/11, no que se refere ao valor da Função Gratificada das Servidoras a seguir relacionadas, especificando código, nome, valor da função e secretaria, a contar de 1º de outubro 2011, conforme segue:

Cód.	Nome	Função atual	Sec.
999	Samara Aparecida Roaris	FG 30% (trinta por cento)	002
521	Elizete Regina Bleichuvehl	FG 30% (trinta por cento)	002

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria n. 21.088

PORTARIA Nº 21.088, de 10 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 20.551, de 18/05/2011, que designou a Servidora a seguir relacionada para exercer Função Gratificada, junto a Secretaria de Administração e Fazenda, especificando código, nome, cargo ocupado e secretaria, a contar de 1º de outubro 2011, conforme segue:

Cód.	Nome	Função	Sec.
647	Maria Madionir Cordeiro Barichello	FG 40% (quarenta por cento)	002

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria n. 21.089

PORTARIA Nº 21.089, de 10 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 20.529, de 16/05/2011, que designou a Servidora a seguir relacionada para exercer Função Gratificada, junto a Secretaria de Administração e Fazenda, especificando código, nome, função ocupada e secretaria, a contar de 03 de outubro 2011, conforme segue:

Cód.	Nome	Função	Sec.
863	Adriana Carneiro Schmitz	FG 40% (quarenta por cento)	002

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria n. 21.090

PORTARIA Nº 21.090, de 10 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 20.440, de 03/05/2011, no que se refere ao valor da Função Gratificada da Servidora a seguir relacionada, especificando código, nome, valor da função e secretaria, a contar de 1º de outubro 2011, a qual passa a ser:

Cód.	Nome	Função atual	Sec.
3932	Tânia Ferreira	FG 20% (vinte por cento)	002

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria n. 21.091

PORTARIA Nº 21.091, de 10 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreira do Servidor, e Lei Complementar nº 215, de 25/04/2011, e dá outras providências

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, do Cargo de Confiança de Coordenador de Serviços Administrativos do Patrimônio, da Secretaria de Administração e Fazenda, pertencente ao "Grupo Ocupacional Confiança", do Poder Executivo Municipal, Referência FCC-3, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a partir de 1º de outubro de 2011.

Art 2º DESIGNAR o referido Servidor para exercer a Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por desempenhar atribuições de maior responsabilidade junto a Coordenadoria de Patrimônio, da Secretaria de Administração e Fazenda, a contar de 1º de outubro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria n. 21.092

PORTARIA Nº 21.092, de 10 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 20.992, de 12/09/2011, que designou a Servidora a seguir relacionada para exercer Função Gratificada, junto a Procuradoria Geral do Município, especificando código, nome, função ocupada e secretaria, a contar de 1º de outubro 2011, conforme segue:

Cód.	Nome	Função	Sec.
1049	Sineide do Carmo Rotta	FG 30% (trinta por cento)	012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO
Procuradora Geral do Município.

Portaria Nº 21.043

PORTARIA nº 21.043, de 20 de setembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, o pagamento do serviço extraordinário, HORAS EXTRAS, prestados durante o mês de setembro 2011, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Secretaria	Nº horas
10131	Adriana M. Van Passel	Adm. e Fazenda	40
11149	Ademar Moriggi	Adm e Fazenda	40
479	Avelino Alves de Oliveira	Adm. e Fazenda	40
10387	Caroline Semke Moraes	Adm. e Fazenda	5,35
1046	Elena Graci Grabasch Carneiro	Adm. e Fazenda	30
7671	Franciele Antunes Macedo	Adm. e Fazenda	38
10496	Gerusa Belo	Adm. e Fazenda	34
8551	Jorge Luiz Trindade	Adm. e Fazenda	40
645	Klaiton Strey	Adm. e Fazenda	40
1515	Nely Fátima Alves de Campos	Adm. e Fazenda	20
11141	Ocimar Calixto de Oliveira	Adm. e Fazenda	40
7827	Sandra Ap. Sicka Rodrigues	Adm. e Fazenda	36
4134	Silvana Simone Adiers	Adm. e Fazenda	30
791	Maury Carlos Casagrande	Agricultura	20
830	Eloir do Carmo Antunes	Ass. Social	32
4081	Fátima R. G. Damaceno	Ass. Social	40
8576	Jacira Leite	Ass. Social	21
2529	Lucia Cavalett	Ass. Social	25
7746	Santina Piacentini	Ass. Social	40
1303	Dioclécio Alves de Moura	Bombeiros	13
1276	Geraldo Moraes da Silva	Bombeiros	22
1928	Alex Moraes dos Santos	Bombeiros	40
7987	Alessandro Gonçalves	Dittesc	35
8628	Angela Knaebel	Dittesc	25

8337	Antonio Carlos M. da Conceição	Dittesc	20
10300	Carlos Venâncio dos Santos	Dittesc	25
10297	Claudio Sônego	Dittesc	40
10302	Cristiano R. Rodrigues Fernandes	Dittesc	30
576	Daniel P. de Camargo	Dittesc	20
7993	Diogo Borges Barbosa	Dittesc	30
10292	Edgar Aimi	Dittesc	26
8334	Eveline Senke Moraes	Dittesc	25
9200	Fábio de Lima Garcia	Dittesc	24
8336	Fernando A Sinhorin	Dittesc	15
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Dittesc	25
1439	Isaac Alves de Mello	Dittesc	20
1391	Ivanir Pagotto	Dittesc	40
1347	João Maria Hornerburg	Dittesc	20
1242	Jose Aldo Moraes	Dittesc	20
9201	José Augusto Prado	Dittesc	20
668	José Ferreira	Dittesc	20
1145	José Luiz de Carvalho	Dittesc	40
1444	José Scheffmacher	Dittesc	10
1457	José Vilmar Miranda	Dittesc	20
9199	Josimara Ansilero	Dittesc	07
674	Juventino dos Passos	Dittesc	40
9255	Lilian Ap. de Oliveira	Dittesc	22
8339	Luciara Garcez Coelho	Dittesc	30
10104	Marcelo José A de Andrade	Dittesc	55
8335	Marcio Faccione de Mello	Dittesc	20
569	Oracides Pires de Camargo	Dittesc	20
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	Dittesc	20
10296	Viviane D. M. Vosgrau	Dittesc	25
1857	Adenir Zotto	Educação	60
4953	Camilo Paganini	Educação	60
1993	Parcival Pinzegher	Educação	60
599	Ademir Novais dos Santos	Fundação de Esportes	40
1720	Sandro José Neres da Rocha	Fundação de Esportes	40
	Altair Jorge Machado	Fundema	30
2647	Altenir Ferreira	Fundema	40
24	Amilto Melo Cesar	Fundema	16
3382	Anderson José de Oliveira	Fundema	38
10451	Antonio Vanderlei Moreira	Fundema	38
1384	Antonio Vanderlei Pires	Fundema	40
10500	Clair Rosa de Oliveira	Fundema	05
929	Damião Quintino de Souza	Fundema	05
19	Davi R. da Rocha	Fundema	39
11181	Délio Borges	Fundema	18
21	Elias de Oliveira	Fundema	39
1452	Evaldo Maurilio	Fundema	13
7672	Gilberto Dalmédico	Fundema	40
2508	Gilberto Rodrigues Ribeiro	Fundema	20
755	Gilmar Rodrigues Ribeiro	Fundema	05
	Hemerson Bachi Castilho	Fundema	08
11146	Izaias Ribeiro	Fundema	38
10050	João A dos Santos	Fundema	40
9907	João Carlos F. dos Santos	Fundema	10
10067	João Rodrigo Souza	Fundema	10
18	Jocelim Gonçalves de Freitas	Fundema	39
2501	José Adelir Soares	Fundema	32
11103	Julio Cesar Recalcatti	Fundema	24
10482	Luiz Carlos Teixeira	Fundema	05
8317	Luiz Roberto de Souza	Fundema	05
1033	Marcio Ernani Teles de Oliveira	Fundema	13
14	Marcio Silveira Pinto	Fundema	39
15	Marco A dos Santos	Fundema	40
17	Maria Ap. de Lima	Fundema	18
9693	Moacir Cardoso	Fundema	38
22	René Luiz Santin	Fundema	05
5066	Roseli Ap. Gribisk	Fundema	40
16	Rudinei Goes	Fundema	41
918	Samuel Flores	Fundema	38
9464	Solange Vieira da Silva	Fundema	40
11072	Taisa Pelentier de Oliveira	Fundema	06
3416	Valcir Vasconcellos	Fundema	34
11061	Valmir Richter	Fundema	40
1238	Marcio H. da Silva Coelho	Gabinete do Prefeito	30
10452	Simone Foscarini	Gabinete do Prefeito	40
5065	Adão Ortiz de Goes	Infra-Estrutura	40
10947	Altamiro Figueroa	Infra-Estrutura	40
11150	Anderson Goes	Infra-Estrutura	32
11169	Andre Luan Matos	Infra-Estrutura	32
224	Antonio Amadeu da Luz	Infra-Estrutura	40
1003	Antonio Medeiros de Oliveira	Infra-Estrutura	30
2634	Argemiro Zotto	Infra-Estrutura	28
10179	Carlos Alberto Machado	Infra-Estrutura	30
10179	Carlos Carlin Lara	Infra-Estrutura	32
361	Carlos Soares	Infra-Estrutura	40
286	Claudio Sobieski	Infra-Estrutura	22
08	Darci Alves	Infra-Estrutura	40
1301	Edson Iaroch	Infra-Estrutura	40
11147	Eloir Souza Santos	Infra-Estrutura	32
563	Euclides Alves Mello	Infra-Estrutura	40
1278	Eurico Antonio de Oliveira	Infra-Estrutura	40
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	Infra-Estrutura	22
8318	Geovane Lipka	Infra-Estrutura	32
2492	Ilto Adão Ferreira	Infra-Estrutura	40
10758	Ivo Osmar Machado	Infra-Estrutura	30
3409	Ivonei Antonio Pavelski	Infra-Estrutura	40
408	Joacir Antunes de Oliveira	Infra-Estrutura	39
1279	João José Prado	Infra-Estrutura	25
1405	Jorge Luiz A Oliveira	Infra-Estrutura	39
888	José Osni Batista	Infra-Estrutura	40
198	José Valdir Peretti	Infra-Estrutura	30
881	José Volni Arruda Palhano	Infra-Estrutura	40
10474	Marcio Gonçalves Cordeiro	Infra-Estrutura	40

10654	Maria Ap Matos de Oliveira	Infra-Estrutura	20
3517	Mario Silva Medeiros	Infra-Estrutura	30
11014	Milton Gomes Ribeiro	Infra-Estrutura	30
10504	Nelson Borges Tibes	Infra-Estrutura	32
3767	Nelson Carlin Navroski	Infra-Estrutura	20
11170	Nilso Roberto Goes	Infra-Estrutura	30
1846	Neri Franklin da Silva Jr	Infra-Estrutura	30
9487	Nilson José Godinho	Infra-Estrutura	32
11138	Noely Gonçalves Queiroz	Infra-Estrutura	20
1131	Osnir Ferreira Dias	Infra-Estrutura	38
855	Osvaldir Schaphauser	Infra-Estrutura	20
10099	Paulo Voleinik	Infra-Estrutura	32
2628	Rui Mattana	Infra-Estrutura	21
1264	Sebastião Moraes	Infra-Estrutura	40
962	Valdir Teles de Oliveira	Infra-Estrutura	40
1328	Valmir de Prado Geraldo	Infra-Estrutura	40
842	Wilson Ribeiro dos Santos	Infra-Estrutura	40
1836	Aldecir Barpp	Sec. Saúde	40
7739	Alice L.G.Lafavera	Sec. Saúde	40
11224	André Leonardo Mazzotti	Sec. Saúde	40
10251	Ariane Garcia	Sec. Saúde	1,45
1793	Cícero Brasil Moreira	Sec. Saúde	40
8413	Claudete Bento Corrente	Sec. Saúde	16
10773	Daniele T. Zimini	Sec. Saúde	06
8613	Deise Heine	Sec. Saúde	15,5
364	Delma Dri Ficagna	Sec. Saúde	29
2027	Edézio Recalcatti	Sec. Saúde	40
10766	Edina F. Lopes	Sec. Saúde	39
9350	Eliane Navroski	Sec. Saúde	40
11057	Elisa Possenti	Sec. Saúde	18,5
3745	Erenilda Americano	Sec. Saúde	76
11223	Felipe Nazário	Sec. Saúde	40
8416	Iraci Lopes	Sec. Saúde	40
352	Iracilda Cristaldo	Sec. Saúde	29
7707	Ivanir Weber	Sec. Saúde	16
10949	Iseline Valle	Sec. Saúde	13
970	José Gomes de Mattos	Sec. Saúde	40
8429	Juliana Cordeiro	Sec. Saúde	06
10457	Katia Cilene Bromer	Sec. Saúde	35
10831	Katia Possamai	Sec. Saúde	28
7981	Laurita F. Aimi	Sec. Saúde	08
11167	Lenise Heinzman	Sec. Saúde	40
405	Luciano Coluzzi	Sec. Saúde	14
11032	Luiz Antonio Wancin	Sec. Saúde	19,15
3852	Marcia Araújo Matias	Sec. Saúde	18
1214	Marcio Bassani	Sec. Saúde	37
9393	Maria Helena Magalhães	Sec. Saúde	24
10857	Maria Joaquina Eccel	Sec. Saúde	40
3273	Maria Stela Cavichiolli	Sec. Saúde	08
10816	Marjuri S. Bom	Sec. Saúde	40
310	Moacir Pascoal de Lima	Sec. Saúde	27
8331	Mônica Witiuk	Sec. Saúde	40
8400	Nelson F. da Silva	Sec. Saúde	40
546	Nery Guerin	Sec. Saúde	40
10225	Patricia Antunes	Sec. Saúde	10,5
8479	Rejane Serafini	Sec. Saúde	16
10102	Rosa Meri Coluzzi	SEc. Saúde	32
3437	Sayonara Galina	Sec. Saúde	40
2648	Seleme Scolaro	Sec. Saúde	24,15
135	Sueli Bueno	Sec. Saúde	32
10064	Vagner Andreatto da Silva	Sec. Saúde	35
1849	Valdeci V. Alvarenga	Sec. Saúde	40
749	Valdecir J. P. da Silva	Sec. Saúde	40
1535	Vilmar Dobner	Sec. Saúde	40
2497	Vilmar Góes	Sec. Saúde	40
1866	Vilmar Lezan	Sec. Saúde	35
11182	Willer Mrinho Robert	Sec. Saúde	25
04	Liliane Maria Cury	IPPUC	15

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infra-Estrutura.

DENISE CHIARELLO HARTMANN
Presidente Fundema.

DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária de Saúde.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

MARINÊS DALLAVECHIA COLAÇO
Secretária de Assistência Social.

NEWTON MARÇAL SANTOS
Presidente IPPUC.

ODILON ALFREDO MORONA
Presidente Fundação de Esportes.

Osmar Pereira Dias
DIRETOR DITTESC.

Portaria Nº 21.068

PORTARIA Nº 21.068, de 28 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 20.655, de 13/06/11, no que se refere a designação dos Servidores a seguir relacionados para exercerem Função de Confiança de Chefes de Equipes, especificando código, nome, cargo ocupado e secretaria, a contar de 1º de outubro 2011, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo ocupado	Sec.
3268	Hermes Olinto Agusti	Chefe de Equipe - Marcenaria	003
877	Leonir Antonio dos Santos	Chefe de Equipe - Pontes	003
1141	Nelson Homburg	Chefe de Equipe - Fábrica de Tubos	003
547	Vanderley de Lima	Chefe de Equipe - Mecânicos	003

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infra-Estrutura.

Portaria Nº 21.069

PORTARIA Nº 21.069, de 28 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 20.681, de 15/06/11, que designou o Servidor a seguir relacionado para exercer Função de Confiança de Chefe de Equipe, especificando código, nome, cargo ocupado e secretaria, a contar de 1º de outubro 2011, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo ocupado	Sec.
916	José Odelir Teles de Oliveira	Chefe de Equipe - tubos e bocas de lobo	003

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infra-Estrutura.

Portaria Nº 21.071

PORTARIA Nº 21.071, de 28 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 20.600, de 30/05/11, que designou o Servidor a seguir relacionado para exercer Função Gratificada, junto a Secretaria de Infra-Estrutura, especificando código, nome, cargo ocupado e secretaria, a contar de 1º de outubro 2011, conforme segue:

Cód.	Nome	Função	Sec.
854	Claudio Antonio Machado	FG 50%	003

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infra-Estrutura.

Portaria Nº 21.072

PORTARIA Nº 21.072, de 28 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
Alterar a Portaria nº 20.432, de 02/05/11, no que se refere ao valor da Função Gratificada da Servidora a seguir relacionada, especificando código, nome, valor da função e secretaria, a contar de 1º de outubro 2011, conforme segue:

Cód.	Nome	Função atual	Sec.
624	Mardionice Helena Pares	FG 30% (trinta por cento)	003

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de setembro de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infra-Estrutura.

Aviso Dispensa de Licitação 05-2011 ESPORTES

Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Fundação Municipal de Esportes de Caçador
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2011

A Fundação Municipal de Esportes de Caçador/SC torna pública a Dispensa de Licitação nº 05/2011 para a contratação de empresas especializadas para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes que, obrigatórios ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, e possibilitar, por meio da realização de estágios, oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional do corpo discente de Estabelecimentos de Ensino Médio, Superior e de Educação Profissional, nas dependências do Município, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de janeiro de 2004.67, através das empresas: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC, CNPJ sob nº 04.310.564/0004-24, com sede na cidade de Caçador/SC, INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC CNPJ sob nº 83.843.912/0001-52, com sede na cidade de Florianópolis/SC, pelo valor total de R$ 18.240,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta reais) com vigência até 31.12.2011, de conformidade com o artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Caçador/SC, 07 de Outubro de 2011.

ODILON MORONA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Inexigibilidade 06-2011 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2011 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Caçador, SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de licitação n 06/2011 para contratação de serviços médicos em clínica geral para realização de consultas e procedimentos a serem realizados no Pronto Atendimento, através dos profissionais credenciados: WYLER MARINHO ROBERT, RAFAEL BALBISAN, SANDER MURILO FERREIRA CECCATTO e CLINICA MÉDICA DR. NORTHON LTDA que credenciou o profissional NORTHON ANDRÉ FELIPE KNOBLAUCH, pelo valor de R$ 75,00 a hora trabalhada, com validade pelo exercício 2011, nos termos do Artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Maiores Informações poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 11 de outubro de 2011.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Contrato 41-2011 SAÚDE

Contrato 41/2011 FMS - Prestação de serviços médicos em clínica geral para realização de consultas e procedimentos a serem realizados no Pronto Atendimento, referente ao processo licitatório nº 49/2011, IL 06/2011. Contratado: CLINICA MÉDICA DR. NORTHON LTDA. Valor estimado: R$ 37.200,00. Prazo: 31/12/2011.

Contrato 42-2011 SAÚDE

Contrato 42/2011 FMS - Prestação de serviços médicos em clínica geral para realização de consultas e procedimentos a serem realizados no Pronto Atendimento, referente ao processo licitatório nº 49/2011, IL 06/2011. Contratado: DR. RAFAEL BALBISAN. Valor estimado: R$ 37.200,00. Prazo: 31/12/2011.

Contrato 43-2011 SAÚDE

Contrato 43/2011 FMS - Prestação de serviços médicos em clínica geral para realização de consultas e procedimentos a serem realizados no Pronto Atendimento, referente ao processo licitatório nº 49/2011, IL 06/2011. Contratado: DR. SANDER MURILO FERREIRA CECCATTO. Valor estimado: R$ 37.200,00. Prazo: 31/12/2011.

Contrato 44-2011 SAÚDE

Contrato 44/2011 FMS - Prestação de serviços médicos em clínica geral para realização de consultas e procedimentos a serem realizados no Pronto Atendimento, referente ao processo licitatório nº 49/2011, IL 06/2011. Contratado: DR. WYLER MARINHO ROBERT. Valor estimado: R$ 37.200,00. Prazo: 31/12/2011.

Edital desclassificados Programa Minha Casa Minha Vida

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
RELAÇÃO DOS SORTEADOS DECLASSIFICADOS

O Município de Caçador, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Imar Rocha, e a Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública por deliberação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS a relação dos sorteados desclassificados no processo de seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida em razão do não comparecimento ao Programa Bolsa Família (CADÚNICO) até o dia 16 de setembro de 2011, para atualização dos respectivos cadastros, conforme regra prevista no item 3.12 do Edital nº 01/2011 e no item 1 do resultado parcial do sorteio, publicado no dia 11 de maio de 2011.

Nome	Grupo	Classificação no sorteio
1 Maria Antunes Pereira	Grupo 1	60
2 Jucemara Aparecida Alexandrino Pereira	Grupo 2	12
3 Sirlei de Fátima de Castro Batista	Grupo 2	15
4 Ariana Maria Lopes	Grupo 2	24
5 Dafner Bento	Grupo 2	31
6 Cesar Augusto Calegari	Área de risco	3
7 Francisco Batista dos Santos	Área de risco	13
8 Joceli Teresinha Coraleski Alves	Área de risco	28
9 Terezinha Aparecida Nogueira	Área de risco	32
10 Silvana Simone Adiers	Área de risco	35
11 Marcia Aparecida Nunes	Área de risco	39
12 Lindamir Teresinha Davila Rodrigues	Área de risco	49
13 Janete Aparecida Pereira	Área de risco	62
14 Tereza de Souza dos Santos	Área de risco	64
15 Eva Ferrreira Tomaz	Área de risco	74
16 Marlete Fátima de Oliveira	Área de risco	78
17 Rosane Dorberto	Área de risco	79
18 Terezinha de Almeida	Área de risco	80

A publicação do resultado final do processo de seleção estará disponível no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como nos murais da Secretaria de Assistência Social, no Departamento de Habitação e no Programa Bolsa Família, após análise final pela Caixa Econômica Federal.

Caçador, 07 de outubro de 2011.
IMAR ROCHA,
Prefeito Municipal

MARINÊS DALAVECHIA COLAÇO,
Secretária Municipal de Assistência Social

Ata SRP 105-2011 SAÚDE

Ata SRP 105/2011 FMS - registro de preços para contratação de exames referente ao processo licitatório nº 44/2011, PR 34/2011. Contratado: DR. NABIL ELIAS BITTAR. Valor: R$ 60.960,00. Prazo: 11/10/2012, sendo:

QTDADE	DESCRIÇÃO	R$ UNID.
480	Eletroencefalograma	127,00

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N° 201, de 11 de Outubro de 2011.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 201, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.
Revoga o Decreto Legislativo nº 11/2004, que institui o Código de ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Caçador e cria a respectiva Comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10 de outubro de 2011, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 11/2004, que institui o Código de ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Caçador e cria a respectiva Comissão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Decreto Legislativo Nº 202, de 11 de Outubro de 2011.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.
Homologa Termo de Convênio nº 9.919/2011-8, celebrado entre o Município de Caçador e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC, a Polícia Militar de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10 de outubro de 2011, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio nº 9.919/2011-8, celebrado entre o Município de Caçador e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC e a Polícia Militar de Santa Catarina, objetivando estabelecer condições para ação conjunta, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização do trânsito, conforme Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO
2º Secretário.

Resolução Nº 099, de 11 de Outubro de 2011.
RESOLUÇÃO Nº 099, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.
Revoga a Resolução nº 11/1988, que institui a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Caçador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC

A P R O V A:
Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 11/1988, que institui a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Caçador.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2011.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Presidente.

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/92 e alterações subsequentes
Câmara Municipal de Caçador/SC
Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/92 e alterações subsequentes

Contrato Administrativo nº 046/2011 referente ao processo licitatório nº 20/2011 Convite nº 09/2011. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de reprodução digitalizada do acervo fotográfico da Câmara Municipal, para fotografias no tamanho 10x15. Contratada: Edineusa Cordeiro - CNPJ nº 13.159.543/0001-06. Valor: R$ 6.840,00. Prazo: 31.01.2012.

Caçador, 11 de outubro de 2011.
SIRLEY DE FATIMA TIBES CECCATTO
Presidente.

Camboriú

Prefeitura

Lei Nº. 2.369/2011
LEI Nº 2.369/2011
Autoriza o Município de Camboriú a participar do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana da Região da Foz do Rio Itajaí - CIMUFRI, ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebram os Municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luis Alves, Navegantes, Penha, Porto Belo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação no Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana da Região da Foz do Rio Itajaí - CIMUFRI, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 18 de julho de 2011, conforme Termo anexo, firmado entre os Municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luís Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica obrigado a incluir dotação

orçamentária nas Leis Orçamentárias Anuais dos anos de 2011 e subsequentes para destinação de recursos financeiros ao CIMUFRI, mediante Contrato de Rateio, enquanto dele participar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa e Contrato de Rateio com os municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções, bem como com o CIMUFRI, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e da legislação pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, em, 10 de outubro de 2011.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Lei Nº 3.758 de 13 de Outubro de 2011

LEI Nº 3.758 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cincoenta mil reais) no Orçamento Vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
08.02 - Serviço de Transporte e Frota
2.112 - Manutenção da Frota Municipal
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 12.000,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos
2.023 - Vias Públicas e Logradouros
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 18.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos Recursos Ordinários Municipais (Cód. 136).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 13 de outubro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.676 de 11 de Outubro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.676 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. MARILENE APARECIDA BINNER, para exercer o cargo de Agente Operacional I, Registro no Sistema sob nº 954959, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) mensais, pelo período de 11 de outubro de 2011 à 20 de dezembro de 2011.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2011, em 1º lugar.

Art.2º) A nomeação de que trata o Artigo 1º deste Decreto em substituição a Servidora Titular - MARIA OLÍVIA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 0223, Registro no Sistema sob nº 549500, por motivo de estar em licença para tratamento de saúde.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de outubro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.677 de 11 de Outubro de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.677 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011
DESIGNA MEMBROS DA COORDENADORIA
MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.134 de 22 de agosto de 2006; DECRETA:
Art.1º) Ficam designados as seguintes pessoas para comporem a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC:

I - Coordenadora: MARIA DE LOURDES LACHOVSKI PADILHA;
II - Secretária: ROSANA EMÍLIA GREIPEL.

III - Setor Técnico: RODRIGO SCHREINER; GILSON OMAR BRUNNQUELL; PIERRE ANDRADE DOS SANTOS.

IV - Setor Operativo: CLAUDIO DE SOUZA; JOSÉ ÁLVARO N. DA SILVA; ANTONIO ZAURI CORRÊA VILMIZ; MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE CAMPO ALEGRE.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.924 de 23 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 11 de outubro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.678 de 13 de Outubro de 2011

DECRETO Nº 6.678 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 3.758 de 13 de outubro de 2011; DECRETA:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinco-enta mil reais) no Orçamento Vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
08.02 - Serviço de Transporte e Frota
2.112 - Manutenção da Frota Municipal
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 12.000,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos
2.023 - Vias Públicas e Logradouros
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 18.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos Recursos Ordinários Municipais (Cód. 136).

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 13 de outubro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão Presencial Nº 69/2011

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
RESUMO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2011

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais a serem utilizados nas ocorrências e emergências nos atendimentos do 1º Grupamento de Bombeiros de Campo Alegre
Critério de julgamento: Menor preço unitário, com fixação de valor máximo.
Abertura: 26/10/2011, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro - Campo Alegre-SC.
Prazo para entrega dos envelopes (documentação e proposta): até às 13h45min do dia 26/10/2011, no Protocolo da Prefeitura Municipal (conforme endereço acima).
O edital na íntegra está disponível no site do Município: www.campoalegre.sc.gov.br .

Campo Alegre, 11 de outubro de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Campos Novos

PREFEITURA

Aviso de Licitação Deserta

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS CNPJ: 82.939.232/0001-74 RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323 C.E.P.: 89620-000 - CAMPOS NOVOS - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2011 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 170/2011 Data do Processo: 16/09/2011

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 166/2011 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ESCOLA INFANTIL-TIPO B PROINFANCIA -PAC 2 - CRECHE SANTO ANTONIO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 201300/2011, DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO REUNIU-SE NA SALA DE REUNIÕES AS 15.00 HORAS DO DIA ONZE DE OUTUBRO DE 2011, E CONSTANDO QUE NÃO HOUVE COMPARECIMENTO DE NENHUM PARTICIPANTE, DECLAROU A LICITAÇÃO COMO DESERTA.NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR FOI ENCERRADA A REUNIÃO.

CAMPOS NOVOS, 11 de Outubro de 2011

COMISSÃO:

SONIA A. TRUCULO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

VIVIANE C. JUNHO - ..... - SECRETARIA

NILVA SARMENTO - ..... - MEMBRO

CLARICE APARECIDA FAGUNDES - ..... - MEMBRO

ANA PAULA DOS SANTOS - ..... - MEMBRO

Aviso de Retificação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2011
AVISO DE RETIFICAÇÃO

VILIBALDO ERICH SCHMID, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando as incorreções na publicação do Extrato do Edital de Processo Seletivo nº 003/2011, retifica o Edital nos seguintes termos:
No Item 3.1, o período correto das inscrições é:
3.1- As inscrições estão abertas a partir do dia 06 de outubro ao dia 04 de novembro de 2011, no horário das 13:30 às 17:30 na Prefeitura Municipal de Campos Novos - Setor de Protocolo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Aviso.
Campos Novos, 10 de outubro de 2011

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

AVISO DE RETIFICAÇÃO

VILIBALDO ERICH SCHMID, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a incorreção na publicação do Extrato do Edital de Concurso Público nº 001/2011, retifica o Edital nos seguintes termos:
No Item 3.1.1, o período correto das inscrições é:

3.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 06 de outubro a 04 de novembro de 2011, no Setor de Protocolo em dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Campos Novos - SC, com atendimento provisório na Rua São João Batista, Salão Paroquial - Centro - Campos Novos, de segunda à sexta-feira, das 13h às 17h30min, mediante apresentação dos documentos descritos no item "3.2.2", deste Edital.
E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Aviso.

Campos Novos, 10 de outubro de 2011
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

Edital de Concorrência Pública n.º FMS 03/2011
MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº FMS 36/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº FMS 03/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas/SC, CNPJ nº 11.206.680/0001-10, fará realizar no dia 17/11/2011, às 14h15min, a abertura das propostas para aquisição de medicamentos destinados a distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde, farmácia básica municipal, pronto atendimento municipal e centro de atenção psicossocial. Recebimento de propostas até às 14h00min do dia 17/11/2011. Informações (047) 3621-7705. Edital publicado no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Tomada de Preços n.º 42/2011
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 168/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 42/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07 de novembro de 2011, às 14h15min, a abertura das propostas para contratação de empresa especializada para reforma do pavimento (pedra portuguesa), paisagismo, acessórios e limpeza do calçadão das Ruas Felipe Schimidt, Vidal Ramos e Paula Pereira, conforme projetos e orçamentos em anexo. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Republicação do Edital de Concorrência Pública n.º 05/2011
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 106/2011
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2011
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ nº 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18 de novembro de 2011, às 14:15 horas, abertura de propostas para doação de área de terras para instalação de montadora e fábrica de veículos automotores. Informações (47) 3621-7705. O Edital está disponível no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Pregão Eletrônico Nº 0126/2011
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0126/2011

OBJETO: Aquisição de 02 Adubadoras Semeadoras, para Patrulha Agrícola da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, recursos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, referente ao Programa PRODESA conforme contrato de repasse nº. 0331340-04/2010.

ENTREGA E ABERTURA: através do site www.cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 26/10/2011.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO:
No endereço www.cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

Capinzal, 14 de outubro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Resultado de Analise de Documentos - Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 120/2011.

RESULTADO DE ANALISE DE DOCUMENTOS
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 120/2011.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia com fornecimento de materiais para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Capinzal, mediante a construção de prédio da captação e tomada de água bruto junto ao Rio do Peixe com área de 40m² (quarenta metros quadrados) e construção de reservatório de contato junto à Estação de Tratamento de Água (ETA) com capacidade para 160m³ (cento e sessenta metros cúbicos) de água, decorrente do Termo de Compromisso celebrado com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 1) do Governo Federal - TC/PAC nº 0452/08, Recursos da União/FUNASA e contrapartida.

EMPRESAS HABILITADAS:

Construtora Cidade Alta Ltda.; e
Andrade Construções Ltda.

Caso não existam recursos administrativos, fica marcada a abertura dos envelopes de propostas para às 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2011.

Abre-se vistas ao processo e prazo de recurso nos termos da lei.

PAULO RONALDO WAMES
Presidente da Comissão de Licitações

Primeiro Termo Aditivo ao Edital N° 22, de 19 de Agosto de 2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 22, DE 19 DE AGOSTO DE 2011
Suspende em caráter temporário os atos do concurso público originado pelo Edital 22/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 14.1, das Disposições Gerais do Edital nº 22, de 19 de agosto de 2011, que dispõe sobre o CONCURSO PÚBLICO, e;

Considerando o Ofício nº 0248/201101PJ/CPZ protocolado sob nº 4138 de 07/10/2011, do Ministério Público da Comarca, que, através da 1ª Promotoria requer ao Município de Capinzal a apresentação de documentos relativos ao concurso público originado pelo edital 22/2011 de que trata o Inquérito Civil nº 06.2011.007071/0, e, para evitar atos que possam resultar em procedimentos inócuos
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam suspensos em caráter temporário todos os atos relativos ao concurso público originado pelo edital 22/2011 que tratava o Anexo IV referente ao cronograma de datas;

Art. 2º. Será publicado novo cronograma de datas logo após a tramitação do Inquérito Civil nº 06.2011.007071/0.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Capinzal, em 13 de outubro de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

Decreto N° 1.780, de 11 de outubro de 2011.

DECRETO Nº 1.780, de 11 de outubro de 2011.
"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e art. 151 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, criado pela Lei Complementar Municipal nº 19, de 4 de janeiro de 2002,

CONSIDERANDO, Os fatos relatados no BO - Boletim de Ocorrência, Registro 00244 - 2011 - 01116, lavrado no dia 06/10/2011 na Delegacia de Polícia de Catanduvas, dando conta de que servidor público municipal ocupante do cargo de motorista, teria, no exercício de suas funções, cometido diversas infrações de ordem disciplinar, notadamente ofendendo a cidadã praticando os crimes de injúria e difamação, tendo a mesma representado criminalmente tal servidor;

CONSIDERANDO, Que os fatos foram relatados por uma estudante do município de Catanduvas-SC, que utiliza o Transporte Escolar do Município; que a Administração Municipal, à vista das informações, tomou conhecimento de diversas outras irregularidades cometidas pelo servidor, dentre elas: a) promover manifestação de desapreço no recinto da Secretaria de Educação e no veículo escolar; b) faltar com presteza no atendimento aos estudantes, pondo os mesmos constantemente em risco ao desenvolver alta velocidade no trânsito; c) não ter zelo e dedicação no exercício do cargo; d) falta de urbanidade, educação e cortesia com as pessoas, fazendo inclusive gestos obscenos no trânsito; e) utilizar o veículo, sem consentimento da repartição para atividades particulares;

CONSIDERANDO, Que o art. 151 da Lei Complementar nº 19 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais determina que a autoridade que tiver conhecimento de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, tomando as providências legais cabíveis,

DECRETA:
Art. 1° Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar responsabilidade pelos fatos acima descritos, bem como os relatados no Boletim de Ocorrência - registro nº 00244 - 2011 - 01116 da Delegacia de Polícia de Catanduvas-SC.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Processante, composta por três servidores públicos municipais efetivos, de acordo com o disposto no art. 158 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

a) LEANDRA CAMILA ZENARO BRITO - Presidente
b) ALDA MARMENTINI NORA - Secretária
c) ANDRÉA FERREIRA DA ROSA - Membro

Art. 3º Para a realização dos trabalhos, deverá a Comissão acima nomeada utilizar-se dos documentos existentes na ficha funcional do servidor processado; do Boletim de Ocorrência supracitado; do depoimento da estudante que registrou o BO; da estudante que foi citada; dos demais estudantes que tomaram conhecimento das infrações noticiadas; dos servidores da Secretaria de Educação e de outras provas que julgarem necessárias à elucidação dos fatos.

Parágrafo único. Deverá a Comissão, no desenvolvimento dos trabalhos seguir fielmente os ditames previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.112/90, do Código de Processo Penal, e demais normas pertinentes.

Art. 4º No desenvolvimento dos trabalhos a Comissão preservará o sigilo necessário à elucidação dos fatos, e também para preservar os direitos do servidor processado,

Art. 5º Com vistas a proporcionar o contraditório e ao direito à mais ampla defesa, a Comissão assegurará vista de todos os documentos constantes da Sindicância na repartição ao servidor processado, bem como citando e intimando o servidor processado para todos os atos processuais.

Art. 6º A comissão terá um prazo de três dias a partir da publicação do presente Decreto para o início dos trabalhos, e o prazo de trinta (30) dias para a sua conclusão no molde do Estatuto.

Art. 7º Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, sendo porém garantidos os direitos previstos no art. 182 do Estatuto.

Art. 8º Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha cometer nova infração ou influenciar na apuração das irregularidades, fica confirmado o afastamento preventivo disciplinar do servidor, até que se conclua o Processo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração, de acordo com o disposto no art. 156 do Estatuto.

Art. 9º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 11 de outubro de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado nesta data.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria N° 402/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 402/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 70, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Leis Municipais nº 0013 de 23.01.97 e nº 0054 de 08.04.98, e Ata nº 77 de 06.10.2011,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o inciso IV, do parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 405/2009 de 18.12.2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único

IV - MARCIANO MEDEIROS; e
"

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06.10.2011.

Art. 3° Fica revogado a Portaria nº 19/2010 e demais disposições em contrário

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 13 de Outubro de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N° 31/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2011- PMC

Objeto: Aquisição de peças novas originais, para manutenção de máquinas e veículos da frota do município, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 31/10/2011.
Abertura: dia 31/10/2011 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2206.

Concórdia, SC, 11 de outubro de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Tomada de Preços N° 32/2011 - PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2011 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e\\\\\\\\ ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para construção de um barracão

pré-moldado no Estádio Municipal Domingos Machado de Lima, Rua Dionísio A. Boff, neste Município, de acordo com o Projeto Básico e Memorial Descritivo constante no Anexo "D" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16:00h do dia 08/11/2011.
Abertura: dia 09/11/2011, às 08:30h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 13 de outubro de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

Portaria Nº 412/2011

PORTARIA N.º 412/2011, DE 02 DE AGOSTO DE 2011
"CONSTITUI COMISSÃO DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais que o cargo lhe confere, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º. Constitui Comissão de Licitações para fins de acompanhamento dos processos licitatórios, da Administração Municipal:

- PRESIDENTE - Clovis Fidelis Grando.
- SECRETÁRIO - Flari Rafael Triches.
- MEMBRO - Carmem Aparecida Tressoldi Warken.

§ 1º. A Comissão de Licitações terá incumbência de acompanhar todos os processos licitatórios, emitir pareceres e encaminhá-los aos Departamentos pertinentes.

§ 2º. Fica nomeado como Pregoeiro o Sr. Clovis Fidelis Grando e, como equipe de apoio, a própria Comissão de Licitações e um membro da assessoria jurídica do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 313/2011 de 02 de agosto de 2011.

Cordilheira Alta - SC, 11 de outubro de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Portaria Nº 413/2011

PORTARIA Nº 413/2011, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública, Sra. VALESKA BRIANCINI ZANARDI, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental - Educação Tecnológica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 11 de outubro de 2011.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Ata de Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2011

Número do Registro de Preços: 6/2011 **Data do Registro: 13/10/2011** **Válido até: 30/12/2011**

Objeto da Compra: Contratação de empresa que atua na prestação de serviços de hora máquina, para prestação de serviços de Trator de Esteiras, na abertura e manutenção das estradas deste Município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRAS (COM OPERADOR), EQUIPADO COM ESCARIFICADOR TRAZEIRO E PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 10.000 KG, PARA ABERTURA DE ESTRADAS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIÇOS AFINS, SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (93-01-9033)	h	ROLE PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA (674)		0	160,0000	1

Cordilheira Alta, 13 de Outubro de 2011.

Extrato ADM 098/2011
Extrato ADM: 098/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
Contratada: ODAIR JOSE NALIN - ME
Valor: 9.100,00 (nove mil e cem reais)
Vigência: Início: 06/10/2011 Término: 04/12/2011
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 23/2011
Recursos: 2.011.3390.00 - 0 - 75/2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de mecânica, especializada em mecânica pesada, para realizar recuperação e retifica no motor do rolo compactador, da Secretaria de Obras e infra-estrutura deste município, com o fornecimento de peças e serviço de mão de obra, de acordo com as especificações contidas no edital.
Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Odair Jose Nalin.

Extrato ADM 099/2011
Extrato ADM: 099/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
Contratada: ODAIR JOSE NALIN - ME
Valor: 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
Vigência: Início: 06/10/2011 Término: 04/12/2011
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 23/2011
Recursos: 2.011.3390.00 - 0 - 75/2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de mecânica, especializada em mecânica pesada, para realizar recuperação e retifica no motor da motoniveladora caterpillar 12 G, da Secretaria de Obras e infra-estrutura deste município, com o fornecimento de peças e serviço de mão de obra, de acordo com as especificações contidas no edital.
Signatários: Ribamar Alexandre Assonalio e Odair Jose Nalin.
Cordilheira Alta, 06 de outubro de 2011.

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº. 151, de 11 de Outubro de 2011.
DECRETO Nº. 151, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETAR:

Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) para 10 (dez) horas semanais, do servidor público Municipal Sr. Sandro Luiz de Freitas ocupante do cargo de Professor Educação Física, a partir de 15 de outubro de 2011 à 30 de novembro de 2011;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - O servidor será remunerado pelo período de 10 horas semanais conforme descrito no Artigo 1°.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 11 de outubro de 2011.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 152 de 11 de Outubro de 2011.
DECRETO Nº. 152 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.
REVOGA PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, deferidas pelo Artigo 94, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
REVOGAR:

Art. 1º Fica revogada a Portaría nº 123 de 05 de Outubro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 11 de outubro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 127, de 10 de Outubro de 2011.
PORTARIA Nº. 127, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº. 82 da Lei Complementar nº. 005/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Senhor Pedro Sizinande, ocupante do Cargo de PCE Auxiliar de Manutenção e Conservação, por um período de 08 (oito) dias, a partir do dia 10 à 17 de outubro de 2011, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 10 de outubro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 128, de 10 de Outubro de 2011.
PORTARIA Nº. 128, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.
COLOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA CIDASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Capitulo V, Artigo n°. 87, Inciso II, da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

RESOLVE:
Art. 1º Colocar a servidora municipal Mikeli Anita Zafari, matricula nº 737, ocupante do Cargo de Veterinária, CPF nº 043.315.259-10, à disposição da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, com ônus para origem, do dia 10/10/2011 até o dia 10/10/2012, para desenvolver atividades de Defesa Sanitária Animal e para realização de inspeção junto as Agroindústrias do município de Coronel Martins, Santa Catarina:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 10 de outubro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 129, de 13 de Outubro de 2011.
PORTARIA Nº. 129, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
COLOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA CIDASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Capitulo V, Artigo n°. 87, Inciso II, da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

RESOLVE:
Art. 1º Colocar o servidor municipal Belonir dos Santos, matricula nº 507, ocupante do Cargo de Técnico em Agropecuária, CPF nº 047.065.979-35, à disposição da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, com ônus para origem, até o dia 13/10/2012, para desenvolver atividades de Defesa Sanitária Animal no município de Coronel Martins, Santa Catarina:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de outubro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2011 NÚMERO CONTRATO: 116/2011
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 17.980,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/10/2011
DESCRIÇÃO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para aquisição de motocicletas novas sendo: Aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 km a ser usada junto à secretaria de agricultura e meio ambiente, com motor 04 (quatro) tempos, refrigerado a ar, 02 (duas) válvulas e 01 (um) cilindro, 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas, potência de no máximo de 12 (doze) CV, sistema de partida elétrica, sistema de lubrificação cárter úmido, capacidade de óleo no motor de até 1,3 litros, capacidade mínima do tanque de combustível de 10 (dez) litros, câmbio de 05 (cinco) velocidades, sistema de disco de freio na roda dianteira; e Aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 km a ser usada junto à secretaria de saúde e bem estar social, com motor 04 (quatro) tempos, refrigerado a ar, 02 (duas) válvulas e 01 (um) cilindro, 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas, potência de no máximo de 12 (doze) CV, sistema de partida elétrica, sistema de lubrificação cárter úmido, capacidade de óleo no motor de até 1,3 litros, capacidade mínima do tanque de combustível de 10 (dez) litros, câmbio de 05 (cinco) velocidades, sistema de disco de freio na roda dianteira.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ nº. 09.621.987/0001-36
CONTRATADO: GRM COMERCIO DE MOTOS LTDA
DATA VENCIMENTO CONTRATO 31/12/2011

CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R$

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 143/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2011

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de divisórias e prestação de serviço e instalação de divisórias e porta completa para montar vestiários nas academias de judô e Karatê conforme anexo I deste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 26/10/2011 no Protocolo Central da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 15:00 horas do dia 26/10/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Cel Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 07 de outubro de 2011
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

IPESMUC - Demonstrativo da Política de Investimentos

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Curitibanos / SC			CNPJ:	83.754.044/0001-34
Endereço:	RUA: CEL. VIDAL RAMOS-860			Complemento:	
Bairro:	CENTRO			CEP:	89520-000
Telefone:	(049) 3241-1555	Fax:	(049) 3245-0073	E-mail:	prefeitura@curitibanos.sc.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	CPF:	489.494.349-20
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	prefeitura@curitibanos.sc.gov.br	Data Início de Gestão:	01/01/2009

3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF

Nome:	IPESMUC-Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de			CNPJ:	03.688.948/0001-70
Endereço:	RUA: CEL. VIDAL RAMOS - 860			Complemento:	
Bairro:	CENTRO			CEP:	89520-000
Telefone:	(049) 3241-1914	Fax:	(049) 3245-0073	E-mail:	ipesmuc@curitibanos.sc.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	MONICA SARTOR			CPF:	070.323.219-33		
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:				Data Início de Gestão:	03/01/2011
Telefone:	(049) 3241-1914	Fax:	(049) 3245-0073	E-mail:	ipesmuc@curitibanos.sc.gov.br		

5. GESTOR DE RECURSOS

Nome:	CARLOS ROBERTO VEZARO			CPF:	310.203.649-04		
Cargo:	Tesoureiro	Complemento do Cargo:	GESTOR DE RECURSOS			Data Início de Gestão:	01/01/2009
Telefone:	(049) 3241-1555	Fax:	(049) 3245-0073	E-mail:	contabilidade@curitibanos.sc.gov.br		
Entidade Certificadora:	ANBID					Validade Certificação:	24/11/2012

6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	CARLOS ROBERTO VEZARO			CPF:	310.203.649-04
Telefone:	(049) 3241-1555	Fax:	(049) 3245-0073	E-mail:	contabilidade@curitibanos.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

7. DEMONSTRATIVO

Exercício: 2011
Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos: CARLOS ROBERTO VEZARO CPF: 310.203.649-04
Data da Elaboração: 14/02/2011 Data da ata de aprovação: 14/02/2011
Órgão superior competente: CONSELHO ADMINISTRATIVO
Meta de Rentabilidade dos Investimentos
Indexador: INPC Taxa de Juros: 6,00 %
Divulgação/Publicação: ( ) Meio Eletrônico X ( ) Impresso X

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º		
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00	0,00
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00	70,00
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00	0,00
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80,00	30,00
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30,00	0,00
Poupança - Art. 7º, V	20,00	0,00
FI em Direitos Creditórios – Aberto - Art. 7º, VI	15,00	0,00
FI em Direitos Creditórios – Fechado - Art. 7º, VII, "a"	5,00	0,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00	0,00
Renda Variável - Art. 8º		
FI Ações referenciados - Art. 8º, I	30,00	0,00
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00	0,00
FI em Ações - Art. 8º, III	15,00	0,00
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00	0,00
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00	0,00
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00	0,00
Total		100,00

Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

À medida que as perspectivas do cenário econômico se confirmam, como nível de desemprego, taxa de inflação, balança comercial, ganhos de renda do trabalhador acima da média em relação anos anteriores, crescimento do PIB com previsão para algo em torno de 6,5%, 7,6%, em 2010.

A reaceleração das concessões de crédito, que também vem sendo registrada, constitui outro importante fator desta retomada interna. Estes itens constituem importante suporte para a demanda doméstica, que deverá ser a responsável por impulsionar o restante da economia, uma vez que o setorexterno ainda está, apenas, parando de se contrair.

PREVISÃO:
A previsão da taxa câmbio segundo pesquisa FOCUS para o final de 2010 de R$ 1,70 por U$, apesar da inundação de dólares feita pelo governo americano, devendo ficar em torno de R$ 1,75 por U$ no final de 2011; Crescimento PIB 2011 4,50%; Inflação medida pelo IPCA 2011 4,50%; Taxa básica de juros (SELIC) 2011 12,00%; Balança Comercial 2011 8,0 Bilhões U$.

Com o amadurecimento das instituições de supervisão do mercado financeiro brasileiro (BACEN – CVM) e das instituições financeiras brasileiras, aliado ao bom quadro das finanças públicas do Brasil e da segurança institucional firmada, inclusive com a obtenção do grau de investimentos pelas agências de RATING e as alterações recentes advindas da Resolução BACEN 3.922/10 que norteiam as aplicações dos RPPS e das condições da economia brasileira, induzem a pontos importantes, como:

1 – Apesar da diminuição do grau de incertezas da crise financeira mundial e pela segurança do país, mesmo com a redução da taxa SELIC neste exercício e pela tendência de aumento projetado pelo mercado financeiro para a SELIC, promover aplicações dentro do limite estabelecido de aquisição de até 100% em títulos públicos federais de longo prazo diretamente pelo RPPS ou através da aquisição de cotas dos fundos compostos exclusivamente pelos títulos públicos federais.

2 – Diante das condições da economia brasileira conforme projeções e pela maturidade do regime próprio de previdência, e da nova Resolução 3.922/10, promover aplicações nos Fundos de Renda Fixa com os indicadores de índices IMA e IDkA.

Objetivos da gestão

O objetivo desejável de retorno das aplicações a ser perseguida é a meta atuarial composta da taxa de juros anual de 6% a.a, mais a variação do INPC anual.

Tolerância de risco-segmento renda fixa e renda variável: Nível de Risco Admitido: VaR
O risco de mercado máximo admitido para os fundos de renda fixa onde o IPESMUC efetua suas aplicações, está associado ao seguinte Valor em Risco (confiabilidade de 95%).

Prazo Valor em Risco
21 dias úteis – 1,10% do PL

Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

Critérios para orientação quando das aplicações:
Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPESMUC em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 12 meses;
A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno ajustado por risco, na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos do IPESMUC, na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada.

Orientação para os resgates (desinvestimentos):
O IPESMUC efetuará resgate imediato de fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Política de Investimentos, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pela Diretoria Executiva.
O critério principal para resgate de recursos de um fundo da carteira do IPESMUC é o desempenho, sendo que será resgatado o investimento de qualquer fundo que, sem que as condições de mercado tenham se alterado drasticamente, apresente retorno inferior à meta de desempenho (benchmark) em períodos significativos (12 meses) de acordo com as análises da diretoria executiva.
Deverá ser efetuado resgate de recursos de fundo cujo gestor ou grupo financeiro do qual faça parte passe a ser considerado como de comportamento ético duvidoso. Neste caso, os recursos não poderão ser transferidos para outro fundo do mesmo gestor, devendo este ser considerado inapto para gerir recursos do IPESMUC. O IPESMUC poderá, ainda, efetuar resgates de fundos em função de decisões de alocação entre macro-classes de ativos ou estilos de gestão.

Acompanhamento da Gestão externa (Fundos de investimentos):
Através dos relatórios de gestão emitidos pelos gestores, do recebimento da carteira aberta dos fundos onde o RPPS é cotista, do acompanhamento da aplicação através da internet, como: www.cvm.gov.br. www.bacen.gov.br; www.tesourodireto.gov.br; www.andima.com.br; dentre outros.

Forma acompanhamento: Diariamente/ Mensalmente.

Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS (FI):
Critérios qualitativos:
a. Segurança;

b. Rentabilidade;
c. Solvência;
d. Liquidez;
e. Transparência
f. Solidez e imagem da instituição;
g. Volume de recursos administrados;
h. Experiência na gestão de recursos;
i. Qualidade da equipe;
j. Qualidade do atendimento da área de relacionamento.

Critérios quantitativos:
Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPESMUC em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 12 meses, exceto os novos produtos financeiros lançados pelo Mercado Financeiro voltados para os RPPS.
O IPESMUC efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos abertos e fechados quando for o caso. Portanto, os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente na instituição administradora de recursos.

DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CORRETORAS
Para a seleção de corretoras que possam vir a intermediar a compra de títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional ou Banco Central, diretamente pelo IPESMUC, serão estas escolhidas dentro do respectivo procedimento legal dos Regimes Próprios de Previdência Social e devidamente registrada junto ao Banco Central, Bolsa de Valores e BM&F.

DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE O AUDITOR INDEPENDENTE
O IPESMUC poderá se utilizar dos serviços de Auditor Independente externo, com reconhecida experiência, capacitação técnica, extensa relação de clientes, comprometido com o cumprimento de normas e prazos dos trabalhos exigidos, escolhido dentro dos procedimentos legais dos Regimes

Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo IPESMUC em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 12 meses, exceto os novos produtos financeiros lançados pelo Mercado Financeiro voltados para os RPPS. A seleção dos fundos que deverão abrigar os investimentos do IPESMUC será feita sempre com base em análises quantitativas de desempenho, contemplando desempenho mensal, semestral e também histórico de 12 meses.

Marcação a Mercado
Todos os ativos dos fundos que recebem investimentos do IPESMUC devem ser valorizados a mercado, sendo aceito pelo IPESMUC que os gestores estabeleçam critérios específicos, desde que tais critérios sejam adequadamente embasados e aceitos pelo mercado financeiro.

Observações

COMENTÁRIOS: O número de fundos e gestores na carteira de investimentos do IPESMUC dependerá da diversificação de ativos que possa ser atingida e dos custos associados à contratação de mais de um gestor, ficando, entretanto, limitado a cinco (05) instituições financeiras, sendo que nenhum gestor poderá receber mais do que 20% (VINTE POR CENTO) do total dos recursos financeiros do IPESMUC, à exceção do BB e da CEF, os quais poderão receber até 100% dos recursos do IPESMUC.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Representante Legal do Ente:	489.494.349-20 - WANDERLEY TEODORO AGOSTINI	Data: __/__/____	Assinatura:
Representante Legal da Unidade Gestora:	070.323.219-33 - MONICA SARTOR	Data: __/__/____	Assinatura:
Gestor de Recurso RPPS:	310.203.649-04 - CARLOS ROBERTO VEZARO	Data: __/__/____	Assinatura:
Responsável:	310.203.649-04 - CARLOS ROBERTO VEZARO	Data: __/__/____	Assinatura:

Ermo

Prefeitura

Decreto N° 051, de 13 de outubro de 2011.

DECRETO Nº 051, de 13 de outubro de 2011.
Estabelece Horário Especial de Expediente nas Repartições Públicas do Município de Ermo.

EDSON TADEO GREGORINI, Prefeito Municipal de Ermo em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII e XI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 32 da Lei Nº 038, de 04 de novembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos);

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como horário especial de expediente externo das repartições públicas da Administração Direta do Município de Ermo, a partir do dia 17 de outubro de 2011 (segunda-feira), de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

Art. 2º O horário das 12:00 às 13:00 horas fica estabelecido apenas para expediente interno.

Art. 3° A Secretaria de Saúde e Promoção Social fará horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de outubro de 2011.
EDSON TADEO GREGORINI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças interino

Convocação para audiência sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ermo

Convocação para audiência sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ermo

A Prefeitura Municipal de Ermo, através do Grupo Executivo de Saneamento (GES), convoca a população para participar da Audiência Pública referente à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, a realizar-se no dia 31 de novembro de 2011 às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores

EDSON TADEO GREGORINI
Prefeito Municipal em Exercício

Fraiburgo

Prefeitura

Lei N° 2115/2011

LEI N° 2115, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2012, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I - diretrizes gerais;
II - disposições sobre a receita;
III - disposições sobre a despesa;
IV - dos créditos adicionais;
V - das despesas com educação e saúde;
VI - das disposições gerais.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá adaptar a programação estabelecida para atendimento das circunstâncias emergenciais.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A presente Lei estabelece diretrizes gerais e será elaborada de acordo com as ações extraídas do Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 4º. Após o encaminhamento do Projeto de Lei do orçamento ao Poder Legislativo, os valores da receita estimada e da despesa fixada poderão ser reajustados pelo Poder Executivo, mediante justificativas e antes da sua aprovação.

Art. 5º. A lei orçamentária destinará recursos de contrapartida para execução de projetos e atividades oriundos de convênios.

Art. 6º. A lei orçamentária geral englobará os recursos correspondentes às receitas e despesas de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 7º. As despesas de pessoal e encargos sociais não poderão aumentar além dos índices estabelecidos no artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2012 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101/00:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas

Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIX - Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Lei 4320/64);
XX - Anexo II - Receita por Categoria Econômica (Lei 4320/64);
XXI - Anexo II.a - Natureza da Despesa por Categoria Econômica (Lei 4320/64);
XXII - Anexo V - Funções e Subfunções de Governo (Lei 4320/64);
XXIII - Anexo VI - Programa de Trabalho de Governo (Lei 4320/64);
XXIV - Anexo VII - Programa de Trabalho de Governo (Lei 4320/64);
XXV - Anexo VIII - Demonstrativo das Despesas por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Lei 4320/64);
XXVI - Anexo XIX - Demonstrativos da Despesa por Órgãos e Funções (Lei 4320/64).
XXVII - Planilhas de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

CAPÍTULO II
DA RECEITA

Art. 9º. A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2012, será de acordo com a Portaria Interministerial vigente e terá seus cálculos baseados nos três últimos exercícios financeiros.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de lei dispondo sobre criação ou aumento de tributos.

Art. 11. O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar iminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.
Parágrafo único. As Operações de Crédito a serem realizadas pelo município, no exercício de 2012, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 12. A Operação de Crédito por Antecipação de Receita, destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2012 e constará na lei orçamentária e não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada no orçamento.
Parágrafo único. A Operação de Crédito por Antecipação de Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

Art. 13. A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do Código Tributário Municipal e da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Deverão ser tomadas as seguintes medidas:
I - Cobrança de taxas com base nos custos das operações e atuações do Município;
II - Aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;
III - Ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dados demográficos atualizados.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá ser concedido de conformidade com o artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. As receitas de Alienação de Bens e Direitos não poderão ser aplicadas em Despesas Correntes, salvo se a lei destiná-las ao regime de Previdência Social.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS

Art. 16. As despesas serão fixadas pela lei orçamentária de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial em vigor.
§ 1º. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º. As despesas com recursos de Convênios serão suplementadas de acordo com o Capítulo IV da presente Lei.

Art. 17. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações.

Art. 18. Na execução orçamentária do exercício de 2012 o Poder Executivo e o Poder Legislativo, deverão adotar o sistema de limitação de empenho, em conformidade com o art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 20. Consideram-se Despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de Previdência.
§ 1º. As despesas de Pessoal e encargos dos Agentes Políticos, do quadro efetivo e dos contratados em caráter temporário, obedecerão rigorosamente o que estabelece a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e outras regulamentações vigentes e que entrarem em vigor.
§ 2º. Na repartição dos limites de gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, aplicar-se-á o disposto no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º. As despesas referentes a contratos de terceirização de mão-de-obra para substituição de servidores e/ou empregados públicos serão contabilizadas em Outras Despesas de Pessoal e serão computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.

Art. 21. Para o cumprimento do que determina o artigo 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2012, os Poderes Executivo e Legislativo poderão proceder a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e

funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da Administração Municipal, através de lei específica.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Finanças, através da contabilidade, fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica.

CAPÍTULO IV
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 23. A abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá de existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.
I - O Poder Executivo poderá incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2012, como reserva de contingência, o percentual de até 2% (dois por cento) do valor total da receita corrente líquida estimada, tanto para os órgãos da Administração Direta ou Indireta, de conformidade com o artigo 7º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações.
II - O Poder Executivo poderá incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2012, autorização para movimentação do excesso de arrecadação por Decreto, os excessos de arrecadação serão por fonte de recursos.
III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Unidade Orçamentária, Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.
IV - O Poder Executivo poderá incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2012, autorização para utilização do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias, através de Decreto.
V - O Poder Executivo poderá incluir na lei da proposta orçamentária, autorização para movimentar através de Decreto a suplementação de dotações orçamentárias nas programações já previstas, utilizando para isto o valor do respectivo convênio.
VI - Para atender dotações insuficientes na educação e na saúde, o Poder Executivo poderá efetuar o remanejamento de valores da fonte de recursos "00" (ordinário) para dotações com as fontes "01" (educação) e "02" (saúde).

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 24. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, tomará as medidas necessárias para atendimento da Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Lei 11.494 de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 25. O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2012, dotações orçamentárias próprias para a contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e do Salário Educação.

Art. 26. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde, tomará as medidas necessárias para atendimento à Emenda Constitucional nº 29/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Orçamento terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária do Município.

I - ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA
01-00 - Câmara Municipal de Vereadores
02-00 - Gabinete do Prefeito
03-00 - Procuradoria Geral do Município
04-00 - Controladoria Interna
05-00 - Secretaria de Administração e Planejamento
06-00 - Secretaria de Finanças
07-00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
08-00 - Secretaria de Saúde
09-00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
10-00 - Secretaria de Infraestrutura
11-00 - Secretaria de Ação Social
12-00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
13-00 - Fundação Municipal
14-00 - Autarquia Municipal
99-00 - Reserva de Contingência

II - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
01-01 - Câmara Municipal de Vereadores
02-01 - Gabinete do Prefeito
03-01 - Procuradoria Geral do Município
04-01 - Controladoria Interna
05-01 - Secretaria de Administração e Planejamento
05-02 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
06-01 - Secretaria de Finanças
06.02 - Encargos Gerais do Município
07-01 - Educação Geral
07.02 - Cultura
07.03 - Esportes
08-01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
09-01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
10-01 - Secretaria de Infraestrutura
10-02 - Segurança Pública
11-01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11-02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
12-01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
13-01 - Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME
14-01 - Autarquia Municipal de Água e Saneamento de Fraiburgo
99-99 - Reserva de Contingência.

III - FUNÇÃO - Para que se caracterize da melhor forma possível as ações de governo na proposta orçamentária, serão utilizadas as funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
IV - SUBFUNÇÃO - Para que se caracterize da melhor forma possível a identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, serão utilizadas as subfunções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
V - PROGRAMA - Para que se caracterize da melhor forma possível a classificação da despesa, dentro de cada unidade orçamentária, será utilizada programa constante do Plano Plurianual, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.
VI - PROJETO - Os projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2011 são os aprovados no Plano Plurianual de investimentos em vigor, serão um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo municipal.
VII - ATIVIDADE - As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2011, serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura municipal e as mesmas deverão ser realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamentais as quais foram extraídas do Plano Plurianual.

Art. 28. As dotações orçamentárias de subvenções e contribuições

somente poderão ser concedidas às entidades, se forem devidamente aprovadas por lei e de conformidade com o artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. As compras e contratações de obras e/ou serviços, somente poderão ser realizados, se houver disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e termo de contrato, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 30. As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 31. Para atendimento do § 3º, do artigo 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 32. Para atendimento do artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal deverá ao final de cada semestre, ser emitido relatório de gestão fiscal.

Art. 33. Fica autorizada a baixa no setor tributário e cancelamento contábil, mediante processo administrativo fundamentado, a cobrança de dívida ativa lançada indevidamente.

Art. 34. O valor da Reserva de Contingência será destinado à obtenção de resultado primário positivo, para atender os passivos contingentes, intempéries e outros riscos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 35. Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá estabelecer o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

Art. 36. Se o orçamento não for sancionado até o final do exercício de seu encaminhamento ao Poder Legislativo, sua programação poderá ser executada, até o limite de 2/12 (dois doze avos) do total de cada dotação.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC., 13 DE OUTUBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0301/2011

DECRETO Nº 0301, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.245,38 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde
08.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0017.1.023 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (1) R$ 8.245,38

Total R$ 8.245,38

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417210102 - Cota Parte do FPM R$ 8.245,38

Total R$ 8.245,38

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 13 DE OUTUBRO DE 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1883/2011

PORTARIA N.º 1.883 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0028 de 20 de Dezembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, para atender excepcional interesse público, na área da Sanefrai;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ALTAIR BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 400.718.639-15, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, por 40 horas semanais, no período de 14 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1884/2011

PORTARIA N.º 1.884 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0020 de 20 de julho de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ACIR RIBEIRO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 063.056.329-28, contratado em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1885/2011

PORTARIA Nº 1.885, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
Concede Licença a Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 87 da Lei Complementar nº 0109, de 03 de Março de 2010 e com o Processo Administrativo nº 4.105, de 11 de outubro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EDEMILSON CORDEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 006.792.079-96, servidor nomeado no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE JÚNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, no período de 13 de outubro de 2011 até 08 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 0026/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0026/2011 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é selecionar propostas a serem apresentadas por entidades sem fins lucrativos interessadas em estabelecer parceria com o Município para execução de ações de qualificação social e profissional a 300 (trezentos) jovens, através do PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ de que trata o Plano de Implementação (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO II), houve apenas a participação da licitante, COOPESC - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SANTA CATARINA, a qual, pela apresentação regular de todos os documentos de acordo com o Edital, restou HABILITADA pela Comissão. Desta forma, está habilitada para a fase subsequente, qual seja, julgamento da PROPOSTA TÉCNICA.

Fraiburgo(SC), 11 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 0026/2011 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0182/2011-PMF
TOMADA DE PREÇOS Nº 0026/2011 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto selecionar propostas a serem apresentadas por entidades sem fins lucrativos interessadas em estabelecer parceria com o Município para execução de ações de qualificação social e profissional a 300 (trezentos) jovens, através do PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ, de que trata o Plano de Implementação (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO II) quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte proponente: COOPESC - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SANTA CATARINA, no valor de R$ 557.865,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Fraiburgo(SC), 11 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Resultado do Julgamento da Proposta Técnica - Tomada de Preços Nº 0026/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 0026/2011 - PMF

O Prefeito Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é selecionar propostas a serem apresentadas por entidades sem fins lucrativos interessadas em estabelecer parceria com o Município para execução de ações de qualificação social e profissional a 300 (trezentos) jovens, através do PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ de que trata o Plano de Implementação (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO II),a proponente habilitada COOPESC - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SANTA CATARINA, após julgamento da proposta técnica obteve um total de 105 Pontos, ficando assim classificada para etapa seguinte abertura e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS.

Fraiburgo(SC), 11 de outubro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 20/2011

HOMOLOGA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO ATITUDE E VIDA DE FRAIBURGO - AAVE.

PAULO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica homologado o terceiro Termo Aditivo ao Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO e a ASSOCIAÇÃO ATITUDE E VIDA DE FRAIBURGO - AAVE, firmado em 15.09.2011, para auxiliar na manutenção e no atendimento de alunos portadores de necessidades especiais, no acompanhamento e realização de atividades pedagógicas, que estimulem a criatividade e o desenvolvimento dos alunos, passando para o valor total de R$ 36.550,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinqüenta reais), mediante repasse mensal de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinqüenta reais), no período de outubro a dezembro/2011.

Art. 2º. As despesas com a execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, nos seguintes elementos de despesa:

Órgão 11-00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade 11-01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional 08.242.0025.2.054-Manutenção do Programa de Atenção a pessoas com necessidades especiais
Elemento 3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Dotação 251
Recurso 3.200

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Outubro de 2011.
JULIANO CESAR COSTA
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garopaba

Prefeitura

Portaria N.º 696/2011

PORTARIA N.º 696, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ALINE FERREIRA INSAURRIAGA, CPF n.º 050.037.449-00, do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 04/10/2011.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/10/2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de outubro de 2011
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/10/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 697/2011

PORTARIA N.º 697, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 0001/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata LORENA BERNARDO DE ABREU, CPF n.º 824.870.149-20, aprovada e classificada como 10º colocada, no Concurso Público 0001/2009, Etapa homologada em 09 de junho de 2010, para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar atividades qualificadas envolvendo supervisão, orientação e análise, interpretação e aplicação de conhecimentos específicos no Setor Administrativo e Financeiro, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 outubro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/10/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Aviso de Licitação PR105/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, para Aquisição de gêneros alimentícios para uso da Secretaria de Turismo deste município, para uso em

eventos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 13h25min do dia 26/10/2011.
A sessão se dará a partir das 13h30min do dia 26/10/2011, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 11 de outubro de 2011.
Luiz Carlos Luiz
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR106/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, para Aquisição de moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as secretarias deste município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 16h25min do dia 26/10/2011.
A sessão se dará a partir das 16h30min do dia 26/10/2011, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 11 de outubro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de SUSPENSÃO PR103/2011
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2011

O Município de Garopaba torna público para conhecimento dos interessados que suspendeu "sine die" o edital de Pregão Presencial nº 103/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM em 30/09/2011, que tem por objeto a aquisição de relógio de ponto biométrico para atender a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. O referido edital foi suspenso para que se promovam as correções necessárias nas especificações do objeto, visando a ampliação da disputa e o atendimento do interesse público da contratação.

Garopaba, 11 de outubro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Edital Nº 006/2011
CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Garopaba - SC
Lei Municipal Nº 593/97
Telefone - 48-32548223
Email desenvolvimentosocial@garopaba.sc.gov.br

EDITAL Nº 006/2011

Divulga o resultado do processo eletivo para Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Garopaba/SC, e dá outras providências

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.533, de 02 de junho de 2011, divulga o resultado do processo eletivo de Conselheiro Tutelar e suplentes para o Conselho Tutelar de Garopaba/SC, triênio 2010-2012.

NOME	Nº VOTOS	CARGO
PAULO ROBERTO VIEIRA	16	TITULAR
MARIANNA MEDEIROS	11	1º SUPLENTE
ROBERTA PIRES	03	2º SUPLENTE

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 10 de Outubro de 2011.
EDENISI MARIA FRANCISCO
Presidente do CMDCA

Gaspar

SAMAE - Gaspar

Aviso de Pregão Presencial Nº 43/2011 - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº.43/2011

OBJETO:Registro de Preços para aquisição de vidrarias para garantir a reposição dos materiais utilizados para análises da água dos sistemas de tratamento e distribuição, realizadas nos laboratórios das ETA's.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 27/10/2011.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 27/10/2011 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 7 de outubro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 25/2011 oriunda do Pregão Presencial Nº 40/2011 - SAMAE
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2011

Aos treze dias do mês de outubro do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de àgua e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 40/2011 para o Registro de

Preços para aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços de pintura do prédio e dos reservatórios da ETAI, sede Administrativa e Almoxarifado Central, conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 13/10/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços de pintura do prédio e dos reservatórios da ETA I, sede Administrativa e Almoxarifado Central, conforme especificações constantes no Anexo VI - Proposta de Preços e Anexo VII- Projeto Básico do Edital de Pregão Presencial nº. 40/2011.As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

· DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SANTOS LTDA. (75.304.196/0001-07)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	un TINTA ACRILICO BRANCO FOSCO C/ 18 LT Para cobrimento mínimo de parede de até 120 metros quadrados em uma demão.	15	R$ 134,50	R$ 2.017,50
2	un TINTA ACRÍLICA FOSCA AZUL PISCINA Fosca. Para cobrimento mínimo de parede de até 120 metros quadrados em uma demão. (Podendo ser confeccionada em máquina por pigmentação afim de chegar na tonalidade usada pelo SAMAE). Lata de 18L.	5	R$ 145,98	R$ 729,90
3	un TINTA ESMALTE SINTÉTICO (GALÃO 3,6 LITROS) Para cobrimento mínimo de até 40 metros quadrados em uma demão. Cor BRANCA.	5	R$ 42,50	R$ 212,50
4	un TINTA ESMALTE SINTÉTICO (GALÃO 3,6 LITROS) - AZUL PISCINA Para cobrimento mínimo de até 40 metros quadrados em uma demão. Cor AZUL PISCINA. (Podendo ser confeccionada em máquina por pigmentação afim de chegar na tonalidade usada pelo SAMAE).	5	R$ 50,00	R$ 250,00
5	un TINTA ESMALTE SINTÉTICO (GALÃO 3,6 LITROS) - AMARELO OURO Para cobrimento mínimo de até 40 metros quadrados em uma demão. Cor AMARELO OURO.	3	R$ 43,00	R$ 129,00
6	un CAL PINTURA 8 KG Cor BRANCA.	20	R$ 4,65	R$ 93,00
7	un PINCEL 2"	6	R$ 2,70	R$ 16,20
8	un PINCEL 1"	5	R$ 1,70	R$ 8,50
9	un ROLO DE LÃ - 23 CM	4	R$ 4,38	R$ 17,52
10	un ROLO DE LÃ 15CM	2	R$ 6,20	R$ 12,40
11	un ROLO DE ESPUMA - 5 CM C/ SUPORTE	3	R$ 2,00	R$ 6,00
13	un SUPORTE PARA ROLO DE 23cm	3	R$ 3,80	R$ 11,40
15	un ESPÁTULA 5cm	2	R$ 2,90	R$ 5,80
16	un ESPÁTULA 7,5cm	3	R$ 3,50	R$ 10,50
17	m LIXA GRANULOMETRIA 100	50	R$ 2,50	R$ 125,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 3.645,22 (Três mil, seissentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

· ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA. (03.087.273/0001-03)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
18	m2 MÃO DE OBRA DE RASPAGEM Em parde de pintura pva, acrílica ou cal.	1.272	R$ 1,50	R$ 1.908,00
19	m2 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA Em tinta latex acrílica (duas demão).	1.704	R$ 4,50	R$ 7.668,00
20	m2 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA Com cal hidratada (três demão).	520	R$ 3,00	R$ 1.560,00
21	m2 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA Esmalte brilhante em ferro/ paredes.	230	R$ 6,00	R$ 1.380,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 12.516,00 (Doze mil e quinhentos e dezesseis reais)

Valor total registrado da Licitação: R$ 16.161,22 (Dezesseis mil, cento e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura até

31 de dezembro de 2011.
ENTREGA: Após efetuada sua solicitação, os materiais objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local: No Almoxarifado: Rua Barão do Rio Branco, 500 - Gaspar - SC
NA ETA I: Rua São José s/nº. e os serviços deverão ser prestados na Sede Administrativa, Almoxarifado Central - Rua Barão do Rio Branco, 500 e na ETA I - Rua São José, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após autorização do SAMAE .
PAGAMENTO: O pagamento dos materiais será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora, e os serviços serão pagos num prazo máximo de 20 (vinte) dias após emissão de boletins de medição pela contratada e atestado pela fiscalização do SAMAE e a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.
Gaspar (SC), em 13 de outubro de 2011.

COMISSÃO:
IVONETE MAIS DOS SANTOS
Pregoeira
MARLENE CAMPOS DA SILVA
Equipe de Apoio
ANA PAULA BECKER
Equipe de Apoio

Herval do Oeste

Prefeitura

Lei Nº 2881/2011

L E I Nº 2881/2011
"PROÍBE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM LOCAIS PÚBLICOS NÃO DESTINADOS A ESSA FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Para fins de segurança pública e proteção da saúde fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas com graduação igual ou superior a 0,.5 º vol, em locais públicos de uso coletivo que não tenham por natureza esta finalidade específica.

Art. 2º São compreendidos para os fins desta lei como locais com a finalidade para consumo de bebidas alcoólicas, recintos privados de uso coletivo, tais como os bares, restaurantes, hotéis, casas noturnas, quiosques, praças de alimentação, entre outros locais legalmente constituídos que comercializem estes produtos diretamente ao consumidor final.

§ 1º As áreas adjacentes aos recintos descritos no "caput", mesmo que públicas de uso coletivo tais como as calçadas e locais de passagem, encontram-se incluídas na regra em testilha, desde que com o uso delimitado e devidamente autorizado pelo poder público competente.

§ 2º Os postos de gasolina que contam com lojas de conveniência, devem delimitar de forma clara, espaço específico para o consumo de bebidas alcoólicas ali adquiridas que não adentre o espaço de circulação e abastecimento de veículos.

Art. 3º Todos os demais locais que não se incluam na regra do Art. 2º desta lei como ruas, avenidas, praças, travessas, alamedas, as calçadas desses locais bem como parques, praças, rodovias e outros, são locais vedados ao consumo de bebidas alcoólicas.

§ 1º Eventos ou festas realizados nos locais estabelecidos pelo "caput" deste artigo, terão o mesmo tratamento estabelecido pelo Art. 2º desta lei desde que previamente autorizados pelo poder público competente.

§ 2º No alvará de liberação do evento, fornecido pelo poder público competente, deverá constar à delimitação da área de consumo autorizado de bebidas alcoólicas e o prazo de validade do mesmo.

Art. 4º Caberá ao Município, através das Polícias Militar e Polícia Civil e os demais agentes públicos estabelecidos na regulamentação da presente lei, a responsabilidade pela fiscalização quanto ao cumprimento desta lei, bem como a lavratura do auto de infração.

Art. 5º O não cumprimento da regra estabelecida na presente lei acarretará ao infrator multa no valor de 05 (cinco) URMs, sem prejuízo da responsabilidade penal, estabelecida pelo art. 62 da Lei das Contravenções Penais (Decreto lei 3.688 de 03 de outubro de 1941).

§ 1º Havendo a presença de menores de dezoito anos no momento da infração, a multa a ser aplicada aos infratores, será de 1,5 (um vírgula cinco) URMs para cada maior infrator.

§ 2º Caso se comprove o consumo de bebidas alcoólicas pelo menor, este será conduzido às autoridades competentes, aplicadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990).

§ 3º O não cumprimento do estabelecido no § 1º e § 2º do Art. 2º e Art. 3º, ensejará a aplicação de multa no valor de 10 (dez) URMs, podendo ser reiterada a infração a cada 20 dias, não estando sanadas as irregularidades. A mesma regra aplica-se á estabelecimentos sem alvará de funcionamento que estejam comercializando bebidas alcoólicas.

Art. 6º A Prefeitura Municipal além da fiscalização do cumprimento da presente lei, têm a incumbência de:
I - dar publicidade em todo seu território da publicação desta lei e das conseqüências pelo não cumprimento;
II - manter cadastro de todas as ocorrências registradas referentes a presente lei, especialmente das estabelecidas pelos § 2º e § 3º do Art. 5º;
III - Incluir em seus alvarás de liberação para a realização de eventos e festas, a área delimitada para o consumo de bebidas alcoólicas, o período de validade da autorização bem como obrigar os responsáveis pelo evento a dar publicidade da lei e as conseqüências por seu descumprimento na área delimitada;
Parágrafo Único - O não cumprimento da obrigação estabelecida na parte final do inciso III, acarretará aos responsáveis pelo evento multa no valor de 8 (Oito) URMs.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte dias) contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor 90 (noventa dias) após a data de

sua publicação.

Herval d'Oeste - (SC), em 11 de outubro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Lei Nº 2882/2011

L E I Nº 2882/2011
"INSTITUI BOAS PRÁTICAS E PADRÕES DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO HERVAL D'OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º Esta lei institui boas práticas e padrões de qualidade no atendimento aos usuários de serviços públicos no município de Herval d´Oeste, em consonância à Lei Complementar nº 281/2011, a serem obedecidos por todos os órgãos da administração pública direta ou indireta, bem como por particulares que atuam mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.

Parágrafo Único - Os dispositivos desta lei se aplicam aos particulares somente no que concerne ao serviço público delegado.

Art. 2º O atendimento ao usuário de serviços públicos na administração municipal observará os seguintes princípios:
I - a proteção e a defesa dos usuários de serviços públicos;
II - a dignidade, boa-fé, transparência, eficiência da administração municipal;
III - a celeridade, cordialidade, respeito e atenção no atendimento;
IV - a ausência de prejulgamento ou qualquer tipo de discriminação e preconceito;
V - confidencialidade e sigilo quando solicitado;
VI - responsabilidade pelas ações e decisões;
VII - a busca pela constante melhoria do atendimento;
VIII - a valorização dos agentes públicos e dos usuários;
IX - o caráter prioritário da função de atendimento ao usuário.

Art. 3º O atendimento ao usuário dos serviços públicos na administração municipal tem os seguintes objetivos:

I - a satisfação dos usuários em suas demandas;
II - o aprimoramento da qualidade dos serviços públicos;
III - o comprometimento de todos os agentes públicos no atendimento ao usuário;
IV - a identificação e o direcionamento de recursos para as expectativas dos munícipes;
V - acesso aos serviços públicos.

Art. 4º Sem prejuízo da observância das demais disposições legais vigentes, a administração municipal deverá adotar medidas que assegurem nas relações com os usuários de serviços públicos:
I - a preservação contra práticas não equitativas, mediante prévio e integral conhecimento das condições de atendimento, evidenciando, especialmente, os dispositivos que imputem responsabilidades e eventuais sanções;
II - respostas tempestivas a todas as demandas de modo a sanar, com brevidade e eficiência, dúvidas relativas aos serviços prestados ou oferecidos.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 5º Para efeitos desta lei, se entende por:
I - usuário: aquele a quem é destinada a prestação do serviço público;
II - atendimento: o conjunto de atividades necessárias a recepcionar e dar consequência às demandas dos usuários, em especial, manifestações contendo opinião, percepção, apreciação ou qualquer outro sentimento relacionado à prestação do serviço público;
III - boas práticas de atendimento: o conjunto de regras e medidas de caráter geral, consideradas como melhores e mais adequadas, aplicáveis a todos os atendimentos prestados pela administração municipal aos usuários de serviços públicos;
IV - padrões de qualidade: são compromissos assumidos pela administração municipal, especificando de modo sucinto e de fácil compreensão, as características do atendimento que o usuário deverá receber.

CAPÍTULO III
BOAS PRÁTICAS NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Art. 6º As boas práticas de atendimento ao usuário de serviços públicos devem ser direcionadas às suas expectativas e abranger todas as etapas do processo de atendimento.

Art. 7º Na função de atendimento constituem-se como boas práticas de atendimento:
I - estabelecer canais de comunicação abertos e objetivos com os usuários;

II - atender com respeito, cortesia e integridade;
III - atuar com conhecimento, agilidade e precisão;
IV - respeitar toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade;
V - reconhecer a diversidade de opiniões;
VI - preservar o direito de livre expressão e julgamento de cada pessoa;
VII - exercer atividades com competência e assertividade;
VIII - ouvir o usuário com paciência, compreensão, ausência de prejulgamento e de todo e qualquer preconceito;
IX - resguardar o sigilo das informações atinentes ao serviço;
X - facilitar o acesso ao serviço de atendimento de reclamações;
XI - simplificar procedimentos;
XII - agir com imparcialidade e senso de justiça;
XIII - responder ao usuário no menor tempo possível, com clareza, objetividade e conclusivamente;
XIV - buscar a constante melhoria das práticas de atendimento;
XV - utilizar de modo eficaz e eficiente os recursos colocados à disposição;
XVI - atuar de modo diligente e fiel no exercício dos deveres e responsabilidades;
XVII - adotar postura pedagógica e propositiva apresentando ao usuário quais são seus direitos e deveres;
XVIII - usar técnicas de mediação e negociação para administrar impasses e conflitos;
XIX - promover a reparação de erros cometidos contra os interesses dos usuários;
XX - buscar a correção dos procedimentos errados ou indesejados, evitando sua repetição.

CAPÍTULO IV
PADRÕES DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO

Art. 8º Os padrões de qualidade no atendimento ao usuário de serviços públicos deverão ser:
I - observados em todo e qualquer atendimento realizado na administração municipal;
II - avaliados e revisados periodicamente;

III - mensuráveis;
IV - públicos e divulgados ao usuário.

Art. 9º Cada órgão da administração pública municipal deverá estabelecer seus padrões de qualidade que deverão refletir o que se quer controlar no atendimento, observando:
I - as prioridades a serem consideradas no atendimento, conforme legislação em vigor;
II - horário de atendimento ampliado;
III - o tempo de espera para o atendimento;

IV - os documentos necessários para o registro da demanda;
V - eventuais taxas cobradas pelo serviço;
VI - os prazos para o cumprimento dos serviços;
VII - as formas de comunicação com os usuários;
VIII - os locais, meios e procedimentos para receber reclamações, denúncias, elogios e sugestões;
IX - as formas de identificação dos agentes públicos;
X - o sistema de sinalização visual;
XI - as condições de limpeza e conforto de suas instalações.
Parágrafo Único - Poderão ser inseridos outros padrões de qualidade, bem como definidas quaisquer condutas que vierem beneficiar o atendimento aos usuários de serviços públicos, desde que obedecida a legislação em vigor.

Art. 10 Os órgãos relacionados no art. 1º deverão estabelecer padrões de qualidade de atendimento, de acordo com as diretrizes previstas nesta lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação, bem com dar ampla divulgação aos usuários dos serviços.

CAPÍTULO V
DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 11 O usuário deverá saber que todos os atendimentos prestados pela administração municipal têm seu padrão de qualidade preestabelecido.

Art. 12 A divulgação das boas práticas e dos padrões de qualidade no atendimento será admitida por diversas formas, podendo, entre outras, ser por meio de:
I - folhetos ou cartazes afixados nas áreas ou próximo às áreas de atendimento nas dependências da administração municipal;
II - publicação de artigos em jornais e revistas;
III - divulgação em emissoras de rádio e TV;
IV - por carta enviada aos usuários;
V - divulgação para associações e representantes de usuários;
VI - pela rede mundial de computadores.

Art. 13 No fornecimento aos usuários de material impresso, nas dependências da administração municipal, ou em meio eletrônico, deverão ser informadas as providências que se fizerem necessárias ao atendimento, bem como os documentos pertinentes e necessários à demanda.

Art. 14 A administração municipal deverá colocar à disposição dos usuários, em suas dependências e em meio eletrônico:
I - informações que assegurem total conhecimento acerca das situações que possam implicar na recusa e na recepção de documentos;
II - o número do telefone da Central de Atendimento Telefônico, SAC, Ouvidoria Geral do Município de Herval d´Oeste, ou outro canal de atendimento, acompanhado da observação de que os mesmos se destinam ao atendimento a denúncias, reclamações, elogios e sugestões.

CAPÍTULO VI
PARTICIPAÇÃO E CONTROLE DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COMITÊ DE USUÁRIOS

Art. 15 Será instituído o Comitê de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Herval d´Oeste como forma de assegurar a participação e controle dos usuários com as seguintes competências:
I - avaliar a implementação dos padrões de qualidade em cada órgão da administração municipal;
II - fornecer suporte na divulgação dos padrões de qualidade do atendimento; III - incentivar a adoção de boas práticas de atendimento ao usuário junto à administração municipal;
IV - integrar iniciativas similares existentes no âmbito da administração municipal;
V - avaliar periodicamente o desempenho dos órgãos da administração municipal;
VI - definir prazos e regras para a definição dos padrões de qualidade a serem estabelecidos em cada órgão;
VII - elaborar seu regimento interno e plano de ação.

Art. 16 O Comitê de Usuários será constituído paritariamente por representantes da administração municipal, por representantes dos usuários de serviços públicos e dos órgãos responsáveis pelo atendimento, incluindo a Ouvidoria Geral do Município de Herval d´Oeste, e representante da União das Associações de Moradores conforme decreto regulamentador.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos membros do Comitê de Usuários não serão remunerados, sendo considerado serviço relevante ao município de Herval d´Oeste.

CAPÍTULO VII
SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 17 A administração municipal deverá, anualmente, avaliar a satisfação dos usuários com os serviços prestados, inclusive aqueles prestados mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, convênio ou parceria.

Art. 18 As metodologias utilizadas para avaliar a satisfação dos usuários deverão ser avaliadas pelo Comitê de Usuários, podendo ser utilizados:
I - avaliação estatística do desempenho de cada órgão;
II - utilização de pesquisas de satisfação e opinião;
III - caixas de sugestões próximas aos locais de atendimento;
IV - criação de bancos de sugestões e comentários dos usuários;
V - reclamações, denúncias, sugestões e elogios apresentados aos canais de atendimento;
VI - registros da Ouvidoria Geral do Município de Herval d´Oeste.

Art. 19 A administração municipal deverá divulgar os resultados obtidos na avaliação de satisfação, considerando os padrões de desempenho fixados por seus órgãos e a comparação com anos anteriores.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 No atendimento ao usuário de serviços públicos é vedado:
I - prevalecer-se, em razão de idade, saúde, conhecimento, condição social ou econômica do usuário, para impor-lhe exigências e medidas não razoáveis;
II - deixar de estipular prazo para o cumprimento de suas obrigações;
III - portar rádio, TV ou outros aparelhos eletroeletrônicos de uso individual ou coletivo que desviem a atenção do atendimento, exceto aqueles destinados a transmitir materiais informativos e educativos;
IV - manter conversas, ações paralelas ou alheias ao atendimento;
V - interromper, adiar ou preterir o atendimento em razão de tarefas de ordem administrativa ou burocrática;
VI - usar terminologias, siglas ou jargões que dificultem o

entendimento de forma clara e inequívoca;
VII - adotar medidas administrativas que possam implicar em restrições ao horário e acesso às áreas destinadas ao atendimento ao usuário.

Art. 21 Os agentes públicos designados para o atendimento ao usuário serão valorizados e respeitados profissionalmente, devendo receber capacitação e ter habilidades técnicas e procedimentais para realizar atendimentos com qualidade.

Art. 22 Os agentes públicos dedicados ao atendimento ao usuário deverão estar identificados de forma clara, visível e ostensiva, devendo o agente público portar o crachá mantendo sempre visível seus dados funcionais.

Art. 23 Os agentes públicos deverão respeitar e fazer respeitar as disposições constantes dessa lei, sob pena, se não o fizer, de sofrer as sanções previstas na Lei Complementar nº 281/2011.

Art. 24 As boas práticas e padrões de qualidade estabelecidos pela administração municipal deverão ser revisados regularmente, de forma a aprimorar, atualizar e promover ações corretivas.

Art. 25 O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação, inclusive de criação da Ouvidoria Geral do Município de Herval d'Oeste.

Art. 26 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 27 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste - (SC), em 11 de outubro de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Lei Nº 2880/2011

L E I Nº 2880/2011
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR EXAMES OFTALMOLÓGICOS BÁSICOS NOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL OFICIAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar exames oftalmológicos básicos nos alunos matriculados dos primeiros aos quintos anos do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º Os exames de que trata o artigo anterior serão realizados no transcorrer do ano letivo e deverão abranger todos os alunos de primeiros aos quintos anos.

Art. 3º O exame básico de triagem ocular, consistirá na medida da acuidade visual através da tabela de Snellen, que revelará as prováveis deficiências visuais do aluno.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas disciplinadoras para a sua execução.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste - (SC), em 11 de outubro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 960/2011

PORTARIA Nº 960/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora REGINA AUGUSTA STEFFANI PARIZE (Matr. 90), nascida aos 06/10/1958, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 8/A, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 8/B, anexo III, a partir de 10 de outubro de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de outubro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 961/2011

PORTARIA Nº 961/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria Nº 741/2011, da Servidora FRANCIELI APARECIDA PIZATO (Matr. 3367), a qual exerce a função de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, sendo que a mesma passará a substituir o Servidor Rodrigo Francisco da Silva, enquanto perdurar o atestado deste servidor que se encontra afastado para tratamento de saúde, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 11 de Outubro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 962/2011

PORTARIA Nº 962/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
FAZER CESSAR os efeitos da Portaria Nº 318/2011, da Servidora ANGELA CRISTINA BILIBIO (Matr. 3028), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/A, Anexo III, 20 horas semanais, que atribuia exercício a esta Servidora para atuar junto ao PROAPA, retornando às atividades de Professora de Língua Portuguesa, a partir de 10 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 11 de Outubro de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Decreto PMI Nº 111.2011

DECRETO PMI Nº 111, de 22 de setembro de 2011.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.784, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

Órgão:
08
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Seinfra
Programa: 07 - Governo de Imbituba, fazendo ainda mais
Projeto (Ação): 2.017 - Manutenção da Seinfra

Funcional programática: 04.122.0007
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0091) Aplicações Diretas 21.000,00
Total 21.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:
08
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Seinfra
Programa: 07 - Governo de Imbituba, fazendo ainda mais
Projeto (Ação): 2.017 - Manutenção da Seinfra

Funcional programática: 04.122.0007
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0090) Aplicações Diretas 21.000,00
Total 21.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Imbituba, 22 de setembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINICIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 122.2011

DECRETO PMI Nº 122, de 07 de outubro de 2011.
Institui a Supervisão do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93 da Lei Orgânica do Município, com base, na Lei Complementar nº 3.135 de 25 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO, ainda, o permissivo legal disposto no artigo 17 da Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, com redação determinada pela LC n.º 3.445, de 29 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO as autorizações expressas no art. 37, da Lei n.º 3.892, de 03 de janeiro de 2011, e no art. 5º da Lei n.º 3.445, de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Supervisão do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, subordinado a Diretoria de Saúde Pública.

Art. 2º A Supervisão tem, especificamente, as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que lhe forem expressamente outorgadas:
I - organizar a rede de atenção às pessoas com transtornos mentais no município;
II - supervisionar a equipe tecnicamente e administrativamente;
III - articular estrategicamente a rede e a política de saúde mental num determinado território;
IV - integrar as ações da equipe multiprofissional;
V - promover a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
VI - planejar e conduzir reuniões técnicas;
VI - mediar as necessidades do CAPS junto ao gestor de saúde;
VIII - representar o CAPS nos eventos quando necessário;
IX - promover a integração do CAPS com outros serviços.

Art. 3º A Supervisão do Centro de Atendimento Psicossocial será dirigida por servidor público municipal de carreira designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, de sua livre nomeação e exoneração.
Parágrafo único. Ao Supervisor designado será concedida uma Gratificação de Função correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do seu salário-base.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 07 de outubro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Dispensa 53/2011 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 177/2011
DISPENSA Nº 53/2011

Objeto: Vinte apresentações teatrais para semana da criança, abordando os temas: transito, meio ambiente, fumo e cuidados com a higiene pessoal.
Empresa: Vladimir Borges Silva.
Valor Total: R$ 3.500,00
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 14 de outubro de 2011.
Leda Suzane da Silva G. Pamato de Souza
Secretaria Municipal de Educação

Irineópolis

Prefeitura

Extrato de Contrato 115/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS
CONTRATO Nº 115/2011
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2011
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2011 Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Supermercado Bahniuk - Clemente Bahniuk & Cia Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e parágrafo 1º., da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Sexta do Contrato nº. 29/2011, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira do Contrato nº. 29/2011. CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.606,85 (Um mil seiscentos e seis reais e oitenta cinco centavos) conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unit.	Valor total
04	50	Frasco	Desinfetante embalagem 2 litros	Universal	3,80	190,00
07	30	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades	Reluz	2,19	65,70
17	30	Pacote	Sabão em pó embalagem de 1Kg	Belga	4,61	138,30
22	20	Frasco	Saponáceo liquido embalagem de 300g	Sany	2,87	57,40
23	25	Unidade	Vassoura de nylon sem cabo	Perovinha	5,39	134,75
37	10	Frasco	Amaciante de roupa com 02 litros	Universal	3,65	36,50
44	19	Lata	Cera incolor 4,5kg	Polisol	51,80	984,20

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.
Irineópolis (SC), 11 de outubro de 2011.

Município de Irineópolis
WANDERLEI LEZAN
Contratante

Supermercado Bahniuk - Clemente Bahniuk & Cia Ltda.
CLEMENTE BAHNIUK
Contratada

Extrato de Contrato 116/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
CONTRATO Nº 116/2011
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2011
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2011 Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Industrial Moageira Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e parágrafo 1º., da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Sexta do Contrato nº. 84/2011, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira do Contrato nº. 84/2011. CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 9.091,92 (Um mil oitocentos cinqüenta quatro reais e sessenta centavos) conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	100	Quilo	Abobrinha Características Técnicas: A abobrinha deve ser de tamanho médio, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em pacotes resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	Cereal	1,85	185,00
07	1.140	Quilo	Banana Verde Características Técnicas: A banana deve ser de tamanho grande, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas de 20kg. Entrega: Mensal	Cereal	1,04	1.185,60

08	300	Quilo	Batata Inglesa Caraterísticas Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Quinzenal	Cereal	1,40	420,00
09	100	Quilo	Beterraba Caraterísticas Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	Cereal	1,76	176,00
18	100	Quilo	Cenoura Caraterísticas Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Quinzenal.	Cereal	1,93	193,00
19	108	Quilo	Cebola de cabeça Características técnicas: cebola de 1ª. Qualidade, classe media Tipo especial de 50 a 90 mm de diâmetro transversal, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: o produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: quinzenal	Cereal	1,28	138,24
21	126	Quilo	Chuchu Características Técnicas: deve estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em pacotes resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	Cereal	1,77	223,02
35	630	Pacote	Iogurte sabor salada de frutas Características Técnicas: bebida láctea iogurte com polpa de frutas. Embalagem: Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias. Entrega: Mensal	Tirol	2,33	1.467,90

36	100	Quilo	Laranja Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	Cereal	1,77	177,00
38	996	Quilo	Maçã vermelha Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	Cereal	2,51	2.499,96
42	300	Quilo	Mamão Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Entrega: Semanal	Cereal	2,65	795,00
45	120	Unidad	Óleo de Soja refinado Ingredientes: Óleo de soja, antioxidantes TBHQ e Ácido cítrico. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: Mensal	Soya	2,78	333,60
46	150	Dúzia	Ovos de Galinha Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação, produtos apresentando danos e deteriorados não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas apropriadas com capacidade até 4 dúzias. Entrega: Mensal	Cereal	2,78	417,00
51	105	Quilo	Repolho Características Técnicas: Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: unidades em média de 1kg Entrega: Quinzenal.	Cereal	1,37	143,85
54	80	Quilo	Salsicha Tipo Hot Dog Ingredientes: Produto de emulsão de carnes em forma de gomos alongados, cozida e congelada. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal	Cereal	4,50	360,00

58	137	Quilo	Tomate Características Técnicas: Tomate grupo oblongo ou redondo/ subgrupo verde maduro à pintado classe média ou grande de 50 a 90mm de diâmetro. Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de 1kg. Entrega: Mensal	Cereal	2,75	376,75

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06(seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.
Irineópolis (SC), 11 de outubro de 2011.

Município de Irineópolis
WANDERLEI LEZAN
Contratante
Industrial Moageira Ltda
CELSO ZEFERINO MARINI
Contratada

Itaiópolis

Prefeitura

Alteração DOS ITENS 01 e 06 do Anexo I do Edital

Processo Licitatório n° 46/2011 - Pregão Eletrônico n° 26/2011.

Objeto: aquisição de equipamento e materiais esportivos. Recebimento das Propostas: até às 12:00 horas do dia 26/10/2011. Abertura das Propostas: dia 26/10/2011, as 14hs15min. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 26/10/2011, as 14hs30min. Alteração do edital poderá ser obtido nos Sites: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br Informações: Departamento de Compras e Licitações, fone: 47 3652 2211, ramal, 203,

Itaiópolis 13 de Outubro de 2011.
HELIO CÉSAR WENDT
Prefeito Municipal.

Itapoá

Prefeitura

Convite N° 20/2011 - Processo N° 80/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 21/10/2011 às 14h:00m, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 11h:30m estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n. º 430, Licitação na modalidade Convite nº 20/2011 - Processo nº 80/2011, para a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia sanitária para realizar a Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital. O Edital contendo especificações em partes, para averiguação poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, como também consultado pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrado uma taxa de R$ 15,00 (quinze reais). O horário disponível para retirada é das 07:30h às 12:00h e 13:30h às 16:30h.

Itapoá, 13 de outubro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial N° 38/2011 bica corrida

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2011
PROCESSO Nº 91/2011

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 11h30m estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00m, do dia 27 de outubro de 2011, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Contratação de empresa para o transporte e fornecimento de 4.000 m3 de bica corrida para aplicação na camada de base em ruas a serem pavimentadas no Município, conforme especificações do Anexo V do Edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m das 16h:30m.

Itapoá, 11 de outubro de 2011.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

Termo Aditivo N.º 36/2011

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 191/2009. (4º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430,

neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, de outro lado a Empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, município de Joinville (SC), representada, neste ato, pelo seu sócio-proprietário, senhor ODAIR JOSÉ MANNRICH, inscrito no CPF/MF sob nº 348.090.589-72 e portador da Cédula de Identidade com RG nº 8/R 592.121 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo a prestação de serviços especializados por parte da CONTRATADA de Serviços de Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Itapoá, contemplando: a captação, tratamento e distribuição de água, execução de melhorias, administração do sistema comercial incluindo a leitura informatizada de hidrômetros e geração de faturas, e a inspeção e manutenção das instalações elétricas e equipamentos elétricos como motores de bombas, painéis de comando e transformadores, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2009 - PROCESSO Nº 85/2009, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE
Altera cláusula nona "do valor, condições de pagamento e reajuste", reajustando com base no índice do IGPM (Índice geral de preço do mercado) conforme clausula contratual nº 9.2, que totaliza um percentual de 7,4622400%, o qual corrigido perfaz o valor fixo mensal de R$ 216.278,86 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), resultando em um VALOR TOTAL GERAL PARA O PERÍODO DE DOZE MESES de R$ 2.595.346,32 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais, e trinta e dois centavos) - referente à Planilha I. Resta reajustado também a Planilha II de serviços emergenciais executados pela CONTRATADA, resultando em um VALOR TOTAL GERAL PARA O PERÍODO DE DOZE MESES estimado, que passará à R$ 903.186,23 (novecentos e três mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e três centavos). O somatório dos VALORES TOTAIS GERAIS PARA O PERÍODO DE DOZE MESES (referente às Planilhas I e II) resultam num VALOR GLOBAL estimado de R$ 3.498.532,55 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais, e cinqüenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente termo prorroga a vigência do contrato administrativo n.º 191/2009 em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/10/2011, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 191/2009, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 191/2009, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 10 de outubro de 2011.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
FRANCISCO ROCIVAL BORGES
DIRETOR DO DEPTO DE ÁGUAS
FISCAL DO CONTRATO
CONTRATADA
SERRANA ENGENHARIA LTDA
ODAIR JOSÉ MANNRICH

Testemunhas:

NOME :
CNPF/MF:

NOME:
CNPF/MF:

Joaçaba

Prefeitura

Lei Complementar Nº 207 de 10 de Outubro de 2011.
LEI COMPLEMENTAR Nº 207 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2002, QUE TRATA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC).

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 69/2002 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. A contribuição de que trata o artigo anterior corresponderá ao custo mensal do serviço de iluminação pública, rateado entre os contribuintes, de acordo com os níveis individuais de consumo mensal de energia elétrica, aplicados sobre o Valor da Tarifa de Iluminação Pública fixado pela ANEEL, de acordo com os percentuais descritos nas tabelas constantes no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º . Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Joaçaba, SC, 10 de outubro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

ANEXO I
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2011.

TABELA 01 - VALOR DA COSIP EM %

Faixa de consumo de energia	Residencial	Industrial	Comercial	Rural	Poder Público	Primário
I – 0 a 30 kwh	Isento	2,80	2,80	Isento	4,00	----

II – 31 a 50 kwh	Isento	2,80	2,80	Isento	4,00	----
III – 51 a 100 kwh	1,70	4,00	4,00	1,70	6,00	----
IV – 101 a 200 kwh	2,80	5,50	5,50	2,80	8,50	----
V – 201 a 400 kwh	3,80	8,50	8,50	3,80	15,00	----
VI – 401 a 600 kwh	8,50	13,00	13,00	8,50	24,00	----
VII – 601 a 800 kwh	12,00	16,00	16,00	10,00	30,00	----
VIII – 801 a 1000 kwh	17,50	20,50	20,50	12,00	39,00	----
IX – 1001 a 1600 kwh	21,00	27,00	27,00	14,00	52,00	----
X – acima de 1601 kwh	56,00	56,00	56,00	20,00	111,00	----
XI – 0 a 2000 kwh	----	----	----	----	----	65,00
XII - acima de 2001 kwh	----	----	----	----	----	120,00

Lei Nº 4.166 de 10 de Outubro de 2011.

LEI Nº 4.166 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.
AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LINHA BONITINHO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES LINHA BONITINHO, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o n. º 01.728.706/0001-37, visando a utilização por parte da entidade de um distribuidor de adubo líquido e uma grade niveladora, de propriedade do Município, nas atividades da agricultura.

Art. 2º O prazo de vigência desta Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, se do interesse das partes.

Art. 3º As despesas de manutenção e conservação do bem móvel, provenientes da execução desta cessão de uso ocorrerão por conta da associação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 10 de outubro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.167 de 10 de Outubro de 2011.

LEI Nº 4.167 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 80.171,00 (oitenta mil cento e setenta e um reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba:

ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj. Ativ. 2.040 Manutenção Da Frota Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-89 Outras Desp. Correntes - R$ 60.000,00
Proj. Ativ. 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-78 Outras Desp. Correntes R$ 20.171,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações pertencentes ao orçamento da Prefeitura Municipal de Joaçaba, na mesma importância de que trata o artigo 1º, conforme segue abaixo identificado:

ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj. Ativ. 1.030 Aquisição de máquinas e veículos para a frota Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-87 Outras Desp. Correntes - R$ 36.571,00
UNIDADE 02: INTENDÊNCIA DE AGRICULTURA
Proj. Ativ. 1.032 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-90 Outras Desp. Correntes - R$ 34.600,00
UNIDADE 03: INTENDÊNCIA DE SANTA HELENA
Proj. Ativ. 2.042 Manut. da Intendência de Obras-Santa Helena
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-49 Outras Desp. Correntes - R$ 4.000,00
UNIDADE 04: INTENDÊNCIA DE NOVA PETRÓPOLIS
Proj. Ativ. 2.041 Manut. da Intendência de Obras-Nova Petrópolis
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-52 Outras Desp. Correntes - R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 10 de outubro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 3.907 de 10 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº 3.907 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.167/2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 80.171,00 (oitenta mil cento e setenta e um reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba:

ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj. Ativ. 2.040 Manutenção Da Frota Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-89 Outras Desp. Correntes - R$

60.000,00
Proj. Ativ. 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-78 Outras Desp. Correntes R$ 20.171,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações pertencentes ao orçamento da Prefeitura Municipal de Joaçaba, na mesma importância de que trata o artigo 1º, conforme segue abaixo identificado:

ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj. Ativ. 1.030 Aquisição de máquinas e veículos para a frota Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-87 Outras Desp. Correntes - R$ 36.571,00
UNIDADE 02: INTENDÊNCIA DE AGRICULTURA
Proj. Ativ. 1.032 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-90 Outras Desp. Correntes - R$ 34.600,00
UNIDADE 03: INTENDÊNCIA DE SANTA HELENA
Proj. Ativ. 2.042 Manut. da Intendência de Obras-Santa Helena
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-49 Outras Desp. Correntes - R$ 4.000,00
UNIDADE 04: INTENDÊNCIA DE NOVA PETRÓPOLIS
Proj. Ativ. 2.041 Manut. da Intendência de Obras-Nova Petrópolis
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0-52 Outras Desp. Correntes - R$ 5.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba- SC, em 10 de outubro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria n.º 3.480

PORTARIA Nº 3.480 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º DAR BAIXA EM PERÍODO DE LICENÇA da(o) Servidor(a) Sr.(a) ELISABETE MARQUART DORL, Médica, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de março de 1999 a 31 de dezembro de 2003 (41 dias) retirado nos períodos de 22/06/2011 a 06/07/2011 e 15/08/2011 a 09/09/2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 05 de outubro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.481

PORTARIA Nº 3.481 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011
"CONTRATA FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) Sr.(a) JANAINA FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos - ACT, a partir da data de 06 de outubro de 2011 a 05 de abril de 2012, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 097 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado em teste seletivo n.º 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 06 de outubro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.482

PORTARIA Nº 3.482 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ELISA CARMEN RIBEIRO DOS SANTOS, Professor ACT-CM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 06 de outubro de 2011, para atuar na Escola Rotary Fritz Lucht.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 06 de outubro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.483

PORTARIA Nº 3.483 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) SILVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 06 de outubro de 2011, para atuar na Escola Rotary Fritz Lucht.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 06 de outubro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.484

PORTARIA Nº 3.484 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) LICIANE BULGARELLI, Professor ACT-SH, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 10 de outubro de 2011, para atuar na Escola Julieta Lentes Puerta.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 10 de outubro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.485

PORTARIA Nº 3.485 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) SERGIO LAZZARINI para exercer o cargo de Gerente de Habitação Social e Regularidade Fundiária, nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 77 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e Lei Complementar n.º 190 de 26 de julho de 2010.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 10 de outubro de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria n.º 3.486

PORTARIA Nº 3.486 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

R E S O L V E ,

1º º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato, referente ao Processo Licitatório n.º 20/2010-CC n.º 01/2010-PMJ no que tange a 2ª etapa das obras do novo terminal rodoviário.

2º DESIGNAR os servidores: VANIA BRANDALIZE BACALTCHUCK, SONIA APARECIDA BORCHERS E JULIO CESAR BISSANI, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 11 de outubro de 2011.
RAFAEL LASKE

Extrato PP 49/2011/PMJ - PL 105/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2011/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2011/PMJ

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de combustível (biodiesel comum), destinado à manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício financeiro de 2011. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 27/10/2011, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 27/10/2011. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 10 de outubro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 50/2011/PMJ - PL 109/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2011/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2011/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para dar publicidade aos autos de infrações de trânsito emitidos pela Gerência de Trânsito do Município de Joaçaba, em órgão de imprensa escrita (jornal de circulação no Município e região onde ocorreu a infração), com publicações semanais, conforme determinação do CETRAN/SC (Resolução nº 008/2004 - Parecer nº 099/2010). Forma de Julgamento: Menor preço. Data da abertura: Dia 01/11/2011, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 01/11/2011. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 10 de outubro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 51/2011/PMJ - PL 107/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2011/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2011/PMJ

Objeto: Contratação de empresa para a confecção de camisetas destinadas a promoção e divulgação do Festival de Danças de Joaçaba/2011. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 26/10/2011, a partir das 16h, na sala do Setor

de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 16h, do dia 26/10/2011. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 11 de outubro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 52/2011/PMJ - PL 108/2011/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2011/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2011/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de impressos gráficos, em conformidade com as especificações do Anexo I, destinados às atividades inerentes ao Festival de Danças de Joaçaba/2011. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 27/10/2011, a partir das 16h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 16h, do dia 27/10/2011. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 11 de outubro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato do Contrato N° 693/2010-TA 01/2011/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 693/2010-TA 01/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: EGITO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 693/2010/PMJ, firmado em 21/12/2010, proveniente do Processo de Licitação nº 83/2010 - Edital TP nº 15/2010, homologado em 21/12/2010, cujo objeto é a construção, pela CONTRATADA, com o fornecimento do material e da mão de obra, do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros, com área total de 272,24 m², no acesso ao Aeroporto Municipal, à Rua Severino Remor, Bairro São Brás, neste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
A vigência do contrato original, incluindo-se o prazo da Ordem de Paralisação, bem como, o prazo da justificativa e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do fiscal da obra, fica prorrogada para 22/10/2011 a contar de 08/10/2011, em atendimento à solicitação da CONTRATADA, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, corroborado com o parecer do fiscal da obra, e em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA -
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
DATA ASSINATURA: 07/10/2011.

Lei N° 4.165 de 10 de Outubro de 2011.

LEI Nº 4.165 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.
AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
L E I :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 97.492.425/0001-05, visando a utilização por parte da entidade de um distribuidor de dejeto líquido e uma grade aradora, de propriedade do Município, nas atividades da agricultura.

Art. 2º O prazo de vigência desta Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, se do interesse das partes.

Art. 3º As despesas de manutenção e conservação do bem móvel, provenientes da execução desta cessão de uso ocorrerão por conta da associação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 10 de outubro de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

SIMAE

Homologação PP 33/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2011 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 45/2011 Processo de Licitação: 45/2011 Data do Processo: 19/09/2011

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2011
b) Licitação Nr.: 33/2011-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/10/2011
e) Data da Adjudicação: 11/10/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MICROORGANISMOS PARA ELEVAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE PROPRIEDADE DO SIMAE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, PARA REDUÇÃO DE ODORES NOS ARREDORES DA ETE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007988 - PROJETANDO SOLUÇÕES P.D. INDUSTRIA E COMERCIO	1	0,0000	11.600,00
	1		11.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (22) Saldo: 109.376,34

Joaçaba, 11 de Outubro de 2011.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

Pregão Presencial 05-2011 FMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Lages, torna público o lançamento do Edital:

MOD	Nº	Objeto	Abertura	
			Dia	Hora
PG	05/2011 FMAS	Aquisição de Equipamentos para uso no Banco de Alimentos.	03/11/11	16:00

A retirada do Edital obter-se-á na Sala de Licitações, sito à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages/SC, ao custo de R$ 10,00 ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 13 de outubro de 2011.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N° 084 - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente

DECRETO N° 084 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso III da Lei n° 778 de 20 de Dezembro de 2010:

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal Vigente, na dotação com a seguinte estrutura, no seguinte valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	12.154,86
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	12.154,86
Função	12	Educação	12.154,86
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	11.809,38
Programa	04	Educação é Tudo	11.809,38
Projeto/Atividade	2.008	Transporte Escolar – Ensino Fundamental	11.809,38
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	11.809,38
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	11.809,38
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	11.809,38
Sub-Função	365	Educação Infantil	345,48
Programa	04	Educação é Tudo	345,48
Projeto/Atividade	2.009	Transporte Escolar – Ensino Infantil	345,48
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	345,48
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	345,48
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	345,48
Fonte de Recursos	0.3.0061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	12.154,86
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			12.154,86

Art. 2° - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior, na seguinte fonte e respectivo valor:

Fonte	Código	Valor
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0.1.0061	12.154,86
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO		12.154,86

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 13 Outubro de 2011.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/10/2011.

Contrato N° 068/2011

CONTRATO Nº 068/2011
Contrato de Locação que entre si firmam o Município de Leoberto Leal e a Paróquia Sagrado Coração de Jesus - Capela São Pedro de Ribeirão dos Ovos, Leoberto Leal.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 82.924.390/0001-50, cujo paço municipal localiza-se à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal, SC, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela Prefeita Municipal senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, brasileira, casada, e a PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - CAPELA SÃO PEDRO DE RIBEIRÃO DOS OVOS, inscrita no CNPJ/MF nº 83.932.343/0009-79, neste ato representado pelo Pároco senhor Padre GERCINO ATÍLIO PIAZZA, portador do RG nº 920.898, localizado na Rua Aquino de Campos, 227, Centro, Leoberto Leal/SC, doravante denominado LOCADOR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Dispensa de Licitação nº 075/2011, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Objetiva este contrato a Locação do Salão da Capela São Pedro de Ribeirão dos Ovos Município de Leoberto Leal, devidamente registrado na Comarca de São João Batista sob nº R-2 3.638, livro nº 02, folhas 0001.

PARAGRAFO ÚNICO - O Município usará o imóvel acima descrito para a instalação do Núcleo Escolar Ribeirão dos Ovos, foi efetuada à demolição do antigo Núcleo Escolar Ribeirão dos Ovos, devido à identificação de infiltrações no chão, que ocasionaram rachaduras nas estruturas e nas paredes, que comprometeram a utilização e segurança dos usuários, conforme vistoria realizada pelo Engenheiro Civil Edésio Alexandre Alves Júlio, e pelo Corpo de

Bombeiros de Ituporanga, conforme laudo emitido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO. O prazo dessa locação tem início em 10/10/2011 e término em 31/12/2011, data em que o município se obriga a restituir o imóvel, em condições idênticas as que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o município não tenha concluído a construção do Núcleo Escolar Ribeirão dos Ovos até a data do término do contrato, fica as partes autorizadas a prorrogar o referido contrato por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. O valor mensal do aluguel é de R$ 500,00 (quinhentos reais), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2011, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que deverá ser pago até o dia 10 do mês subseqüente.
I - Nos dias de Festas da Comunidade-Igreja e nos casamentos, as sextas-feiras não haverá aula, pelo motivo de limpeza e organização do salão.

II - Fica o locatário responsável pelo pagamento das tarifas de energia elétrica consumidos no uso do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE. Fica expressamente convencionado que o imóvel locado será utilizado pelo MUNICÍPIO, exclusivamente para o previsto na Cláusula Primeira, sendo vedada à alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso dos LOCADORES.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO. A cessão deste Contrato não poderá ser feita sem a expressa anuência dos LOCADORES na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS IMPEDIMENTOS. Fica pactuado que, se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a ocupação pelo MUNICÍPIO do imóvel ora locado, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALIENAÇÃO. Os LOCADORES poderão, a qualquer tempo, inclusive durante o prazo de vigência deste contrato, alienar o imóvel locado e conseqüentemente, ceder os direitos decorrentes deste instrumento.

I - Na forma da lei, ficará assegurado ao MUNICÍPIO o direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, devendo para tanto dar sua resposta dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da venda enviada pelo locador por Cartório de Títulos e Documentos.

II - Ficará rescindido o presente contrato se ocorrer à venda judicial do imóvel, objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPAGANDA. O MUNICÍPIO ficará expressamente autorizado a colocar cartazes ou letreiros, nas partes externas do imóvel, de modo a demonstrar sua existência no local e a atividade ali exercida desde que não o danifique.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação:

04.01.12.361.0004.2.004.3.3.90.3910.0.1.0001 - Funcionamento e manutenção da SECD - Ensino Fundamental.
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, os quais assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa surtir os seus devidos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 10 de Outubro de 2011.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL
LOCATÁRIO
Pe. GERCINO ATÍLIO PIAZZA
PÁROCO
LOCADOR

MARINO SILVESTRE KAMMER
COORDENADOR CONSELHO DA COMUNIDADE SÃO PEDRO
RIBEIRÃO DOS OVOS

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Contrato N° 069/2011

CONTRATO Nº 069/2011
Contrato de Locação de uma sala comercial para alojar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do município de Leoberto Leal.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 82.924.390/0001-50, cujo paço municipal localiza-se à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal, SC, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela Prefeita Municipal senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, brasileira, casada, e o senhor ALORI MARIAN, portador do RG nº 1/R-1.967.606, e do CPF 543.553.469-00, localizado na Avenida Adolfo Scheidt, 458, Centro, Leoberto Leal/SC, doravante denominado LOCADOR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no Edital de Dispensa de Licitação nº 076/2011, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente certame a locação de uma sala comercial de 147 m², registrado na Comarca de Ituporanga sob nº R-1-13.010, livro nº 02, folhas 001, para alojar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Leoberto Leal, órgão competente que atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando à orientação e o fortalecimento do convívio sócio-familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO. O prazo dessa locação tem início em 10/10/2011 e término em 31/12/2011, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo ao contrato, conforme a necessidade da administração pública, sendo reajustado de acordo com a variação do IGPM ou por livre negociação devidamente justificada e respeitados os valores praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. O valor mensal do aluguel é de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), referente os

meses de Outubro, Novembro e Dezembro, totalizando o valor de R$ 1.635,00 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais) que deverá ser pago até o dia 10 do mês subseqüente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE. Fica expressamente convencionado que o imóvel locado será utilizado pelo MUNICÍPIO, exclusivamente para o previsto na Cláusula Primeira, sendo vedada à alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso do LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO. A cessão deste Contrato não poderá ser feita sem a expressa anuência do LOCADOR na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS IMPEDIMENTOS. Fica pactuado que, se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a ocupação pelo MUNICÍPIO do imóvel ora locado, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALIENAÇÃO. O LOCADOR poderá, a qualquer tempo, inclusive durante o prazo de vigência deste contrato, alienar o imóvel locado e conseqüentemente, ceder os direitos decorrentes deste instrumento.

I - Na forma da lei, ficará assegurado ao MUNICÍPIO o direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, devendo para tanto dar sua resposta dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da venda enviada pelo locador por Cartório de Títulos e Documentos.

II - Ficará rescindido o presente contrato se ocorrer à venda judicial do imóvel, objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPAGANDA. O MUNICÍPIO ficará expressamente autorizado a colocar cartazes ou letreiros, nas partes externas do imóvel, de modo a demonstrar sua existência no local e a atividade ali exercida desde que não o danifique.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação:
05 03 08 244 07 2.038 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0052.7 Funcionamento e Manutenção do CRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, os quais assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa surtir os seus devidos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 10 de Outubro de 2011.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL
LOCATÁRIO
ALORI MARIAN
LOCADOR

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1383

DECRETO Nº 1383 de 10 de outubro de 2011.
"DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), AFETADA POR VENDAVAL".

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o art. 9º, inciso XXXII, da Lei Orgânica do Município de Luzerna, pelo art.17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925 de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924 de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e;

CONSIDERANDO QUE:

- os danos provocados pelo vendaval que atingiu o Município no dia 08 de outubro de 2011, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;
- como conseqüência deste desastre, resultaram os danos e os prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do Município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre.

DECRETA:
Art.1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.
Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área afetada, anexos a este Decreto.

Art.2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art.3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Luzerna(SC), 10 de outubro de 2011.

CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Decreto 1384

DECRETO Nº 1384 de 11 de outubro de 2011.
"ATUALIZA PREÇOS PÚBLICOS PARA CONCESSÃO DE USO DOS TERRENOS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL FREI BRUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS RENATO MARCON, Prefeito Municipal em exercício de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 613 de 29 de setembro de 2005,

DECRETA:
Art.1º- Ficam atualizados os preços públicos para a concessão de uso dos terrenos no CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL FREI BRUNO, alterando-se os valores atuais dos Anexos I e II, criados pela Lei nº 613 de 29 de setembro de 2005, aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de 7,2984% verificado nos meses de outubro de 2010 a setembro de 2011.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de outubro de 2011.

CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Lei nº 613 de 29 de setembro de 2005, valores atualizados pelo Decreto nº 1384 de 11 de outubro de 2011.

ANEXO I

CÁLCULO DO VALOR DOS TERRENOS DO CEMITÉRIO

PARTE EM USO

TIPO	VALOR (R$) POR TIPO
TÚMULO DUPLO	406,14
TÚMULO SIMPLES	189,15

CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Lei nº 613 de 29 de setembro de 2005, valores atualizados pelo Decreto nº 1384 de 11 de outubro de 2011.

ANEXO II

CÁLCULO DO VALOR DOS TERRENOS DO CEMITÉRIO

PARTE NOVA

TIPO	DIMENSÕES DO TERRENO (cm)	ÁREA POR TERRENO (m2)	VALOR (R$) POR TIPO
JAZIGO	290X290	8,410	1.516,23
TÚMULO DUPLO	250X225	5,625	758,11
TÚMULO SIMPLES	250X135	3,375	379,06

CARLOS RENATO MARCON
Prefeito Municipal em exercício

Extrato Homologação Convite pml.009.2011 - PLACAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Convite nº 009/2011

O Prefeito de Luzerna em exercício, CARLOS RENATO MARCON, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0066/2011, nos seguintes termos:
- Modalidade: Convite nº 009/2011
- Objeto: Contratação de empresa especializada para execução e manutenção, de forma parcelada, de placas de sinalização viária.
- Empresa(s) Vencedora(s): SERIGRAFICA LUZERNA LTDA ME
- Valor total: R$ 16.258,00

Luzerna (SC), 13 de outubro de 2011.
CARLOS RENATO MARCON
Prefeito de Luzerna em Exercício

Extrato Homologação Convite pml.010.2011 - Serviços Iluminação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Convite nº 010/2011

O Prefeito de Luzerna em exercício, CARLOS RENATO MARCON, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 068/2011, nos seguintes termos:
- Modalidade: Convite nº 0010/2011
- Objeto: Contratação de serviços, por hora trabalhada, de manutenção das redes de iluminação pública e dos ginásios de esporte do município de Luzerna, conforme estabelecido do Termo de Transferência celebrado entre o Município e a Celesc.
- Empresa(s) Vencedora(s): LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
- Valor total: R$ 12.495,00

Luzerna (SC), 13 de outubro de 2011.
CARLOS RENATO MARCON
Prefeito de Luzerna em Exercício

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 0014/2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PML 0014/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° pml.0034/2011
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material elétrico, de forma parcelada, destinado à manutenção das redes de iluminação pública do Município de Luzerna
Modalidade: Pregão Presencial n° pml.0034/2011
Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração
Órgão Participante:
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 06 de outubro de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

Aviso de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA- SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 0033/2011
Edital de Tomada de Preço nº 0006/2011

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de ponte sobre o Rio São Pedro conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária anexos ao Edital, através de Convênio com o Governo do Estado n° 13169/2011-5.
Abertura das Propostas: às 09h00min horas do dia 01.11.2011.
Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital e projeto, poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, das 08h30min às 12h00min, e, das 13h30min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3574-2000.

Macieira - SC, 13 de outubro de 2011.
EMERSON ZANELLA.
Prefeito Municipal.

Massaranduba

Prefeitura

Contrato N°.: 65/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº.: 65/2011
PROCESSO: Tomada de Preço Nº. 90/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
CONTRATADO: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para execução da coleta e transbordo
de resíduos sólidos domiciliares de diversas localidades do interior do Município,
cfe. roteiro pré-estabelecido.
VALOR: R$ 10.835,76 (Dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2011

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato N°.: 18/2011
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº.: 18/2011
PROCESSO: CARTA CONVITE Nº. 28/2011
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba
CONTRATADO: JUNGE E BELLI ARQUITETURA LTDA

OBJETO: Elaboração de projetos básicos para Sede da Secretaria de
Saúde Municipal e U.B.S - Unidade Básica de Saúde Modelo.
VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
DATA DA VIGÊNCIA: 11/10/2011 a 10/11/2011.

SUZANE ELISA F. REINKE
Gestora dos Fundos Municipais

Meleiro

Prefeitura

Portaria n.º 328/2011
PORTARIA n.º 328/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE MÉDICA-PSF.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Leis Complementares nº 014/2005 e n.º 027/2009, art 3º §1º inciso II e n° 032/2010, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhorita GEORGIA NUNES ANTUNES, ocupante do cargo de Médica do Programa de Saúde da Família - PSF, exercendo suas atividades vinculadas à Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 223/2011.

Meleiro, 13 de Outubro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 329/2011
PORTARIA n.º 329/2011
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
EXONERAR

Art. 1.º A Senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ANSELMO, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 80%, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo, em virtude de término de licença saúde da servidora Raquel Tiscoski Pasini.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 273/2011.

Meleiro, 13 de Outubro de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aditivo n.º 002/2011 - Contrato Nº. 004/2010
Estado de Santa Catarina
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MELEIRO - SAMAE.
READEQUAÇÃO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS (ADIÇÃO)
Aditivo n.º 002/2011
Contrato nº. 004/2010
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SANDRINI & BOTEGA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SANEAMENTO COM A FINALIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA COMERCIAL PARA OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO SAMAE - SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE MELEIRO.
Valor: R$ 4.264,00.
Data da assinatura: 01 de junho de 2011.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 024/2011
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 024/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
Contratado: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2011.
Valor: R$ 2.261,28.
Vigência: Início: 12/09/2011 Término: 31/12/2011.
Data da assinatura: 12 de setembro de 2011.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 025/2011
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 025/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2011.
Valor: R$ 705,66.
Vigência: Início: 12/09/2011 Término: 31/12/2011.
Data da assinatura: 12 de setembro de 2011.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 026/2011
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 026/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
Contratado: BIOMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2011.
Valor: R$ 818,00.
Vigência: Início: 12/09/2011 Término: 31/12/2011.
Data da assinatura: 12 de setembro de 2011.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 027/2011
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 027/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
Contratado: DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2011.
Valor: R$ 6.909.05.
Vigência: Início: 12/09/2011 Término: 31/12/2011.
Data da assinatura: 12 de setembro de 2011.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 028/2011
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 028/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
Contratado: ELOSUL MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2011.
Valor: R$ 45.686,60.
Vigência: Início: 12/09/2011 Término: 31/12/2011.
Data da assinatura: 12 de setembro de 2011.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 029/2011
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 029/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
Contratado: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER AS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2011.
Valor: R$ 4.833,00.
Vigência: Início: 12/09/2011 Término: 31/12/2011.
Data da assinatura: 12 de setembro de 2011.

Nova Trento

Prefeitura

Decreto n° 104/2011

DECRETO Nº 104/2.011
Estabelece Horário Especial de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Trento, em decorrência do Horário de Verão e dá outras Providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Considerando a necessidade de racionalizar o consumo de energia elétrica, água e serviço de telefonia, bem como compatibilizar a jornada de trabalho na sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com os demais órgãos de serviço público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido a partir do dia 17 de outubro de 2011 à 26 de fevereiro de 2012, horário especial de expediente para atendimento ao público, em decorrência da entrada em vigor do horário de verão, nas repartições públicas municipais, de segunda a sexta feira, que passa a ser o estabelecido a seguir:

I - os servidores públicos municipais com exercício em atividades nas Secretarias, Municipais de Administração e Finanças, Bem Estar Social e Habitação, Agricultura e Meio Ambiente, Educação e Esportes e Casa da Cidadania, farão turno único das 13 às 19 horas;

II - os servidores públicos municipais com exercício em atividades na Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, farão turno único, no período matutino das 7 às 13 horas;

III - os servidores públicos municipais com exercício em atividades na Secretaria de Cultura e Turismo, farão horário matutino das 8 às 12 horas, com revesamento entre os servidores, conforme escala de trabalho pré determinada pelo Secretário, inclusive, o horário pré estabelecido (turno único) das 13 às 19 horas;

IV - os servidores públicos municipais com exercício em atividades na Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Comunitário e Unidades de Saúde, cumprirão o horário pré estabelecido no Decreto nº 65, de 26/07/2010, ou seja:

- Unidades Municipais de Saúde do Distrito de Claraíba, Localidade de Lageado e Bairro Trinta Réis, cumprirão horário das 7 às 12 horas e das 13 às 17 horas;

- Unidade Municipal de Saúde do Distrito de Agutí: cumprirá horário das 7 às 12 horas e das 13 às 17 horas;

- Unidade Sanitária Madre Paulina, cumprirá horário das 7 às 13 horas (1º Turno) e das 12 às 18 horas (2º Turno).

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais, serão mantidos durante o período em que perdurar o horário especial de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal e Secretarias, inclusive o horário de funcionamento das Creches municipais, será mantido.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de outubro de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Processo N° 106/11 - Pregão Presencial N° 039/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 106/2011 - Pregão Presencial 039/2011 - Registro de Preços N° 015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPIPEDOS E LAJOTAS) E MEIO FIO nas vias públicas do Município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: 27/10/2011 até às 14:00 horas. Abertura: 27/10/2011 - 14:00 Horas
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Processo N° 107/2011 - Pregão Presencial N° 040/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 107/2011 - Pregão Presencial 040/2011 - Registro de Preços N° 016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa que forneça serviços de Mão de Obra para pequenas reformas nas estruturas físicas da Prefeitura Municipal de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 28/10/2011 até às 14:00 horas. Abertura: 28/10/2011 - 14:00 Horas
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673215 - E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato Edital de Pregão Presencial N° 016/2011 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

Processo Licitatório Nº 048/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011 - REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para: Contratação de empresa para Prestação de Horas de Serviço com 02 (Dois) Tratores de Esteiras, pesagem mínima acima de 10 toneladas, com Lâmina Hidráulica, Potência mínima de 100 CV, ano de fabricação mínima 2002 com operador especializado e habilitado, combustível e Prancha para transporte e demais equipamentos, para atender a demanda do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, para serviços de Destoque e Terraplenagem, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 27/10/2011
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 8:00 h as 11:30 h e 13:30h as 17:00 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.694/2009, de 20/10/2009e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 14 de Outubro de 2011.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Extrato ao 003 Termo Aditivo ao CT N° 001/2011
EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contrato Nº..: 001/2011 TA 003
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : FELIPE B. BOTTEGA ME
Valor : 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais)
Vigência : Início: 11/10/2011 Término: 31/12/2011
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2010
Recursos: Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (90), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (114)
Objeto : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste no aumento de 35.000 (trinta e cinco mil) litros de Óleo Diesel.
NOVO HORIZONTE, 11 de Outubro de 2011

Palhoça

Prefeitura

Decreto N° 1.318, de 11 de outubro de 2011.
DECRETO Nº. 1.318, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. Altera a Diretoria de Infra-estrutura e Urbanismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve.

D E C R E T A R:

Art. 1° A Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Projetos da Prefeitura Municipal, no tocante a Diretoria de Infra-estrutura e Urbanismo ficará organizada, nos termos do presente Decreto.

Art. 2° A Diretoria de Infra-estrutura e Urbanismo terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria de Infra-estrutura, Urbanismo e Análise Técnica, com as seguintes atribuições:

a) análise de projetos arquitetônicos em geral;

b) análise de projetos hidro-sanitários em geral;

c) análise de projetos urbanísticos em geral;

d) análise, coordenação e supervisionamento de projetos ligados ao planejamento urbano municipal;

e) análise de projetos de estações de tratamento de esgotos em geral;

f) elaboração de projetos de interesse do Município, relacionados a Diretoria de Urbanismo;

g) emissão de consultas de viabilidade para construção e/ou ligação de água;

h) emissão de alvarás para construção em geral;

i) emissão de habite-se de obras em geral;

j) emissão de alvarás e certidões pertinentes ao urbanismo;

k) demais atribuições referentes a questões urbanísticas;

II - Departamento de Topografia, responsável por:

a) análise de projetos de desmembramentos e amembramentos;

b) análise de retificação de áreas;
c) emissão de despacho topográfico nos processos de loteamento, anterior a aprovação do empreendimento;

d) lançamento de imóveis;

e) projetos e levantamentos topográficos;

f) certidões de amembramento e desmembramento, bem como as demais pertinentes a área de topografia;

g) análise de processos de usucapião;

h) acompanhamento e fiscalização da implantação dos loteamentos;

i) emissão de consultas de viabilidade para loteamento e desmembramento;

j) demais atribuições referentes às questões topográficas;

Parágrafo único. O Departamento de Topografia permanecera vinculado hierarquicamente à Diretoria de Infra-estrutura, Urbanismo e Análise Técnica.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Projetos da Prefeitura Municipal, ficará responsável pela organização e adequação dos departamentos, no que for necessária a execução do presente Decreto.

§ 1º O Departamento de Topografia permanecerá com todos os equipamentos, necessários e indispensáveis, para a consecução de suas atribuições, entre eles a estação total de topografia e o

veículo oficial, para visitação e trabalho externo.

§ 2º O veículo destinado ao Departamento de Topografia poderá ser utilizado pela Diretoria de Infra-estrutura, Urbanismo e Análise Técnica, mediante solicitação prévia

§ 3º A Diretoria de Infra-estrutura, Urbanismo e Análise Técnica, será, preferencialmente, readequada, com o intuito de facilitar a identificação de atribuições e tarefas, bem como organizar o espaço de trabalho.

Art. 4º A Diretoria de Infra-estrutura, Urbanismo e Análise Técnica, ficara composta pelos seguintes servidores:

I - Fábio Coelho - Diretor;

II - Adriana da Silva - Atendente;

III - Rosilda da Silva de Souza - Atendente;

IV - Andréia Screiber da Costa - Téc. Edificações;

V - Diego Burigo Sarda - Téc. Edificações;

VI - Edinete Alves - Téc. Topografia;

VII - Isonar Augusta Correa - Arquiteta;

VIII - João Carlos Dorigoni - Engenheiro Civil;

IX - Marcos Roberto de Melo - Téc. Edificações;

X - Rafaela de Aguiar Chaves de Souza - Téc. Edificações;

XI - Reginaldo Campolino Jaques - Engenheiro Sanitarista.

Parágrafo único. O responsável será nomeado pelo Chefe do Executivo, mediante portaria específica.

Art. 5º O Departamento de Topografia, terá a seguinte composição:

I - Silmar Placidino Eleutério - Responsável pelo Departamento

II - Telmo da Rocha - Téc. Edificações;

III - Virto Defreyn - Topógrafo;

IV - João Batista dos Santos - Topógrafo;

V - Renato Defreyn - Topógrafo;

VI - Marly Pereira - Atendente.

Parágrafo único. O responsável pelo setor será nomeado pelo Chefe do Executivo, mediante portaria específica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Aviso de licitação Pregão Presencial 44.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2011

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 44/2011 - Registro de Preços, objeto serviços de materiais gráficos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS II, SAMU, Vigilância Sanitária, DST/AIDS, Saúde Bucal, Centri e para os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de outubro de 2011, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas, efetuação de lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala da CPL da Sec. de Saúde, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Res. Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: www.saudepalhoca.sc.gov.br . Maiores informações fones: (48) 3279-1879 e 3279-1822, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 14 de outubro de 2011.
ROSIMÉRI HILDA COELHO
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Contrato Nº169/2011

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º169/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CHEGA MAIS EVENTOS LTDA. OBJETO: prestação de serviços de sonorização para realização de eventos no ano letivo. VALOR: R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais). DATA: 13/09/2011.

Contrato Nº171/2011

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º170/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SOM LIVRE SONORIZAÇÃO SOM PALCO LUZ LTDA. OBJETO: prestação de serviços de sonorização para realização de eventos no ano letivo. VALOR: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). DATA: 13/09/2011.

Contrato Nº171/2011

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA
CONTRATO N.º171/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SATÉLITE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA - ME. OBJETO: execução de drenagem de valas do Loteamento Weingartner, bairro Rio Grande. VALOR: R$144.882,85 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). DATA: 13/09/2011.

Contrato Nº172/2011

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO REEQ. BOMBEIROS
CONTRATO N.º172/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA ME. OBJETO: aquisição de vestimenta para combate a incêndio. VALOR: R$16.000,00 (dezesseis mil reais). DATA: 14/09/2011.

Contrato Nº173/2011
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO REEQ. BOMBEIROS
CONTRATO N.º173/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: aquisição de vestimenta para combate a incêndio. VALOR: R$27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais). DATA: 14/09/2011.

Contrato Nº174/2011
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO REEQ. BOMBEIROS
CONTRATO N.º174/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HÉRCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA. OBJETO: aquisição de vestimenta para combate a incêndio. VALOR: R$53.890,00 (cinqüenta e três mil oitocentos e noventa reais). DATA: 14/09/2011.

Contrato Nº175/2011
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º175/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. VALOR: R$226.793,60 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). DATA: 14/09/2011

Contrato Nº176/2011
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º176/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CO-MÉRCIO DE AUTO PEÇAS PH LTDA EPP. OBJETO: fornecimento de peças, incluindo serviços de manutenção dos veículos da Superintendência de Trânsito. VALOR: R$61.824,73 (sessenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos). DATA: 14/09/2011.

Contrato Nº177/2011
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º177/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DANIELA VILMA MOREIRA ME. OBJETO: CONCESSÃO DE USO ONEROSA de espaço físico para exploração comercial da cantina nas dependências do CAIC. VALOR: R$6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais). DATA: 16/09/2011.

Contrato Nº179/2011
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º179/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BARRACÃO DECORAÇÕES LTDA ME. OBJETO: aquisição de divisórias e materiais para - Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e Secretaria de Infra-estrutura, Energia, Telecomunicações e Transporte. VALOR: R$63.448,30 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta oito reais e trinta centavos). DATA: 22/09/2011.

Contrato Nº180/2011
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA
CONTRATO N.º180/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RO-NALDO DA ROSA JR EPP. OBJETO: execução de drenagem de vala na Avenida das Torres no bairro Jardim Eldorado. VALOR: R$327.602,00 (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e dois reais). DATA: 22/09/2011.

Contrato Nº181/2011
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA
CONTRATO N.º181/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EM-PREITEIRA PAVICON LTDA. OBJETO: para execução de drenagem de vala em diversas ruas do Município. VALOR: R$161.221,10 (cento e sessenta e um mil duzentos e vinte e um reais e dez centavos). DATA: 22/09/2011.

Contrato Nº182/2011
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA
CONTRATO N.º182/2011 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MJG - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA - LTDA. OBJETO: para execução de drenagem de vala em diversas ruas do Município. VALOR: R$31.782,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta e dois reais). DATA: 28/09/2011.

Extrato de Ata N.º016/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA N.º016/2011 - Pregão Presencial 147/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DINASTIA DO SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: confecção de uniformes. DATA: 18/01/2011 a 18/01/2012.

LOTE III

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	300	PÇ	Confecção de boné microfibra (100% poliester) na cor jade.	R$ 19,4690	R$ 5.840,71
20	20	PÇ	Confecção de boné microfibra (100% poliéster), com regulador.	R$ 19,4690	R$ 389,38
21	60	PÇ	Confecção de boné microfibra (100% poliéster).	R$ 19,46,90	R$ 1.168,14
22	50	PÇ	Confecção de boné microfibra (100% poliéster).	R$ 19,4690	R$ 973,45
23	42	PÇ	Confecção de boné na cor azul marinho; logo do SAMU	R$ 24,4838	R$1.028,32
TOTAL R$ 9.400,00					

LOTE VII

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
72	80	PÇ	Confecção de Colete em microfibra (peatch skin) tamanho grande.	R$ 21,2572	R$ 1.700,58

73	150	PÇ	Confecção de Colete em microfibra (peatch skin) tamanho médio.	R$ 21,2572	R$ 3.188,58
74	50	PÇ	Confecção de Colete em microfibra (peatch skin) tamanho pequeno.	R$ 21,2572	R$ 1.062,86
75	28	PÇ	Confecção de colete em Oxford, impermeável, feminino.	R$ 28,6791	R$ 803,01
76	10	PÇ	Confecção de colete em Oxford, impermeável masculino.	R$ 28,6791	R$ 286,79
77	30	PÇ	Confecção de colete em Oxford, impermeável masculino.	R$ 28,6791	R$ 860,37
78	50	PÇ	Confecção de Colete em microfibra (peatch skin) tamanho extra-grande.	R$ 21,2572	R$ 1.062,86
79	28	PÇ	Confecção de colete em Oxford, impermeável feminino.	R$ 28,6791	R$ 803,01
80	10	PÇ	Confecção de colete em Oxford, impermeável feminino.	R$ 28,6791	R$ 286,79
81	12	PÇ	Confecção de colete em Oxford, impermeável masculino.	R$ 28,6791	R$ 344,15
TOTAL R$ 10.399,00					

IPPA

Portaria n°062

PORTARIA Nº 062/2011
Concede pensão por morte, em caráter integral a Maria da Rosa Maria, dependente presumida do servidor inativo fa-lecido, Antonio José Maria, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal e dá outras providências.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constitui-ção Federal a senhora MARIA DA ROSA MARIA, inscrita no CPF nº 773.797.059-20 e portadora do RG 1/R 2.566.153, dependente presumida do servidor inativo ANTONIO JOSÉ MARIA, falecido em 17/09/2011.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1320/01, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ 1º A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá o contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o fa-lecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 3º Declarar extinta a aposentadoria por Idade - Proporcional concedida ao servidor falecido nos termos da Portaria nº 002/2003.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17/09/2011, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça SC, em 11 de outubro de 2011.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT ALBERTO PRIM
Prefeito Municipal Diretor Executivo

CLEUSA DE ALBUQUERQUE
Assistente Administrativo
Matrícula 900046

Porto União

Prefeitura

Portaria N° 042/2011

PORTARIA Nº¬ 042, de 13 de outubro de 2011.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão de Inquérito Administrativo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 013, de 15 de abril de 2011, prorrogada pelas Portarias nºs 022, de 31 de maio de 2011 e 029, de 04 de julho de 2011,

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º DESCONFIGURAR o Abandono de Emprego pela Servidora Pública Municipal, RITA CÁSSIA LIMA, com referência ao processo administrativo instaurado pela Portaria nº 013, de 15 de abril de 2011.

Art. 2º APLICAR à Servidora Pública Municipal acima citada, a penalidade de advertência, pelo descumprimento do Artigo 213, incisos II e III, e com fundamento no Artigo 214, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.055/94.

Art. 3º Em cumprimento ao Parecer Jurídico, a Diretoria de Recursos Humanos se responsabiliza em notificar e apurar se houve ofensa por parte da Servidora RITA CÁSSIA LIMA ao Artigo 231, da Lei Municipal nº 2.055/94, sendo que em caso positivo deverão ser tomadas as medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Extrato Pregão Presencial N° 004/2011 - SMS

Município de Porto União - SC - Secretaria Municipal da Saúde
Processo Licitatório 024/2011 - Pregão Presencial Nº 004/2011 - SMS

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, informática e mobiliário;

Forma de Pregão: Presencial - Tipo Menor preço por item;
Recebimento das Propostas: até as 14:00 horas do dia 27/10/2011;
Início da Sessão: as 14:15 do dia 27/10/2011, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Saúde de Porto União - SC.
Informações Complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no e-mail compras.suspu@sincronet.com.br

Porto União, 10 de outubro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

1º Termo Aditivo ao Contrato N º 281/2011

1º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 281/2011 firmado em 20/06/2011, com término previsto para 19/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BIANCA JANINE SCOZ, portador(a) do CPF nº 026.986.829-14, na qualidade de Contratado(a),
celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 281/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte
redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 281/2011, iniciando-se a prorrogação em 20/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de Agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

BIANCA JANINE SCOZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato N° 228/2011

1º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 228/2011 firmado em 02/03/2011, com término previsto para 01/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDO GUEDES DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 005.222.909-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 228/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 228/2011, iniciando-se a prorrogação em 02/09/2011 e encerrando-se em 31/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

FERNANDO GUEDES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato N° 209/2011

2º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 209/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 13/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto
nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINE SARDA, portador(a) do CPF nº 058.998.469-17, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 209/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 209/2011, iniciando-se a prorrogação em 14/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de Agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

KARINE SARDA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato N° 233/2011

2º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 233/2011 firmado
em 04/03/2011, com término
previsto para 02/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JESSICA MAZZINI, portador(a) do CPF nº 073.275.319-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 233/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 233/2011, iniciando-se a prorrogação em 03/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo
em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de Agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

JESSICA MAZZINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato N° 236/2011

2º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 236/2011 firmado
em 14/03/2011, com término previsto para 12/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO, portador(a) do CPF nº 043.057.669-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 236/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 236/2011, iniciando-se a prorrogação em 13/09/2011 e encerrando-se em 30/11/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de Agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

DIRLEI DE FATIMA CORDEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato N° 237/2011

2º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 237/2011 firmado em 16/03/2011, com término previsto para 14/09/2011.
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA CIRILO, portador(a) do CPF nº 007.042.079-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 237/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 237/2011, iniciando-se a prorrogação em 15/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de Agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

ANA PAULA CIRILO

Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 299/2010

2º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 299/2010 firmado em 22/11/2010, com término previsto para 20/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDIANE PAVANATE, portador(a) do CPF nº 057.314.119-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 299/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 299/2010, iniciando-se a prorrogação em 21/09/2011 e encerrando-se em 19/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

EDIANE PAVANATE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 302/2010

2º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 302/2010 firmado em 23/11/2010, com término previsto para 21/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUIZ FELIPE RAHN, portador(a) do CPF nº 066.098.969-76, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 302/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 302/2010, iniciando-se a prorrogação em 22/09/2011 e encerrando-se em 20/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

LUIZ FELIPE RAHN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 303/2010

2º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 303/2010 firmado em 02/12/2010, com término previsto para 30/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA KUROSKI , portador(a) do CPF nº 037.377.199-18, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 303/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 303/2010, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2011 e encerrando-se em 29/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

ANGELA KUROSKI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 306/2010

2º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 306/2010 firmado em 20/12/2010, com término previsto para 17/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JEAN AUGUSTO ERCKMANN, portador(a) do CPF nº 891.504.579-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 306/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 306/2010, iniciando-se a prorrogação em 18/09/2011 e encerrando-se em 16/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

JEAN AUGUSTO ERCKMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 307/2010

2º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 307/2010 firmado em 21/12/2010, com término previsto para 17/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA, portador(a) do CPF nº 457.447.859-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 307/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 307/2010, iniciando-se a prorrogação em 18/09/2011 e encerrando-se em 30/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

SANDRA REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 076/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 076/2011 firmado em 27/01/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) HIPOLITO ELOIR RAIMUNDO, portador(a) do CPF nº 062.175.259-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 076/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 076/2011, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 30/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo
em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

HIPOLITO ELOIR RAIMUNDO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 078/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 078/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA PAULA SCOTINI, portador(a) do CPF nº 049.330.499-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 078/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2011, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de Agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

ANA PAULA SCOTINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 093/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 093/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAN BRODW OLF PADILHA, portador(a) do CPF nº 692.385.379-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 093/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 093/2011, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 26 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

MIRIAN BRODWOLF PADILHA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 094/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 094/2011 firmado em 01/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELLY DA SILVA, portador(a) do CPF nº 053.831.749-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 094/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 094/2011, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

KELLY DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 104/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 104/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISETE LOOZ, portador(a) do CPF nº 932.044.779-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2011, mediante as

seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 104/2011, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

MARISETE LOOZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 114/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 114/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DAIANA RAMOS DA SILVA, portador(a) do CPF nº 046.711.619-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 114/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 114/2011, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de Agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

DAIANA RAMOS DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 116/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 116/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVIA OROSINA SILVEIRA, portador(a) do CPF nº 014.354.599-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 116/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 116/2011, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

SILVIA OROSINA SILVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 128/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 128/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 007.040.149-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 128/2011, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

JULIANA MALIZESKI MAÇANEIRO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 148/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 148/2011 firmado em 10/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RUBIANA MUTSCHLER, portador(a) do CPF nº 068.907.669-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 148/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 148/2011, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

RUBIANA MUTSCHLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 157/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 157/2011 firmado em 07/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SOLANGE REGINA ROSSETT I MERIZ, portador(a) do CPF nº 006.462.199-52, na qualidade
de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 157/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 157/2011, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

SOLANGE REGINA ROSSETTI MERIZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 195/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 195/2011 firmado em 17/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZILMA KLOPPEL SEBOLD, portador(a) do CPF nº 833.633.789-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 195/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 195/2011, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

ZILMA KLOPPEL SEBOLD
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 210/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 210/2011 firmado em 11/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZONEIDE DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 687.104.379-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 210/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 210/2011, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

ZONEIDE DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 215/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 215/2011 firmado em 24/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER, portador(a) do CPF nº 028.364.909-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 215/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 215/2011, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

SCHARLENE LORUANA SCHLEMPER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 216/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 216/2011 firmado em 21/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOCELITA DOLSAN, portador(a) do CPF nº 006.118.359-83, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 216/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 216/2011, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

JOCELITA DOLSAN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 219/2011

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 219/2011 firmado em 15/02/2011, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANELITA KNAUL, portador(a) do CPF nº 579.617.519-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 219/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 219/2011, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de Agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

ANELITA KNAUL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 259/2010

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 259/2010 firmado em 28/06/2010, com término previsto para 25/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNA LARISSA MULLER PAULITISKY, portador(a) do CPF nº 056.922.929-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 259/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 259/2010, iniciando-se a prorrogação em 26/09/2011 e encerrando-se em 30/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 06 de Setembro de 2011.

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

BRUNA LARISSA MULLER PAULITISKY
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato N° 268/2010

3º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 268/2010 firmado em 01/07/2010, com término previsto para 28/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NEUSA TERESINHA FRANCO SCHNEIDER, portador(a) do CPF nº 601.550.869-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 268/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 268/2010, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2011 e encerrando-se em 27/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 06 de Setembro de 2011.

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

NEUSA TERESINHA FRANCO SCHNEIDER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2009

5º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 011/2009 firmado em 05/10/2009, com término previsto para 27/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAURILIA APARECIDA MACHADO, portador(a) do CPF nº 796.567.819-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 011/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2009, iniciando-se a prorrogação em 28/09/2011 e encerrando-se em 30/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 06 de Setembro de 2011.

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

MAURILIA APARECIDA MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0585/2009

5º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 0585/2009 firmado em 22/06/2009, com término previsto para 20/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA NICOLLADELLI, portador(a) do CPF nº 032.688.639-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0585/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0585/2009, iniciando-se a prorrogação em 21/09/2011 e encerrando-se em 19/03/2012."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

PRISCILA NICOLLADELLI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 095/2009

5º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 095/2009 firmado em 23/02/2010, com término previsto para 28/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CRISTINA MAT TOS, portador(a) do CPF nº 053.271.419-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 095/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 095/2009, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de Agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

ANA CRISTINA MATTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 260/2010

5º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 260/2010 firmado em 25/06/2010, com término previsto para 23/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ

EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LEANE MARINEI SANTANNA TASCHNER, portador(a) do CPF nº 777.385.279-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 260/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 260/2010, iniciando-se a prorrogação em 24/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de Agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

LEANE MARINEI SANTANNA TASCHNER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato N° 006/2009

6º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 006/2009 firmado em 21/09/2009, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANIELI SASSE, portador(a) do CPF nº 056.035.849-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 006/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2009, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 30/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

ANIELI SASSE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato N° 028/2009

6º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 028/2009 firmado em 27/10/2009, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IRMA CAROLINA W OJAHN, portador(a) do CPF nº 001.334.220-70, na qualidade de
Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 028/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 028/2009, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 30/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

IRMA CAROLINA WOJAHN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato N° 030/2009

6º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 030/2009 firmado em 03/11/2009, com término previsto para 28/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MANOEL VICENTE LAMIN, portador(a) do CPF nº 762.875.059-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 030/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2009, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2011 e encerrando-se em 30/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 02 de Setembro de 2011.

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

MANOEL VICENTE LAMIN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

6º Termo Aditivo ao Contrato N° 175/2010

6º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 175/2010 firmado em 18/03/2010, com término previsto para 01/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS, portador(a) do CPF nº 938.509.059-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 175/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 175/2010, iniciando-se a prorrogação em 02/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de Agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

CLAUDETE APARECIDA ROSA FARIAS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato N° 038/2009

7º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 038/2009 firmado em 17/11/2009, com término previsto para 28/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TANIA WALDRICH NECKEL, portador(a) do CPF nº 705.784.439-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 038/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2009, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de Agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

TANIA WALDRICH NECKEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato N° 0457/2009

7º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 0457/2009 firmado em 11/05/2009, com término previsto para 28/09/2011.
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOAO FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 320.474.870-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0457/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0457/2009, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2011 e encerrando-se em 30/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

JOAO FERREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato N° 0483/2009

7º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 0483/2009 firmado em 18/05/2009, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NELI TEREZINHA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 687.816.879-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0483/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0483/2009, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de Agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

NELI TEREZINHA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato N° 0484/2009

7º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 0484/2009 firmado em 18/05/2009, com término previsto para 28/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI APARECIDA BATTIST I, portador(a) do CPF nº 719.110.909-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0484/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0484/2009, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 31 de Agosto de 2011.

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

MARLI APARECIDA BATTISTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato N° 0487/2009

7º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 0487/2009 firmado em 18/05/2009, com término previsto para 28/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA EVILAZIA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 687.807.539-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0487/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0487/2009, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de Agosto de 2011.

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

MARIA EVILAZIA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato N° 0491/2009

7º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 0491/2009 firmado em 18/05/2009, com término previsto para 29/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TEREZA ALVES DE CAMPOS, portador(a) do CPF nº 619.020.049-49, na qualidade de
Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0491/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0491/2009, iniciando-se a prorrogação em 30/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de Agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

TEREZA ALVES DE CAMPOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato N° 0493/2009

7º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 0493/2009 firmado em 18/05/2009, com término previsto para 28/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA REGINA FRANCO CUNHA, portador(a) do CPF nº 651.613.949-00, na qualidade de
Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0493/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0493/2009, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2011 e encerrando-se em 23/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 31 de Agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

SANDRA REGINA FRANCO CUNHA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato N° 0550/2009

7º Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 0550/2009 firmado em 02/06/2009, com término previsto para 28/09/2011.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO R. T HOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAULO BRIZOLA, portador(a) do CPF nº 492.031.779-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0550/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0550/2009, iniciando-se a prorrogação em 29/09/2011 e encerrando-se em 30/12/2011."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02 de Setembro de 2011.
JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário de Administração

PAULO BRIZOLA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .

CPF: .
Nome: .
CPF: .

Edital de PUBLICAÇÃO de ACÓRDÃOS Nº 002/2011
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 002/2011
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
Aos 10/10/2011, na Secretaria Geral, para publicação, foram apresentados os seguintes acórdãos:

Recurso Ordinário nº 023/2010
Protocolo nº 121141/2010
Recorrente: MARNIO RODRIGO RUBICK
Relator: Conselheiro Roberto Budag
Redação do acórdão de acordo com § 1° do art 36 do Regimento Interno: Vinetou Hoepers Ferreira

DECISÃO: Por maioria de votos, dado provimento parcial ao Recurso, de modo a adotar como base de cálculo do IPTU a avaliação a ser feita pela Comissão Municipal de Definição de Valores Básicos do Metro Quadrado do Terreno e das Edificações tomando por base o valor venal de mercado do imóvel na data da ocorrência do fato gerador.

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. VALOR DE MERCADO. A Comissão Municipal de Definição de Valores Básicos do Metro Quadrado do Terreno e das Edificações deve avaliar os imóveis para fins de mensuração da base de cálculo do IPTU tomando por base o valor de mercado do imóvel na data do fato gerador do tributo e não em data diversa.

Recurso Ordinário nº 024/2010
Protocolo nº 121121/2010
Recorrente: MARNIO RODRIGO RUBICK
Relator: Conselheiro Roberto Budag
Redação do acórdão de acordo com § 1° do art 36 do Regimento Interno: Vinetou Hoepers Ferreira

DECISÃO: Por maioria de votos, dado provimento parcial ao Recurso, de modo a adotar como base de cálculo do IPTU a avaliação a ser feita pela Comissão Municipal de Definição de Valores Básicos do Metro Quadrado do Terreno e das Edificações tomando por base o valor venal de mercado do imóvel na data da ocorrência do fato gerador.

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. VALOR DE MERCADO. A Comissão Municipal de Definição de Valores Básicos do Metro Quadrado do Terreno e das Edificações deve avaliar os imóveis para fins de mensuração da base de cálculo do IPTU tomando por base o valor de mercado do imóvel na data do fato gerador do tributo e não em data diversa.

Recurso Ordinário nº 025/2010
Protocolo nº 121143/2010
Recorrente: MARNIO RODRIGO RUBICK
Relator: Conselheiro Roberto Budag
Redação do acórdão de acordo com § 1° do art 36 do Regimento Interno: Vinetou Hoepers Ferreira

DECISÃO: Por maioria de votos, dado provimento parcial ao Recurso, de modo a adotar como base de cálculo do IPTU a avaliação a ser feita pela Comissão Municipal de Definição de Valores Básicos do Metro Quadrado do Terreno e das Edificações tomando por base o valor venal de mercado do imóvel na data da ocorrência do fato gerador,.

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IPTU. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. VALOR DE MERCADO. A Comissão Municipal de Definição de Valores Básicos do Metro Quadrado do Terreno e das Edificações deve avaliar os imóveis para fins de mensuração da base de cálculo do IPTU tomando por base o valor de mercado do imóvel na data do fato gerador do tributo e não em data diversa.

Recurso Ordinário nº 008/2010
Protocolo nº 117546/2009
Recorrente: BRUNO JEREMIAS MEDEIROS
Relator: Conselheiro Vinetou Hoepers Medeiros

DECISÃO: Por maioria de votos dado provimento ao recurso de modo a adotar como base de cálculo do ITBI a avaliação a ser feita pela Comissão Municipal de Definição de Valores Básicos do Metro Quadrado do Terreno e das Edificações tomando como base o valor de mercado do imóvel na data da ocorrência do fato gerador.

EMENTA: TRIBUTÁRIO. ITBI. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. VALOR DE MERCADO. 1. A Comissão Municipal de Definição de Valores Básicos do Metro Quadrado do Terreno e das Edificações deve avaliar os imóveis para fins de mensuração da base de cálculo do ITBI tomando por base o valor de mercado do imóvel na data do fato gerador do tributo e não em data diversa. 2. Precedentes deste Conselho os Recursos Ordinários nº 023/2010, 024/2010 e 025/2010, julgados em 22/09/2011.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Lei Nº 1.968, de 11 de Outubro de 2011.
LEI Nº 1.968, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.
Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento programa de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de São Lourenço do Oeste, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para a suplementação do seguinte programa:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
15.451.4511.1.039 - Pavim. e Repavim. Asfáltica Perim. Urbano do Município
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas 21 R$ 2.300.000,00
Fonte de Recursos - 01.83 - Operações de Crédito

Art. 2º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante decretos específicos, as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.945/2011, de 06 de julho de 2011.
§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder a arrecadação,

segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.
§ 2º O saldo da operação de crédito, contratada por força da Lei referida no caput deste artigo, que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.946, de 06 de julho de 2011 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de outubro de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 126/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 03/11/2011, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2011, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 09/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA DA CRECHE CRUZEIRO COM ÁREA TOTAL DE 499,07M, LOCALIZADO NA RUA FREI BARNABE, ESQUINA COM A TRAVESSA BENO ERBES, BAIRRO CRUZEIRO, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ESTRATO FISPENSA 06/2011

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2011
Contratada: PRESSOTTO ESTRUTURAS E PRE-MODADOS LTDA
CNPJ nº 72.231.418/0001-10
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CNPJ nº 83.021.873/0001-08
Fundamento Legal: Lei n.8.666/93, art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Objeto: AQUSIÇÃO DE MATERIAIS PARA FIXAÇÃO DE TELHAS E MÃO DE OBRA PARA COBERTURA DO TELHADO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DE SANTA INÊS.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: Da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2011.

São Lourenço do Oeste - SC
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO ao Processo 123/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA A SESSÃO DE ABERTURA DO ROCESSO LICITATÓRIO 123/2011 CONCORRENCIA 8/2011, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 11/10/2011 EDIÇÃO Nº 843 , no que se refere a data de abertura, leia-se: 16/11/2011. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto Nº 123/2011

DECRETO Nº 123/2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 603/2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício anterior na dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.8.243.9.2011 - Func. e Manutenção
Da Assistência Social R$ 6.000,00

3.3.90.00.00.00.00.03.0150 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 11 de outubro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

II Errata do Termo Aditivo Nº. A47/2011 - PMS

II ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº. A47/2011 - PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2010 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.130.170/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 280, Km 33, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Alcidir Boaretto, inscrito no CPF sob o nº. 207.478.700-63, portador da carteira de identidade nº. 11R/383.364-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 185/2010 - PMS, celebrado em 26 de agosto de 2010, proveniente do Processo de licitação nº. 126/2010 - PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 08/2010 - PMS, para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Pavimentação Asfáltica das Ruas São Paulo, perfazendo a área total de 1.450,74m²

e Amazonas, perfazendo a área total de 5.551,48m², localizadas no Centro, do Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório e conforme Contrato de Repasse nº. 324.994-64/2010, com o Ministério das Cidades, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 65, I, "a" c.c 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do aditivo no valor de R$ 3.963,07 (três mil novecentos e sessenta e três reais e sete centavos), devido a serviços adicionais, conforme parecer em anexo.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Marcelo da Silva, CREA - SC 54209-1, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme anexo a este processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Clausula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta (do valor do contrato) no item 4.1 o valor do contrato para R$ 318.912,37 (Trezentos e dezoito mil e novecentos e doze reais e trinta e sete centavos).

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 185/2010-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 21 de setembro de 2011.
CONTRATADA:

CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Alcidir Boaretto
CPF nº. 207.478.700-63

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Schroeder
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª
Nome: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª
Nome: MARILENE BUSCH
CPF nº. 037.813.699-27

Timbó

Prefeitura

Lei N° 2526, de 14 de Outubro de 2011

LEI N° 2526, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011
Altera a Lei nº 2.428, de 18 de agosto de 2009, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Timbó para o quadriênio 2010/2013.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei nº 2.428, de 18 de agosto de 2009, fica retificado, passando a vigorar com as alterações incluídas pela presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, 14 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação e 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

MUNICÍPIO DE TIMBO

CAMARA DE VEREADORES DE TIMBO

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 7

PROGRAMA DE GOVERNO:

0001- PROCESSO LEGISLATIVO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Poder Legislativo Municipal é composto por nove vereadores e tem funcionamento em imóvel locado, com autonomia financeira, e apoio de dez servidores (um Assessor Jurídico, dois Assessores Parlamentares, um Assessor Parlamentar Especial, um Contador, uma Analista Legislativo, um Advogado, um Agente Administrativo, uma Assessora de Comunicação Social e um Diretor Geral) e dois estagiários e serviços de limpeza terceirizado.

DIRETRIZES:

Realização de sessões ordinárias conforme o Regimento Interno; realização de sessões extraordinárias e solenes quando convocadas; realização de reuniões das Comissões; recebimento, discussões e votações de projetos de leis; apresentação de projetos de leis, resoluções, indicações e requerimentos; fiscalização dos atos da Administração Pública; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Poder Legislativo Municipal; Realização das sessões da Câmara Mirim.

OBJETIVOS:

Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, quais sejam, legislar e fiscalizar. Aquisições de automóveis de acordo com a necessidade; adequação do quadro de pessoal; realização de concurso público e contratação de novos profissionais; atualização da biblioteca; aquisição de equipamentos e móveis; manutenção das secretarias. Praticar a transparência dos seus atos; Construção da sede própria, para melhor execução dos seus trabalhos, garantindo a satisfação dos cidadãos timboenses; Executar as Atividades relacionadas da Câmara Mirim.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1001	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO PODER LEGISLATIVO	Unidade Gestora	UN	4,0000	600.000,00	0
1003	FROTA DE VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO	Veiculo	UN	2,0000	80.000,00	0
1005	OBRAS E CONSTRUÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	Prédio	Etapa	2,0000	2.702.000,00	0
2000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	Unidade Gestora	UN	4,0000	1.700.000,00	0
2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA	Unidade Gestora	UN	4,0000	5.048.000,00	0
			TOTAL DO PROGRAMA 0001		10.130.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0001

AÇÃO: 1001

Equipar a Câmara de Vereadores com computadores e softwares de informática, impressoras, livros para a biblioteca administrativa e legislativa, mobiliário e Equipamentos para a Sede e Equipamentos diversos.

AÇÃO: 1003

Equipar a Câmara de Vereadores com 2 (dois) veículos, de acordo com as necessidades.

AÇÃO: 1005

Construir a Sede com 1.806,00 m².

AÇÃO: 2000

MUNICÍPIO DE TIMBO

CAMARA DE VEREADORES DE TIMBO

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 7

Assessoria Administrativa da Câmara de Vereadores: manter as atividades dos departamentos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais e legais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação, treinamento, entre outros. Firmar convênios e contratos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, para o aperfeiçoamento e apoio dos trabalhos da secretaria e consultorias / assessorias específicas de acordo com as necessidades. Implementar atividades contábeis em conformidade com o Sistema de Controle Interno Municipal e legislação vigente. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Praticar o princípio da transparência dos atos da administração; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÃO: 2002

Assessoria Legislativa da Câmara de Vereadores: manter as atividades do departamento, eventos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais e legais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação, treinamento, entre outros. Contratar serviços técnicos especializados, para o aperfeiçoamento e apoio dos trabalhos da secretaria e consultorias / assessorias específicas de acordo com as necessidades. Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões quanto às ações do Governo Municipal, através da realização de Audiências Públicas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Manter as atividades do Processo Legislativo, realização de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, remuneração dos Vereadores e servidores envolvidos no processo legislativo conforme legislação em vigor. Implantação e Execução Câmara Mirin.

MUNICÍPIO DE TIMBO

CAMARA DE VEREADORES DE TIMBO

Programas Detalhados

PLANO PLURIANUAL 2010 a 2013 Versão: 7

PROGRAMA DE GOVERNO:

0005 - OPERAÇÕES ESPECIAIS COM DÍVIDA E PRECATÓRIOS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Compreendem as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. O município de Timbó posui parcelamentos de dívidas com o INSS, BNDES (PMAT) e BADESC e tem programação de pagamento de sentenças judiciais através de precatórios ou requisição de pequeno valor - RPV.

DIRETRIZES:

Manter o cadastro sempre atualizado para que seja possível apresentar informações concretas e resguardar o patrimônio do município em relação a reclamações judiciais, entre outras.

OBJETIVOS:

Saldar mensalmente os parcelamentos das dívidas, cumprir com as obrigações dos precatórios/RPV.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1	DÍVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO LEGISLATIVO	Pagamento de Divida	Parcela	48,0000	2.000,00	0
			TOTAL DO PROGRAMA 0005		2.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0005

AÇÃO: 1

Saldar mensalmente os parcelamentos da dívida com o INSS (Poder Legislativo).

Lei Nº 2527, de 14 de Outubro de 2011

LEI Nº 2527, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011
Altera a Lei nº 2.481, de 22 de outubro de 2010, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2011.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV, Demonstrativo L, Demonstrativo de Ações - Produto _ Unidade de Medida - Meta - Valor - Fonte de Recursos, da Lei nº 2.481, de 22 de outubro de 2010, fica retificado, passando a vigorar com as alterações dadas pela presente Lei, nos termos do anexo respectivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

MUNICÍPIO DE TIMBO

CAMARA DE VEREADORES DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0001- PROCESSO LEGISLATIVO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Poder Legislativo Municipal é composto por nove vereadores e tem funcionamento em imóvel locado, com autonomia financeira, e apoio de dez servidores (um Assessor Jurídico, dois Assessores Parlamentares, um Assessor Parlamentar Especial, um Contador, uma Analista Legislativo, um Advogado, um Agente Administrativo, uma Assessora de Comunicação Social e um Diretor Geral) e dois estagiários e serviços de limpeza terceirizado.

DIRETRIZES:

Realização de sessões ordinárias conforme o Regimento Interno; realização de sessões extraordinárias e solenes quando convocadas; realização de reuniões das Comissões; recebimento, discussões e votações de projetos de leis; apresentação de projetos de leis, resoluções, indicações e requerimentos; fiscalização dos atos da Administração Pública; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Poder Legislativo Municipal; Realização das Sessões da Câmara Mirim.

OBJETIVOS:

Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, quais sejam, legislar e fiscalizar. Aquisições de automóveis de acordo com a necessidade; adequação do quadro de pessoal; realização de concurso público e contratação de novos profissionais; atualização da biblioteca; aquisição de equipamentos e móveis; manutenção das secretarias. Praticar a transparência dos seus atos; Construção da sede própria, para melhor execução dos seus trabalhos, garantindo a satisfação dos cidadãos timboenses; Executar as Atividades relacionadas da Câmara Mirim.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1001	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO PODER LEGISLATIVO	Unidade Gestora	UN	1,0000	40.000,00	10000 Recursos Ordinários
1003	FROTA DE VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO	Veiculo	UN	0,0000	0,00	Recursos Fiscais
1005	OBRAS E CONSTRUÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	Prédio	Etapa	1,0000	1.602.000,00	10000 Recursos Ordinários
2000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	Unidade Gestora	UN	1,0000	400.000,00	10000 Recursos Ordinários
2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA	Unidade Gestora	UN	1,0000	898.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0001					2.940.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0001

AÇÃO: 1001

Equipar a Câmara de Vereadores com computadores e softwares de informática, impressoras, livros para a biblioteca administrativa e legislativa, mobiliário e Equipamentos para a Sede e Equipamentos diversos.

AÇÃO: 1003

Não contemplado em 2011

AÇÃO: 1005

Construir a Sede com 1.806,00 m².

AÇÃO: 2000

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE TIMBO

CAMARA DE VEREADORES DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

Assessoria Administrativa da Câmara de Vereadores: manter as atividades dos departamentos, recursos humanos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais e legais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação, treinamento, entre outros. Firmar convênios e contratos, na forma da legislação em vigor. Contratar serviços técnicos especializados, para o aperfeiçoamento e apoio dos trabalhos da secretaria e consultorias / assessorias específicas de acordo com as necessidades. Implementar atividades contábeis em conformidade com o Sistema de Controle Interno Municipal e legislação vigente. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Praticar o princípio da transparência dos atos da administração; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÃO: 2002

Assessoria Legislativa da Câmara de Vereadores: manter as atividades do departamento, eventos, material de expediente, cursos e capacitação, publicações e publicidade dos atos e outros. Garantir as ações com vistas ao cumprimento dos princípios constitucionais e legais. Alteração, criação, admissão, contratação de pessoal, extinção de cargos e empregos públicos, remuneração de pessoal, reestruturação administrativa, realização de concurso público, qualificação, treinamento, entre outros. Contratar serviços técnicos especializados, para o aperfeiçoamento e apoio dos trabalhos da secretaria e consultorias / assessorias específicas de acordo com as necessidades. Divulgar os trabalhos legislativos, atos oficiais e publicidade institucional. Adquirir recursos materiais, de expediente, consumo e outros. Praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões quanto às ações do Governo Municipal, através da realização de Audiências Públicas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Manter as atividades do Processo Legislativo, realização de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, remuneração dos Vereadores e servidores envolvidos no processo legislativo conforme legislação em vigor. Implantação e Execução Câmara Mirin.

MUNICÍPIO DE TIMBO

CAMARA DE VEREADORES DE TIMBO

Programas Detalhados

Ano LDO: 2011 Versão: 4

PROGRAMA DE GOVERNO:

0005- OPERAÇÕES ESPECIAIS COM DÍVIDA E PRECATÓRIOS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Compreendem as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. O município de Timbó posui parcelamentos de dívidas com o INSS, BNDES (PMAT) e BADESC e tem programação de pagamento de sentenças judiciais através de precatórios ou requisição de pequeno valor - RPV.

DIRETRIZES:

Manter o cadastro sempre atualizado para que seja possível apresentar informações concretas e resguardar o patrimônio do município em relação a reclamações judiciais, entre outras.

OBJETIVOS:

Saldar mensalmente os parcelamentos das dívidas, cumprir com as obrigações dos precatórios/RPV.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1	DÍVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO LEGISLATIVO	Pagamento de Divida	Parcela	12,0000	1.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0005					1.000,00	

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA 0005

AÇÃO: 1

Saldar mensalmente os parcelamentos da dívida com o INSS (Poder Legislativo).

Lei N° 2528, de 14 de Outubro de 2011

LEI Nº 2528, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2011, da Administração Direta e Indireta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder à anulação, no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2011 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.491 de 13/12/2010):

CÂMARA DE VEREADORES
01.01.001.031.0001.2000. CÂMARA DE VEREADORES
01.01.001.031.0001.2000. ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.01.001.031.0001.2000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINÁRIOS 100.000,00
TOTAL 100.000,00
01.01.001.031.0001.2002. CÂMARA DE VEREADORES
01.01.001.031.0001.2002. ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.01.001.031.0001.2002. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINÁRIOS 52.000,00
TOTAL 52.000,00
TOTAL ANULAÇÃO 152.000,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2011 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.491 de 13/12/2010):

CÂMARA DE VEREADORES

01.01.001.031.0001.1005. CÂMARA DE VEREADORES
01.01.001.031.0001.1005. ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.01.001.031.0001.1005. OBRAS E CONSTRUÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
300000.00 DESPESAS DE CAPITAL
330000.00 INVESTIMENTOS
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINÁRIOS 152.000,00
TOTAL 152.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 152.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em 14 de outubro de 2011; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2489, de 10 de Outubro de 2011

DECRETO N° 2489, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado à Rua Petúnia, distando pelo lado esquerdo, 314,40 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Bahia, de propriedade de Construtora Fornace Ltda EPP, para o prolongamento da Rua Petúnia.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5°, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 344/2007 (Mobilidade Urbana) prevê no seu art. 1º a criação de um sistema viário urbano integrado e moderno, com vias estruturais e básicas, formando anéis que permitam: melhor comunicação entre as várias localidades da cidade; ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos; indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas; desvios do tráfego de passagem intermunicipal; maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários em geral;
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 344/2007 (Mobilidade Urbana) no seu anexo III apresenta o mapa do sistema viário onde há previsão de continuidade da Rua Petúnia;
Considerando a necessidade de melhoramento do sistema viário municipal com a implantação das vias projetadas pelo Plano Diretor;
Considerando que a desapropriação dessa faixa de terras para o prolongamento da via irá beneficiar a população e transeuntes que utilizam esta via, facilitando o fluxo de veículos;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 405,86m2 destinada ao prolongamento da Rua Petúnia, assim descrita: Terreno urbano, situado na Rua Petúnia, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 314,40 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Bahia, com as seguintes confrontações: frente em 14,00 metros com a Rua Petúnia; fundos, em 14,00 metros com terras da Construtora Fornace Ltda EPP., matrícula 19.989, livro 2; lado direito, em 29,01 metros com a Área 03, imóvel objeto da presente matrícula; e, lado esquerdo, em 29,01 metros com a Área 05, imóvel objeto da presente matrícula. O referido imóvel acha-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 19.669, livro 2;

Art. 2° A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2011.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em 10 de outubro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2490, de 10 de Outubro de 2011

DECRETO N° 2490, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado à Rua Gerânio, distando pelo lado esquerdo, 192,10 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Petúnia, de propriedade de Construtora Fornace Ltda EPP, para o prolongamento da Rua Gerânio.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art.5°, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 344/2007 (Mobilidade Urbana) prevê no seu art. 1º a criação de um sistema viário urbano integrado e moderno, com vias estruturais e básicas, formando anéis que permitam melhor comunicação entre as várias localidades da cidade; ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos; indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas; desvios do tráfego de passagem intermunicipal; maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários em geral;
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 344/2007 (Mobilidade Urbana) no seu anexo III apresenta o mapa do sistema viário onde há a previsão da continuidade da Rua Gerânio;
Considerando que o proprietário tem interesse em regularizar seus dois lotes (Matrículas 18.697 e 18.702) sendo que sobre os mesmos há a previsão de passagem da Rua Gerânio e diante disso o proprietário doará ao Município a faixa de terra sobre os dois lotes que corresponde à Rua Gerânio;
Considerando o Termo de Acordo firmado entre o Município e o proprietário do imóvel no sentido de antecipar a área a ser desapropriada mediante a doação ao município;
Considerando que o Município tem interesse em futuramente implantar referida via;
Considerando a necessidade de melhoramento do sistema viário municipal com a implantação das vias projetadas pelo Plano Diretor;
Considerando que a desapropriação dessa faixa de terras para implantar a via irá beneficiar a população e transeuntes que utilizam esta via, facilitando o fluxo de veículos;
Considerando que o presente ato obedece a todos os princípios constitucionais relativos à Administração Pública;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 411,12m2 destinada ao prolongamento da Rua Gerânio, assim descrita: Terreno urbano, situado na Rua Gerânio, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 192,10 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Petúnia, com as seguintes confrontações: frente em 14,18 metros com a área remanescente de propriedade de Rolando Piske, matrícula 15.203, livro 2; fundos, em 14,18 metros com terras da Construtora Fornace Ltda EPP., matrícula 19.989, livro 2; lado direito, em 29,36 metros com a Área 01, imóvel objeto da presente matrícula; e, lado esquerdo, em 29,36 metros com a Área 03, imóvel objeto da presente matrícula. O referido imóvel acha-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 19.669, livro 2;

Art. 2° A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2011.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de outubro de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso de Carta Convite 00053-2011 Contratação Prestação de Serviços de Limpeza, Pintura e Reforma de Reservatórios, Caixas D Água

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL CARTA CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS
Nº 00053/2011 AVISO DE LICITAÇÃO

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar "CARTA CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS", do tipo Menor Preço, por ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (INCLUINDO DESINFECÇÃO) DE RESERVATÓRIOS, CAIXAS D ÁGUA, CISTERNAS DAS ELEVATÓRIAS E POÇO DE SUCÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA. TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL, PINTURA EXTERNA, IMPRESSÃO DO LOGÓTIPO DO SAMAE, REFORMA DAS CAIXAS DE PROTEÇÃO DOS REGISTROS, LIMPEZA E PINTURA DAS TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL E PVC COM DN A CIMA DE 100 MM EXPOSTA AO TEMPO, LOCALIZADAS NOS ELEMENTOS A CIMA DESCRITOS, SEDE DO SAMAE, ATERRO SANITÁRIO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA.
O edital deverá ser solicitado ao Departamento de Licitações, Rua Duque de Caxias,56 - Centro,Timbó/SC das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou por e-mail beatris@samaetimbo.com.br.
Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até 26 de outubro de 2011, até as 08h50minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Timbó, no Departamento de Compras sala nº 1, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbo (SC), 13 de outubro de 2011.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Extrato de Dispensa N° 118-2011

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 118/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbó
CONTRATADO: G. Maiochi e Cia Ltda.

OBJETO: Conserto incluindo material e serviço, em regime de urgência, de Maquinário (M-100, Trator, Marca Fiatallis, Modelo AD 14, ano 1997) para atendimento à situação de emergência instaurada no Município de Timbó.
VALOR TOTAL: R$ 18.822,15 (dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

Timbó, 11 de outubro de 2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Contrato 2011/192 FCT

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/192 FCT
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ.
CONTRATADA: DO VALE SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E DE AGENTES DE ESTACIONAMENTO DURANTE A XXI FESTA DO IMIGRANTE. VALOR TOTAL: R$ 21.150,00 (VINTE E UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS). PRAZO: DE 07/10/2011 A 12/10/2011 Data da Assinatura: 06/10/2011.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor da Fundação Cultural de Timbó

Extrato de Contrato 2011-193.doc

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/193
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: EDSON ANTONIO BRITENBACH

OBJETO: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL SAMAE, ESTANDO AÍ INCLUÍDA A ATUALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TODOS OS CONTEÚDOS DAS FERRAMENTAS DISPONÍVEIS NO SITE DO SAMAE
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES
VALOR TOTAL: R$ 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

Timbó, 11 de Outubro de 2011.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Turvo

Prefeitura

Decreto 82/2011

DECRETO Nº 082/11, de 30 de setembro de 2011.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.046/10 (Lei Orçamentária Anual), de 07/12/2010

DECRETA
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo - SC, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim classificados:
05.01 - SECRET. DA IND. AGROIND. COM. TRAB. E DESENV. COMUNITÁRIO
22.661.0029.2006 -MAN.SEC.IND.AGROIND.COM.TRAB.E DES. COMUNITÁRIO
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (23) - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º anula-se parcialmente a dotação abaixo discriminada:
05.01 - SECRET. DA IND. AGROIND. COM. TRAB. E DESENV. COMUNITÁRIO
22.661.0029.2006 - MAN.SEC.IND.AGROIND.COM.TRAB.E DES. COMUNITÁRIO
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (22) - Aplicações Diretas R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo()SC, 30 de Setembro de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto 83/2011

DECRETO Nº 083/11, de 30 de setembro de 2011.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.046/10 (Lei Orçamentária Anual), de 07/12/2010.

DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 1.502.054,30 (um milhão quinhentos e dois mil cinqüenta e quatro reais e trinta centavos), assim classificados:
07.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0007.1.004 - VIAS URBANAS, PAVIM PASSEIOS PÚBL. E PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024.0(63) - Aplicações Diretas R$ 1.110.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0(64) - Aplicações Diretas R$ 392.054.30

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação através dos convênios, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Ararangua - SC, nº. 13.254/2011-3 no valor de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) e nº. 13255/2011-1 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da fonte 1.0024 , e o valor de R$ 392.054,30 (trezentos e noventa e dois mil, cinqüenta e quatro reais e trinta centavos) a conta do excesso de arrecadação da fonte 1.0080 de recursos próprios municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 30 de Setembro de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Decreto 84/2011
DECRETO Nº 084/11, de 30 de setembro de 2011.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.046/10 (Lei Orçamentária Anual), de 07/12/2010

DECRETA
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Turvo no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), assim classificados:
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SF E ACS
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0(15) - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.0002 do exercício de 2011, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 30 de setembro de 2011.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Videira

Prefeitura

Pregão Presencial N° 144/2011 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2011 - PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 144/2011. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO, TABLADO E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 27 de Outubro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 11 de Outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 145/2011 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2011 - PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 145/2011. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR DE CONDICIONADOR TIPO SPLIT PARA AS SALAS DO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E AEROPORTO MUNICIPAL "ANGELO PONZONI". 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 27 de Outubro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 11 de Outubro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Consórcios

CINCO

Comunicado PE 0005
COMUNICADO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2011-CINCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0010/2011-CINCO

Pelo presente instrumento, comunicamos as empresas Licitantes que fiquem cientes, que caso comercializem alguma das marcas dos itens abaixo relacionados, já estarão automaticamente desclassificadas de plano, uma vez que já exite Laudo reprovando as mesmas:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
151	rolo	Micropore - fita hipoalérgica microporosa; confeccionada com substrato de não tecido á base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva a base de poliacrilato hipoalergênico, 2,5 cm X 10m. Produto com capa protetora. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	Ciex (Reprovada)
151	rolo	Micropore - fita hipoalérgica microporosa; confeccionada com substrato de não tecido á base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva a base de poliacrilato hipoalergênico, 2,5 cm X 10m. Produto com capa protetora. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	Missner (Reprovada)
255	pacote	Compressa de gaze hidrófila tamanho 7,5x7,5 com 05 dobras, 08 camadas, 11 fios, 100% algodão, não estéril. Pacote com 500 compressas	MB Têxtil (Reprovada)
255	pacote	Compressa de gaze hidrófila tamanho 7,5x7,5 com 05 dobras, 08 camadas, 11 fios, 100% algodão, não estéril. Pacote com 500 compressas	Biotextil (Reprovada)

91	rolo	Esparadrapo 10cm X 4,5m - Tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, com massa adesiva á base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Embalagem c/ capa protetora	Missner (Reprovada)
111	rolo	Fita adesiva branca de uso hospitalar 16mm x 50m embalada individualmente, com BPF (Boas Práticas de Fabricação).	Missner (Reprovada)
152	rolo	Micropore - fita hipoalérgica microporosa; confeccionada com substrato de não tecido á base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva a base de poliacrilato hipoalergênico, 5cm X 10m. Produto com capa protetora. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação).	Missner (Reprovada)
152	rolo	Micropore - fita hipoalérgica microporosa; confeccionada com substrato de não tecido á base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva a base de poliacrilato hipoalergênico, 5cm X 10m. Produto com capa protetora. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação).	Ciex (Reprovada)
112	rolo	Fita adesiva de autoclave 19mm X 30m - dorso de papel crepado á base de borracha natural, na outra face, fina camada impermeabilizada de resina acrílica, com indicador de esterilização (listas diagonais de tinta termoreativa que Quando esterilizadas, mudam a coloração de branco para preto. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	Ciex (Reprovada)
75	tubo	Curativo de hidrocolóide e alginato de cálcio e sódio, constituido de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbomero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoína, - conservantes importantes para a manutenção da estabilidade do produto por até 28 dias após aberto - num ambiente aquoso, hidratante e absorvente, transparente na forma de gel, que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, interagindo com diversos níveis de umidade da ferida, para cavidades profundas, úlcera de perna - venosa e arterial - pé diabético, cortes, abrasões e lacerações, ueimaduras de 1º e 2º graus e úlceras de pressão, ação hemostática, debridante, com pH neutro, com tampa flip top. Apresentação tubos com 85 gr.	Casex Ali Gel (Não atende ao descritivo do Edital)
194	unidade	Seringa 10mL LL (bico rosca) - Seringa hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro e êmbolo. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer Lok e flange. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha (latex free). Esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da seringa): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	Labor (Não atende ao descritivo do Edital)
196	unidade	Seringa 20mL LS (bico liso) - Seringa hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro e êmbolo. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer Slip e flange. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha (latex free). Esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da seringa): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	Labor (Não atende ao descritivo do Edital)

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2011.
LUCÉLIA FEDRIGO
Pregoeira
Consórcio Integrado do Contestado - CINCO

Laudo Aceitabilidade BIOMEDI PE 0005

LAUDO DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2011-CINCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0010/2011-CINCO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Biomedi Comercio de Medicamentos e produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.307.828/0001-07, apresentou as amostras físicas dos materiais conforme previsto no Edital e nos itens abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
143	caixa	Luva de procedimentos tamnaho G - em latex, lubrificada com pó bioabsorvível, expessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm, com baixa cor de proteina, inferior a 50 mg por u. caixa com 100 unidades	Supermax
151	rolo	Micropore - fita hipoalérgica microporosa; confeccionada com substrato de não tecido á base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva a base de poliacrilato hipoalergênico, 2,5 cm X 10m. Produto com capa protetora. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	Não Apresentou amostra
255	pacote	Compressa de gaze hidrófila tamanho 7,5x7,5 com 05 dobras, 08 camadas, 11 fios, 100% algodão, não estéril. Pacote com 500 compressas	Não atendeu a descrição do Edital

Desta forma, com base na tabela acima, apenas o item 143 foi devidamente aprovado pela Comissão.

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2011.
CAMILA STRAPAZZON
Reponsável conferencia amostras Município de Videira/SC

CLAUDINES BRUNETO
Enfermeira - CINCO

ELIZETE APARECIDA GIRARDI
Reponsável conferencia amostras
Município de Fraiburgo/SC

Laudo Aceitabilidade BIOTEXTIL PE 0005

LAUDO DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2011-CINCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0010/2011-CINCO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Biotextil Industria e Comercio Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.623.403/000150, não apresentou as amostras dos materiais conforme previsto no Edital abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
59	unidade	Campo fenestrado, em tecido 100% algodão, medida mínima de 45 cm X 50 cm	Não apresentou amostra
72	pacote	Compressa Campo Alva 55cmX45cm c/ 50 unid	Não apresentou amostra
254	pacote	Compressa de gaze hidrófila em rolo tipo queijo. Tamanho 20 cm x 20 metros com 8 dobras e 13 fios não estéril	Não apresentou amostra

Desta forma, conforme tabela acima fica DESCLASSIFICADA a proponente deste Certame.

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2011.
CAMILA STRAPAZZON
Reponsável conferencia amostras Município de Videira/SC

CLAUDINES BRUNETO
Enfermeira - CINCO

ELIZETE APARECIDA GIRARDI
Reponsável conferencia amostras
Município de Fraiburgo/SC

Laudo Aceitabilidade DIMACI PE 0005

LAUDO DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2011-CINCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0010/2011-CINCO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Dimaci SC Material Cirurgico, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, apresentou as amostras físicas dos materiais conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
7	Caixa	Agulha 20x5,5 - bisel trifacetado, cânula siliconizada tamanhos e calibres identificados por cores diferentes. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades	Solidor
8	Caixa	Agulha 25x6 - bisel trifacetado, cânula siliconizada tamanhos e calibres identificados por cores diferentes. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades	Med Needle
9	Caixa	Agulha 25x7 - bisel trifacetado, cânula siliconizada tamanhos e calibres identificados por cores diferentes. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades	Rmdesc
10	Caixa	Agulha 25x8 - bisel trifacetado, cânula siliconizada tamanhos e calibres identificados por cores diferentes. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades	Rmdesc
11	Caixa	Agulha 30 x 8 - bisel trifacetado, cânula siliconizada tamanhos e calibres identificados por cores diferentes. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades	Rmdesc
12	Caixa	Agulha 40x12 - bisel trifacetado, cânula siliconizada tamanhos e calibres identificados por cores diferentes. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades	Descarpack
13	Caixa	Agulha 40x8 - bisel trifacetado, cânula siliconizada tamanhos e calibre identificados por cores diferentes. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades	BD
25	Unidade	Algodão hidrófilo - com fibras 100% algodão altamente absorvente.Rolo 500 gramas	Névoa
26	Rolo	Algodão hidrófilo - com fibras 100% algodão altamente absorvente. Rolo com 1.0 kg	Névoa
45	Unidade	Atadura de crepon 06cm x 3m (1,20 m em repouso) - confeccionada com tecido cru, fios com densidade de 13 fios por cm. Deve atender as normas da ABNT	Neve Ina
46	Unidade	Atadura de crepon 08cm x 3m (1,20 m em repouso) - confeccionada com tecido cru, fios com densidade de 13 fios por cm. Deve atender as normas da ABNT	Neve Ina
47	Unidade	Atadura de crepon 10cm x 3m (1,20 m em repouso) - confeccionada com tecido cru, fios com densidade de 13 fios por cm. Deve atender as normas da ABNT	Neve Ina
48	Unidade	Atadura de crepon 12cm x 3m (1,20 m em repouso) - confeccionada com tecido cru, fios com densidade de 13 fios por cm. Deve atender as normas da ABNT	Neve Ina
49	Unidade	Atadura de crepon 15cm x 3m (1,20 m em repouso) - confeccionada com tecido cru, fios com densidade de 13 fios por cm. Deve atender as normas da ABNT	Neve Ina
50	Unidade	Atadura de crepon 20cm x 3m (1,20 m em repouso) - confeccionada com tecido cru, fios com densidade de 13 fios por cm. Deve atender as normas da ABNT	Neve Ina
73	unidade	Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios em tamanho nominal 91 X 91, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro. embaladas individual em pacote plástico. Deve atender as normas da ABNT, peso mínimo 1450 gramas	América Nataly
91	rolo	Esparadrapo 10cm X 4,5m - Tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, com massa adesiva á base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Embalagem c/ capa protetora	Reprovada
101	Caixa	Fio de sutura agulhado de nylon monofilamento com agulha curta 2.0 Nylon preto; Poliamida monofilamento; Não absorvível; Estéril em raio gama; 45cm; Agulha micro ponta plástica nº 2.0cm; Registro na ANVISA; caixa com 24 unidades; ISO 9001.	Bioline
102	Caixa	Fio de sutura agulhado de nylon monofilamento com agulha curta 2.0 Nylon preto; Poliamida monofilamento; Não absorvível; Estéril em raio gama; 45cm; Agulha micro ponta plástica nº 3.0cm; Registro na ANVISA; caixa com 24 unidades; ISO 9001;	Bioline

103	Caixa	Fio de sutura agulhado de nylon monofilamento com agulha curta 3.0 Nylon preto; Poliamida monofilamento; Não absorvível; Estéril em raio gama; 45cm; Agulha micro ponta plástica nº 2.0cm; Registro na ANVISA; caixa com 24 unidades; ISO 9001.	Bioline
104	Caixa	Fio de sutura agulhado de nylon monofilamento com agulha curta 3.0 Nylon preto; Poliamida monofilamento; Não absorvível; Estéril em raio gama; 45cm; Agulha micro ponta plástica nº 2.5cm; Registro na ANVISA; caixa com 24 unidades; ISO 9001.	Bioline
105	caixa	Fio de sutura agulhado de nylon monofilamento com agulha curta 3.0 Nylon preto; Poliamida monofilamento; Não absorvível; Estéril em raio gama; 45cm; Agulha micro ponta plástica nº 3.0cm; Registro na ANVISA; caixa com 24 unidades; ISO 9001.	Bioline
106	Caixa	Fio de sutura agulhado de nylon monofilamento com agulha curta 4.0 Nylon preto; Poliamida monofilamento; Estéril em raio gama; 45cm; Agulha micro ponta plástica nº 2.0cm; Registro na ANVISA; caixa com 24 unidades; ISO 9001.	Bioline
107	Caixa	Fio de sutura agulhado de nylon monofilamento com agulha curta 5.0 Nylon preto; Poliamida monofilamento; Não absorvível; Estéril em raio gama; 45cm; Agulha micro ponta plástica nº 2.0cm; Registro na ANVISA; caixa com 24 unidades; ISO 9001.	Bioline
108	Caixa	Fio de sutura agulhado de nylon monofilamento com agulha curta 6.0 Nylon preto; Poliamida monofilamento; Não absorvível; Estéril em raio gama; 45cm; Agulha micro ponta plástica nº 2.0cm; Registro na ANVISA; caixa com 24 unidades; ISO 9001.	Bioline
115	Pacote	Gaze em compressa - gaze hidrófila, confeccionada com 13 fios, em tamanho 10 X 10cm e 20 x 40 cm aberta, com 5 dobras, 8 camadas, bordas devidamente voltada para dentro, com peso mínimo de 950gr por pacote, deve atender as normas da ABNT e especificações da NBR 13843, embalada em pacotes com 500 peças por pacote. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação).	América Catharina
116	Pacote	Gaze em compressa - gaze hidrófila, confeccionada com 13 fios, em tamanho 7,5 X 7,5cm e 15 x 30 cm aberta, com 5 dobras, 8 camadas, bordas devidamente voltada para dentro, com peso mínimo de 450gr por pacote, deve atender as normas da ABNT e especificações da NBR 13843, embalada em pacotes com 500 peças por pacote. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	América Catharina
141	Par	Luva cirúrgica tam. 8,0 - Esterilizada por raio gama (cobalto), cor natural, superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvível. Expessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm, com punho reforçado liso.	Dial Mucambo
142	Par	Luva cirúrgica tam. 8,5 - Esterilizada por raio gama (cobalto), cor natural, superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvível. Expessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm, com punho reforçado liso.	Dial Mucambo
144	Caixa	Luva de procedimentos tamnaho M - em latex, lubrificada com pó bioabsorvível, expessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm, com baixa cor de proteina, inferior a 50 mg por u. caixa com 100 unidades.	Sempermed
145	Caixa	Luva de procedimentos tamnaho P - em latex, lubrificada com pó bioabsorvível, expessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm, com baixa cor de proteina, inferior a 50 mg por u. caixa com 100 unidades.	Sempermed
146	caixa	Luva de procedimentos tamnaho PP - em latex, lubrificada com pó bioabsorvível, expessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm, com baixa cor de proteina, inferior a 50 mg por u. caixa com 100 unidades.	Sempermed
148	Caixa	Máscara - confeccionada em não tecido, 3 dobras com filtro, tripla proteção, sendo as camadas soldadas eletronicamente por ultrasson. Tipo elastico.	Descarpack
149	Caixa	Máscara - confeccionada em não tecido, 3 dobras com filtro, tripla proteção, sendo as camadas soldadas eletronicamente por ultrasson. Tipo tiras	Descarpack
188	Unidade	Seringa descartável de 0,5 ml, com agulha fixa 8,0X0,33 mm. Graduada em 50 unidades, escala de uma em uma unidade. A seringa não deverá ter espaço morto e deverá ter êmbolo de corte reto garantindo a precisão na dosagem. embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Ideal para criança, adolescente e adulto magro (IMC até 25). Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	BD
190	Unidade	Seringa 3mL LL (bico rosca) - Seringa hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro e êmbolo. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer Lok e flange. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha (latex free). Esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da seringa): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	BD

192	Unidade	Seringa 5mL LL (bico rosca) - Seringa hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro e êmbolo. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer Lok e flange. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha (latex free). Esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da seringa): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	BD

Desta forma, com base na tabela acima, os itens ficam devidamente aprovados pela Comissão, com exceção do item 91.

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2011.
CAMILA STRAPAZZON
Reponsável conferencia amostras Município de Videira/SC

CLAUDINES BRUNETO
Enfermeira – CINCO

ELIZETE APARECIDA GIRARDI
Reponsável conferencia amostras
Município de Fraiburgo/SC

Laudo Aceitabilidade FUFA PE 0005

LAUDO DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2011-CINCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0010/2011-CINCO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Fufa – SC Dist. Hosp. Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.164.711/0001-40, apresentou as amostras físicas dos materiais conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
76	caixa	Curativo tratamento placa com hidrofibra antimicrobiano composto de Fibras com 100%, de carboximetilcelulose sódica e Prata Ionica altamente absorvente, que interage com o exudato da ferida formando um gel macio que mantem o meio úmido proporcionando o ambiente ideal a cicatrização, auxilia no desbridamento, autolitico e remoção sem causar trauma ao tecido recém formado, com drenagem vertical avançada e lateral controlada, mantem o fluido distante da ferida e pele circundante - o fluido retido dentro das fibras é convertido imediatamente em gel translúcido; absorvendo 25 vezes seu peso em fluidos. Com registro comprovado no ministério da saúde. apresentação caixas com 10 curativos cada de 10 X10 cm.	Convatec Aquagel 10x10cm
77	caixa	Curativo tratamento placa com hidrofibra antimicrobiano composto de Fibras com 100%, de carboximetilcelulose sódica e Prata Ionica altamente absorvente, que interage com o exudato da ferida formando um gel macio que mantem o meio úmido proporcionando o ambiente ideal a cicatrização, auxilia no desbridamento, autolitico e remoção sem causar trauma ao tecido recém formado, com drenagem vertical avançada e lateral controlada, mantem o fluido distante da ferida e pele circundante - o fluido retido dentro das fibras é convertido imediatamente em gel translúcido; absorvendo 25 vezes seu peso em fluidos. Com registro comprovado no ministério da saúde. apresentação caixas com 05 curativos cada de 15 X1 5 cm.	Convatec Aquagel 15x15cm

Desta forma, após conferência, APROVAMOS as marcas apresentadas pela empresa acima referida com base na amostra física e por estarem de acordo com as exigências do certame.

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2011.
CAMILA STRAPAZZON
Reponsável conferencia amostras Município de Videira/SC

CLAUDINES BRUNETO
Enfermeira – CINCO

ELIZETE APARECIDA GIRARDI
Reponsável conferencia amostras
Município de Fraiburgo/SC

Laudo Aceitabilidade LIFE SUL PE 0005

LAUDO DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2011-CINCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0010/2011-CINCO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Life Sul Produtos Profissionais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.500.306/0001-70, apresentou a amostra física do material conforme previsto no Edital e abaixo discriminado:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
78	caixa	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, interativo composto de uma camada interna a base de 3 hidro- colóides -gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica - revestido de uma lâmina de poliuretano, impermeável a água e a outros agentes externos, absorvente, flexível, auto-aderente, ação bacteriostática, estéril, espessura média, para prevenção e tratamento de úlcera de pressão limpa. Com registro comprovado no ministério da saúde. Caixas com 5 curativos de 20 X 20 cm.	Não atende ao descritivo do Edital

Desta forma, após conferência, NÂO APROVAMOS a marca apresentada pela empresa acima referida com base na amostra física e por estar em desacordo com as exigências do certame.

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2011.
CAMILA STRAPAZZON
Reponsável conferencia amostras Município de Videira/SC

CLAUDINES BRUNETO
Enfermeira - CINCO

ELIZETE APARECIDA GIRARDI
Reponsável conferencia amostras
Município de Fraiburgo/SC

Laudo Aceitabilidade MEDICAL PE 0005

LAUDO DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2011-CINCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0010/2011-CINCO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Medical Vendas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.774.682/0001-39, apresentou as amostras físicas dos materiais conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
16	Caixa	Agulha descartável hipodérmica, calibre 13 X 4.5, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da agulha): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio", com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades.	Não atende ao descritivo do Edital
17	Caixa	Agulha descartável hipodérmica, calibre 20 X 5.5, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da agulha): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades.	Não atende ao descritivo do Edital
18	Caixa	Agulha descartável hipodérmica, calibre 25 X 6.0, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da agulha): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades.	Não atende ao descritivo do Edital
19	Caixa	Agulha descartável hipodérmica, calibre 25 X 7.0, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da agulha): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades.	Não atende ao descritivo do Edital
20	Caixa	Agulha descartável hipodérmica, calibre 25 X 8.0, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da agulha): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades.	Não atende ao descritivo do Edital
21	Caixa	Agulha descartável hipodérmica, calibre 30 X 8.0, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da agulha): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades.	Não atende ao descritivo do Edital

22	Caixa	Agulha descartável hipodérmica, calibre 40 X 12, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da agulha): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades.	Não atende ao descritivo do Edital
32	Unidade	Atadura de Algodão para uso ortopédico medindo 20cm de largura 150cm de comprimento - espessura mínima de 3mm	Ortofen
43	unidade	Atadura de crepom 18 fios - 15cm x 4,5m.(1,80 m em repouso), deve ser confeatender as normas da ABNT	Neve
44	unidade	Atadura de crepom 18 fios - 20cm x 4,5m.(1,80 m em repouso), deve ser confeatender as normas da ABNT	Neve
93	unidade	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão lumino. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Fabricação Nacional.	Kolplast
95	unidade	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão lumino. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Fabricação Nacional	Kolplast
111	rolo	Fita adesiva branca de uso hospitalar 16mm x 50m embalada individualmente, com BPF (Boas Práticas de Fabricação).	Reprovada
138	par	Luva cirúrgica tam. 6,5 - Esterilizada por raio gama (cobalto), cor natural, superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvível. Expessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm, com punho reforçado liso.	Embramac
139	par	Luva cirúrgica tam. 7,0 - Esterilizada por raio gama (cobalto), cor natural, superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvível. Expessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm, com punho reforçado liso.	Embramac
140	par	Luva cirúrgica tam. 7,5 - Esterilizada por raio gama (cobalto), cor natural, superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvível. Expessura mínima de 0,17 mm e comprimento mínimo de 280 mm, com punho reforçado liso.	Embramac
152	rolo	Micropore - fita hipoalérgica microporosa; confeccionada com substrato de não tecido á base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva a base de poliacrilato hipoalergênico, 5cm X 10m. Produto com capa protetora. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação).	Reprovada
184	unidade	Seringa 1ml (insulina) - stopper fino, êmbolo com anel de retenção,s/ espaço morto. Capacidade para 100 unidades de insulina com graduação de 1 em 1 unidade, com agulha de 12,7 X 0,3 mm de calibre. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	Não atende ao descritivo do Edital
185	unidade	Seringa 1ml (insulina) - stopper fino, êmbolo com anel de retenção,s/ espaço morto. Capacidade para 100 unidades de insulina com graduação de 1 em 1 unidade, com agulha de 12,7 X 0,3 mm de calibre.	Não atende ao descritivo do Edital
187	unidade	Seringa descartável 1 ml para insulina, com agulha de 13 X 3.8	Ausência de amostra
197	unidade	Seringas descartavel de 60ml - sem agulha, bico de cateter. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	Ausência de amostra
237	unidade	Termômetro digital, que apresente temperatura interior e exterior em simultâneo; Graus Célcius farenheits, para uso em geladeira de sala de imunização	Prolab

Desta forma, após conferência, com base na tabela acima fica CLASSIFICADA a proponente atendendo a exigência do certame.

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2011.
CAMILA STRAPAZZON
Reponsável conferencia amostras Município de Videira/SC

CLAUDINES BRUNETO
Enfermeira – CINCO

ELIZETE APARECIDA GIRARDI
Reponsável conferencia amostras
Município de Fraiburgo/SC

Laudo Aceitabilidade MEDLEVENSOHN PE 0005

LAUDO DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2011-CINCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0010/2011-CINCO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Medlevensohn Com. e Repres. de Prod., inscrita no CNPJ sob nº 05.343.029/0001-90, não apresentou a amostra do material conforme previsto no Edital abaixo discriminado:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
236	unidade	Termometro com aferição digital de temperatura corporal, connfeccionado emtermoplastico.	Ausência de amostra

Desta forma, conforme tabela acima fica DESCLASSIFICADA a proponente neste item.

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2011.
CAMILA STRAPAZZON

Reponsável conferencia amostras Município de Videira/SC

CLAUDINES BRUNETO
Enfermeira - CINCO

ELIZETE APARECIDA GIRARDI
Reponsável conferencia amostras
Município de Fraiburgo/SC

Laudo Aceitabilidade PRODIET PE 0005
LAUDO DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2011-CINCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0010/2011-CINCO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Prodiet Farmacêutica Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 81.887.838/0001-40, apresentou as amostras com base nas fichas técnicas dos fabricantes dos materiais conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
6	caixa	Agulha 13x4,5 - bisel trifacetado, cânula siliconizada tamanhos e calibres identificados por cores diferentes. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação). Caixa com 100 unidades	Descarpack
39	unidade	Atadura de crepom 18 fios - 06cm x 4,5m. (1,80 m em repouso), deve ser confeatender as normas da ABNT	Neve
40	unidade	Atadura de crepom 18 fios - 08cm x 4,5m. (1,80 m em repouso), deve ser confeatender as normas da ABNT	Neve
41	unidade	Atadura de crepom 18 fios - 10cm x 4,5m. (1,80 m em repouso), deve ser confeatender as normas da ABNT	Neve
42	unidade	Atadura de crepom 18 fios - 12cm x 4,5m. (1,80 m em repouso), deve ser confeatender as normas da ABNT	Neve
112	rolo	Fita adesiva de autoclave 19mm X 30m - dorso de papel crepado á base de borracha natural, na outra face, fina camada impermeabilizada de resina acrílica, com indicador de esterilização (listas diagonais de tinta termoreativa que Quando esterilizadas, mudam a coloração de branco para preto. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	Ausência de amostra
189	unidade	Seringas descartavel de 03ml - sem agulha, bico com rosca dupla, stopper fino; embôlo com anel de retenção.	Descarpack
191	unidade	Seringas descartavel de 05ml - sem agulha, bico com rosca dupla, stopper fino; embôlo com anel de retenção.	Descarpack
193	unidade	Seringas descartavel de 10ml - sem agulha, bico com rosca dupla, stopper fino; embôlo com anel de retenção.	Descarpack
195	unidade	Seringas descartavel de 20ml - sem agulha, bico com rosca dupla, stopper fino; embôlo com anel de retenção.	Descarpack

Desta forma, após conferência, APROVAMOS as marcas devidamente apresentadas pela empresa acima referida com base nas fichas técnicas e por estarem de acordo com as exigências do certame.

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2011.
CAMILA STRAPAZZON
Reponsável conferencia amostras Município de Videira/SC

CLAUDINES BRUNETO
Enfermeira – CINCO

ELIZETE APARECIDA GIRARDI
Reponsável conferencia amostras
Município de Fraiburgo/SC

Laudo Aceitabilidade PRODUVALE PE 0005
LAUDO DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2011-CINCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0010/2011-CINCO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Produvale Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.263/0001-40, apresentou as amostras físicas dos materiais conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
33	unidade	Atadura de crepom 13 fios - 06cm x 4,5m.(1,80 m em repouso), deve atender as normas da ABNT	Medi House
34	unidade	Atadura de crepom 13 fios - 08cm x 4,5m.(1,80 m em repouso), deve atender as normas da ABNT	Medi House
35	unidade	Atadura de crepom 13 fios - 10cm x 4,5m.(1,80 m em repouso), deve atender as normas da ABNT	Medi House
36	unidade	Atadura de crepom 13 fios - 12cm x 4,5m.(1,80 m em repouso), deve atender as normas da ABNT	Medi House
37	unidade	Atadura de crepom 13 fios - 15cm x 4,5m.(1,80 m em repouso), deve atender as normas da ABNT	Medi House
38	unidade	Atadura de crepom 13 fios - 20cm x 4,5m.(1,80 m em repouso), deve atender as normas da ABNT	Medi House
74	unidade	Curativo cirúrgico estéril / CHUMAÇO, 10 x 15, 100% algodão, estrilizado por E.T.O, pronto uso, super absorvente.	Medi House
75	tubo	Curativo de hidrocolóide e alginato de cálcio e sódio, constituido de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbomero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoína, - conservantes importantes para a manutenção da estabilidade do produto por até 28 dias após aberto - num ambiente aquoso, hidratante e absorvente, transparente na forma de gel, que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, interagindo com diversos níveis de umidade da ferida, para cavidades profundas, úlcera de perna - venosa e arterial - pé diabético, cortes, abrasões e lacerações, ueimaduras de 1º e 2º graus e úlceras de pressão, ação hemostática, debridante, com pH neutro, com tampa flip top. Apresentação tubos com 85 gr.	Não atende ao descritivo do edital

194	unidade	Seringa 10mL LL (bico rosca) - Seringa hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro e êmbolo. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer Lok e flange. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha (latex free). Esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da seringa): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	Não atende ao descritivo do edital
196	unidade	Seringa 20mL LS (bico liso) - Seringa hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Seringa confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro e êmbolo. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo Luer Slip e flange. O êmbolo é dividido em haste e rolha de borracha (latex free). Esterilizado a óxido de etileno. Possuir dizer na embalagem unitária (embalagem da seringa): "Produto destinado a entidade pública - proibida a venda pelo comércio". , com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com BPF (Boas Práticas de Fabricação)	Não atende ao descritivo do edital

Desta forma, após conferência, com base na tabela acima fica CLASSIFICADA a proponente atendendo a exigência do certame.

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2011.
CAMILA STRAPAZZON
Reponsável conferencia amostras Município de Videira/SC

CLAUDINES BRUNETO
Enfermeira – CINCO

ELIZETE APARECIDA GIRARDI
Reponsável conferencia amostras
Município de Fraiburgo/SC

Laudo Aceitabilidade TRADE MEDICAL PE 0005

LAUDO DE ACEITABILIDADE DA AMOSTRA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2011-CINCO
REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2011-CINCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0010/2011-CINCO

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa Trade Medical Com. de Mat. Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.555.143/0001-46, apresentou a amostra física do material conforme previsto no Edital e abaixo discriminados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA
94	unidade	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÈDIO Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão lumino. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Fabricação Nacional.	Reprovada
14	caixa	Agulha gengival nº27, longa, com BPF (Boas Práticas de Fabricação), caixa com 100 unidades	Não Apresentou amostra
15	caixa	Agulha gengival nº30, curta, com BPF (Boas Práticas de Fabricação), caixa com 100 unidades	Não Apresentou amostra

Desta forma, após conferência, com base na tabela acima fica DESCLASSIFICADA a proponente nos respectivos itens não atendendo a exigência do certame.

Fraiburgo(SC), 10 de outubro de 2011.
CAMILA STRAPAZZON
Reponsável conferencia amostras Município de Videira/SC

CLAUDINES BRUNETO
Enfermeira - CINCO

ELIZETE APARECIDA GIRARDI
Reponsável conferencia amostras
Município de Fraiburgo/SC

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2011.10.13 17:19:10 -03'00'